



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

530/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/02/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO PRAZO.....	3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	3
4. DA RETIRADA DO EDITAL:.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO	11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	15
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DOS RECURSOS	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº 530/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. As especificações do objeto constam pormenorizadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado (ou não) na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: **02/02/2026**.

3.1.2 Horário: **10h**

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/>

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço global

3.1.7 Modo de disputa: Aberto



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria nº 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: <http://pt.cmspa.rj.gov.br/> e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 45.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 55.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.4.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

11.4.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas; a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

12.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

12.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

12.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link <https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cmspa.rj.gov.br;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.cmspa.rj.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 ANEXO II - Modelo de proposta;

16.11.3 ANEXO III – Projeto de interiores;

16.11.4 ANEXO III – Minuta do contrato.

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2026.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710 Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2026.01.15 15:39:25 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados em estrita observância ao Termo de Referência, relação de móveis por ambiente e projeto de interiores.
- 1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fabricação e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, é necessária para atender às necessidades padronização e estética do prédio internamente, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes.

Essa medida se justifica pelo fato dos móveis atuais estarem desgastados pela ação do tempo, além disso, os móveis atuais não possuem padronização, o que gera desarmonia estética para os ambientes.

Ao optar por móveis planejados, estaremos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo e garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	CATSER	DESCRÍÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	16551	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS	R\$ 509.000,00

R\$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais);

- 3.1.** A licitante deverá apresentar a proposta com base no modelo de proposta (Anexo I), na relação de móveis por ambiente, bem como no projeto de interiores (Anexo II).

3.1. RELAÇÃO DE MÓVEIS POR AMBIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

<u>AMBIENTE</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>QNTD.</u>
Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid
Gabinete Presidência	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.
Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Atas e Registro	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.
Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Departamento Pessoal	Balcão em “L” no MDF Guararapes Branco	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Licitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.



4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).
- 4.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços utilizando-se do caderno de marcenaria em anexo, onde consta todos os detalhes dos móveis, tais como metragem e material a ser utilizado.
- 4.3. Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da CMSPA;
- 4.4. A fabricação e instalação dos móveis obedecerá a seguinte ordem:
 - 4.4.1 01º - RECEPÇÃO PRINCIPAL e RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO;**
 - 4.4.2 02º - SALA DE REUNIÕES;**
 - 4.4.3 03º - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA;**
 - 4.4.4 04º - GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES;**
 - 4.4.5 05º - CORREDORES;**
 - 4.4.6 06º - SECRETARIA GERAL;**
 - 4.4.7 07º - CONTABILIDADE;**
 - 4.4.8 08º - TESOURARIA;**
 - 4.4.9 09º - DEPARTAMENTO PESSOAL;**
 - 4.4.10 10º - CONTROLE INTERNO;**
 - 4.4.11 11º - PROCURADORIA;**
 - 4.4.12 12º - COMPRAS e LICITAÇÃO;**
 - 4.4.13 13º - PROTOCOLO;**
 - 4.4.14 14º - ATAS DE REGISTRO;**
 - 4.4.15 15º - SERVIÇOS GERAIS;**
 - 4.4.16 16º - ALMOXARIFADO e RECEPÇÃO;**
 - 4.4.17 17º - ARQUIVO;**
- 4.5. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato.
- 4.6. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra.
- 4.7. Todos os materiais a serem empregados na construção dos móveis serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

- 4.8. Será proibido manter no local de montagem dos móveis, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela Fiscalização, após consulta ao profissional responsável pela mesma.
- 4.9. Se as condições locais forem aconselháveis à substituição de algum material por outro equivalente, isso só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização.
- 4.10. A empresa deverá manter o local os ambientes limpos durante toda a fase de instalação dos móveis.
- 4.11. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CMSPA, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.
- 4.12. A empresa que fabricará o mobiliário assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da **EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO** serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.
- 4.13. Para cumprir o prazo estabelecido a seguir, a empresa poderá executar mais de um ambiente ao mesmo tempo, caso haja mão de obra para isso e desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para a execução do projeto de interiores compreendendo a confecção e instalação dos móveis planejados será de até 120 (cento e vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- 5.2. A entrega e a montagem, deverá ser feita no local indicado pela CMSPA até o esgotamento total dos produtos.
- 5.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.
- 5.4. Os móveis deverão ser entregues completamente limpos. O padrão de acabamento obedecerá ao normal nos casos onde porventura não tenha especificação, e obedecer às normas técnicas e acabamentos usuais
- 5.5. O Servidor da CMSPA, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre 08h às 17h (segunda a quinta) e 08h às 16h



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

(sexta-feira), verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

- 5.6. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CMSPA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 5.7. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente da CMSPA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;
- 6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.10. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado;

- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 6.16. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- 6.17. Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- 6.18. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;
- 6.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 6.20. Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- 6.21. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;
- 6.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 6.23. Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.24. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato Administrativo;
- 7.2. Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- 7.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;
- 8.4. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

9. DO FATURAMENTO

- 9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada medição, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 9.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
 - 12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
 - 12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
 - 12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
- 10.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;
- 10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 10.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

10.5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.5.1.2. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes



etapas:

1º medição na conclusão dos ambientes: RECEPÇÃO PRINCIPAL/RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO, SALA DE REUNIÕES, RECEPÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, RECEPÇÃO e BANHEIRO PRESIDÊNCIA, GABINETE VEREADORES, RECEPÇÃO e BANHEIRO VEREADORES, CORREDORES e SECRETARIA GERAL, totalizando o valor estimado de R\$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

2º medição na conclusão do ambientes: CONTABILIDADE, TESOURARIA, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, totalizando o valor estimado de R\$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

3º medição na conclusão dos ambientes: PROTOCOLO, ATAS DE REGISTRO, SERVIÇOS GERAIS, ALMOXARIFADO/RECEPÇÃO E ARQUIVO, totalizando o valor estimado de R\$ 169.666,66 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;
- 11.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.4. As despesas oriundas de deslocamento, eventuais reparos, logística e profissional capacitado para execução dos serviços ficarão exclusivamente à cargo da CONTRATADA e cabe a CMSPA a devida fiscalização;
- 11.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:
 - 13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 04/12/2025 16:27:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

ANEXO II – PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

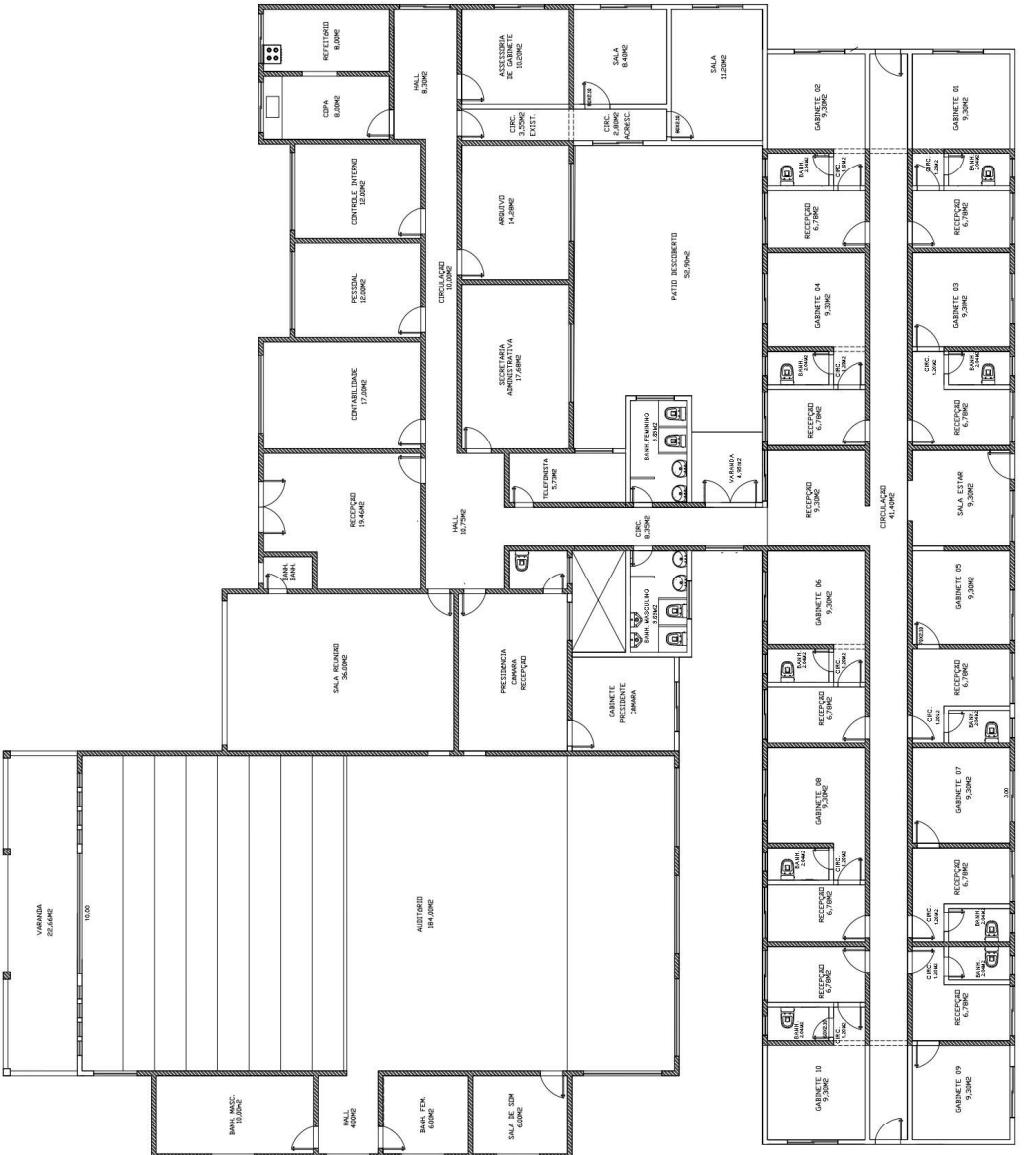
Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico nº XX/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.		
02	Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
03	Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
04	Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.		
05	Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.		
06	Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
07	Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.		
08	Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
09	Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.		
10	Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
11	Gabinete Presidência	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid		
12	Gabinete Presidência	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
13	Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.		
14	Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.		
15	Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.		
16	Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.		
17	Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.		
18	Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.		
19	Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
20	Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.		
21	Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.		
22	Gabinete	Armário com tamponamento e nicho	10 unid.		

	Vereadores	em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.			
23	Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.		
24	Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.		
25	Banheiro Vereadores	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.		
26	Corredor	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 m ²		
27	Serviços Gerais	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
28	Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
29	Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
30	Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
31	Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
32	Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
33	Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDxF Guararapes Branco.	01 unid.		
34	Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
35	Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
36	Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
37	Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
38	Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
39	Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
40	Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
41	Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
42	Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
43	Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid		
44	Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
45	Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
46	Atas e Registro	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
47	Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
48	Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
49	Compras	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	03 unid.		
50	Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
51	Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
52	Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
53	Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na	01 unid.		

		cor Branca.			
54	Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
55	Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
56	Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
57	Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.		
58	Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
59	Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
60	Llicitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
61	Llicitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
62	Llicitação	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
63	Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
64	Procuradoria Ju66rídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.		
65	Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
66	Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
67	Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
68	Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
69	Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.		
70	Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
71	Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
72	Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
73	Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.		
74	Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Instalação de Móveis Planejados	SERVIÇO	01		
VALOR GLOBAL: R\$ XXXX,XXXXXX					

ANEXO III - PROJETO DE INTERIORES



AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	ASSUNTO: PROJETO DE INTERIORES PLANTA BAIXA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	LOCAÇÃO: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025	FOLHA: 02
		ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000				



LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QTD.
M01	Recepção Principal	Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto	01 unid.
M02	Recepção Principal	Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M03	Recepção Principal	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M04	Recepção Principal	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	06 unid.
M05	Recepção Estacionamento	Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijó	01 unid.
M06	Recepção Estacionamento	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M07	Recepção Estacionamento	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	01 unid.
M08	Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M09	Sala de Reunião	Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	01 unid.
M10	Gabinete Presidência	Armário Gabinete Presidência Tamponamento em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M11/01	Gabinete Presidência	Painel Parede da janela em MDF Guararapes Frassino Almendra	01 unid.
M11	Gabinete Presidência	Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M12	Gabinete Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra e prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.	01 unid.
M13	Banheiro Presidência	Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico	01 unid.
M14	Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó	01 unid.
M15	Recepção Presidência	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	02 unid.
M16	Recepção Presidência	Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra	01 unid.
M17	Recepção Presidência	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	01 unid.
M18	Gabinete Vereadores	Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M19	Gabinete Vereadores	Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra.	10 unid.
M20	Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra	20 unid.
M21	Gabinete Vereadores	Armário com tamponamento e nicho em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.	10 unid.
M22	Gabinete Vereadores	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	10 unid.
M23	Banheiro Vereadores	Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho meia lua.	10 unid.

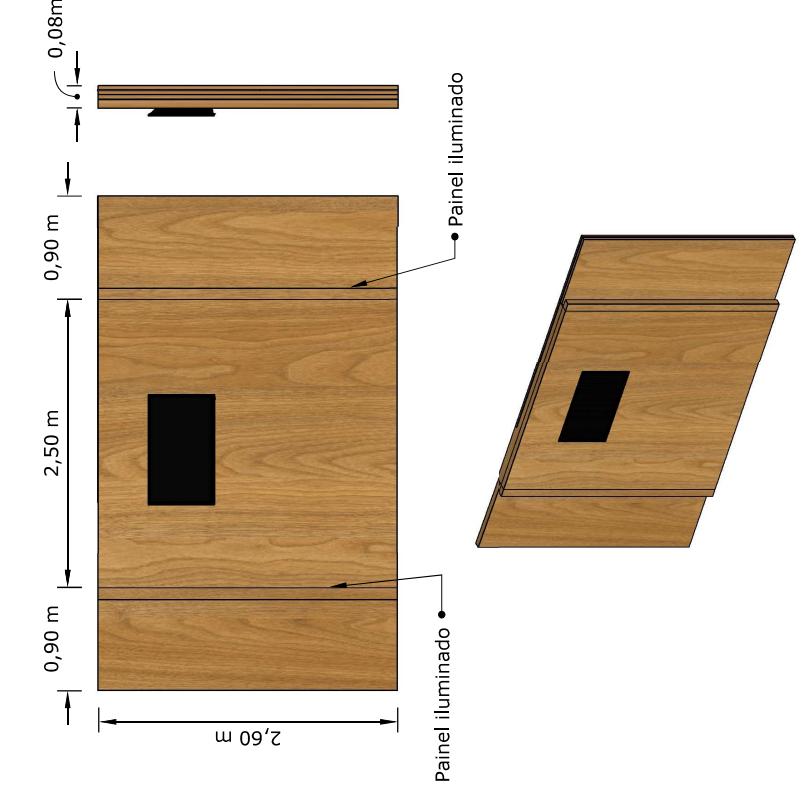
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	ASSUNTO:	LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO:
					R HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:			DATA: FOLHA:
					OUT/2025 04

LEG.*	AMBIENTE	DESCRICA	QNTD.
M24	Banheiro	Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó	10 unid.
M25	Veradeiros	Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;	35 unid.
M26	Corredor	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M27	Serviços Gerais	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M28	Serviços Gerais	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M29	Serviços Gerais	Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M30	Almoxarifado Recepção	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M31	Almoxarifado Recepção	Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M32	Almoxarifado	Armário duplo com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M33	Almoxarifado	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M34	Almoxarifado	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M35	Almoxarifado	Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M36	Almoxarifado	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M37	Almoxarifado	Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M38	Arquivo	Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M39	Arquivo	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M40	Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M41	Arquivo	Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

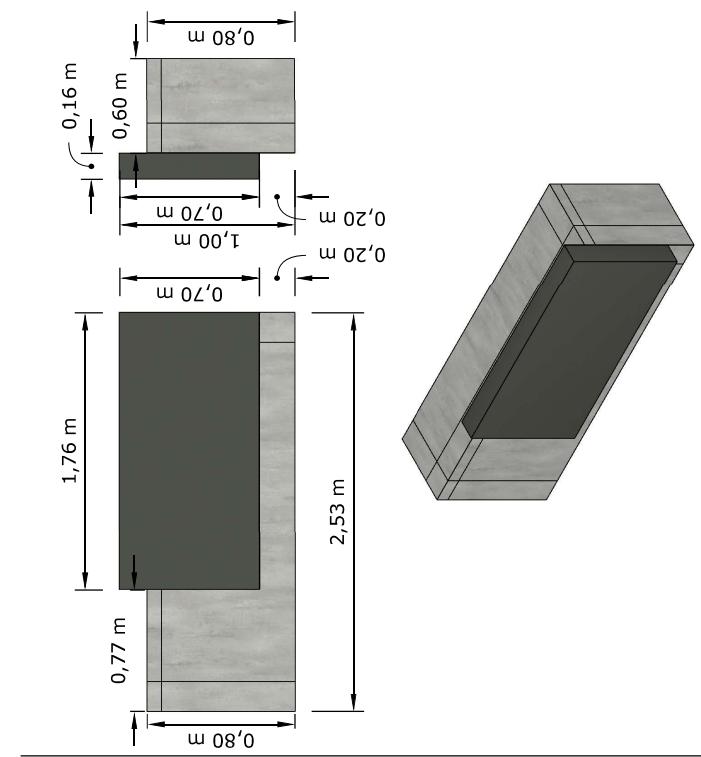
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
			LOCAL:	ESCALA:	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	SPA/RJ			DATA: OUT/2025 FOLHA:

LEG.*	AMBIENTE	DESCRÍÇÃO	QNTD.
M42	Arquivo	Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid
M43	Atas e Registro	Armário com tamponamento, 2 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M44	Atas e Registro	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M45	Atas e Registro	Mesa em "L" em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M46	Compras	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M47	Compras	Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M48	Contabilidade	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M49	Contabilidade	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M50	Contabilidade	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M51	Controle Interno	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M52	Controle Interno	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M53	Controle Interno	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M54	Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M55	Departamento Pessoal	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M56	Departamento Pessoal	Balcão em "L" no MDF Guararapes Branco	01 unid.
M57	Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M58	Departamento Pessoal	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M59	Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M60	Licitação	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M61	Licitação	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M62	Procuradoria Jurídica	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M63	Procuradoria Jurídica	Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca	01 unid.
M64	Procuradoria Jurídica	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M65	Procuradoria Jurídica	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M66	Protocolo	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M67	Protocolo	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M68	Secretaria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	02 unid.
M69	Secretaria	Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M70	Secretaria	Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.
M71	Secretaria	Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M72	Tesouraria	Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.	01 unid.
M73	Tesouraria	Armário com tamponamento, nicho,portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.	01 unid.

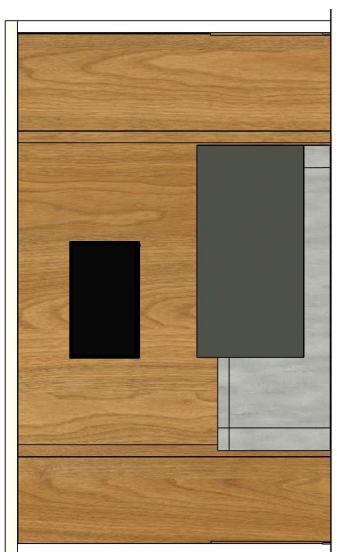
ASSUNTO:	LISTA MARCENARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO:	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
PROJETO DE INTERIORES			LOCAL:	SPA/RJ
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3		ESCALA:	FOLHA: OUT/2025



M02 - 01 unid - Painel tv em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

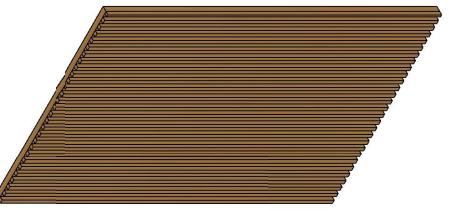
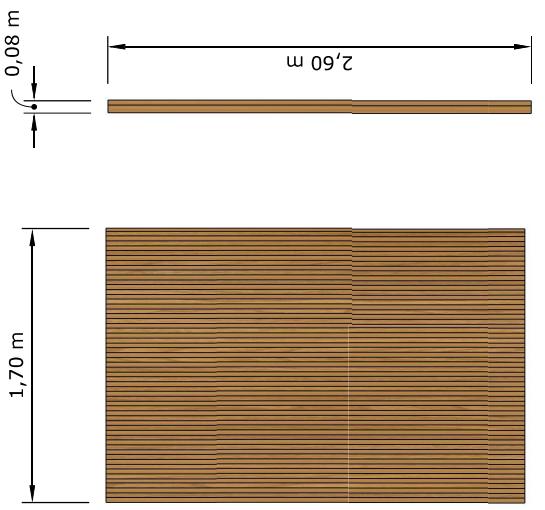


M01 - 01 unid - Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto

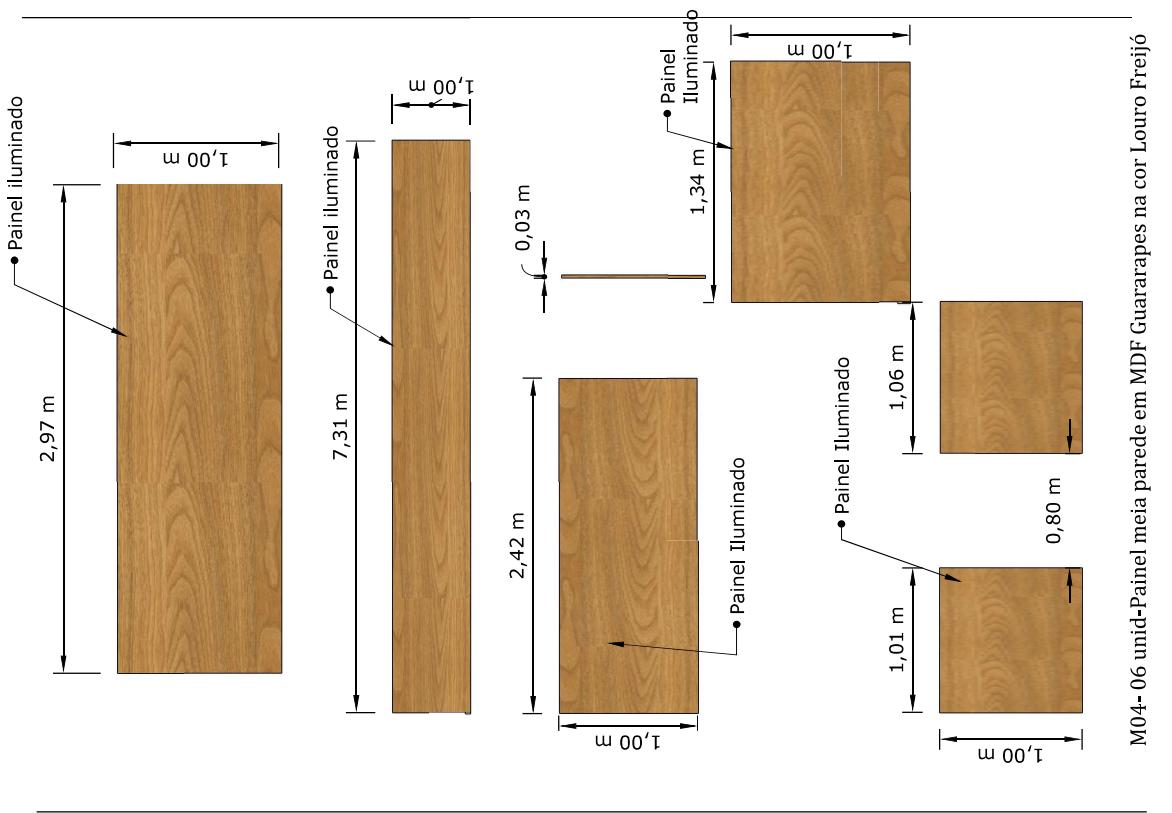


M01 - 01 unid - Balcão em MDF Guararapes nas cores Grafite e Concreto

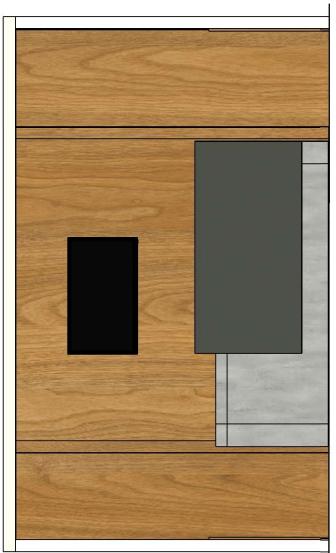
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA: OUT/2025



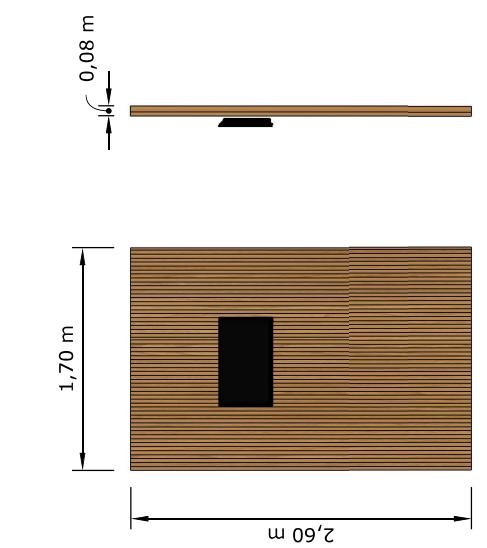
M03 - 01 unid -Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijó;



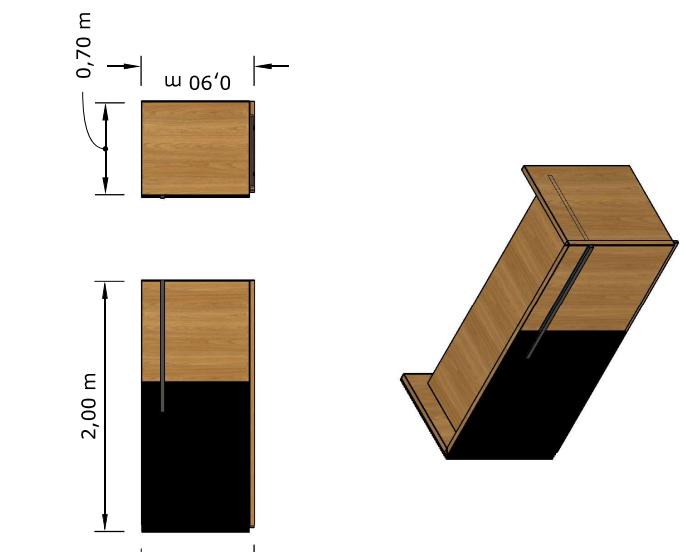
M04- 06 unid-Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó



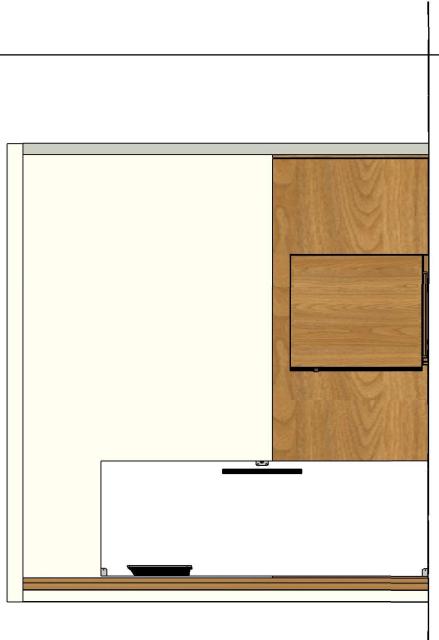
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025
				FOLHA: 08



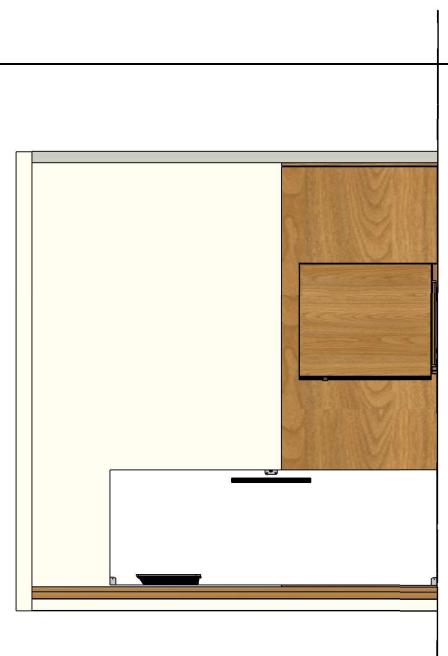
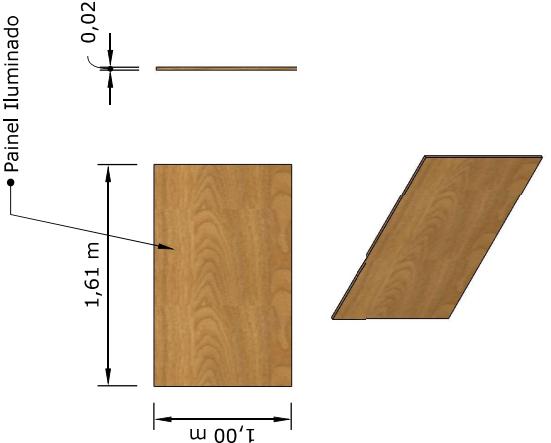
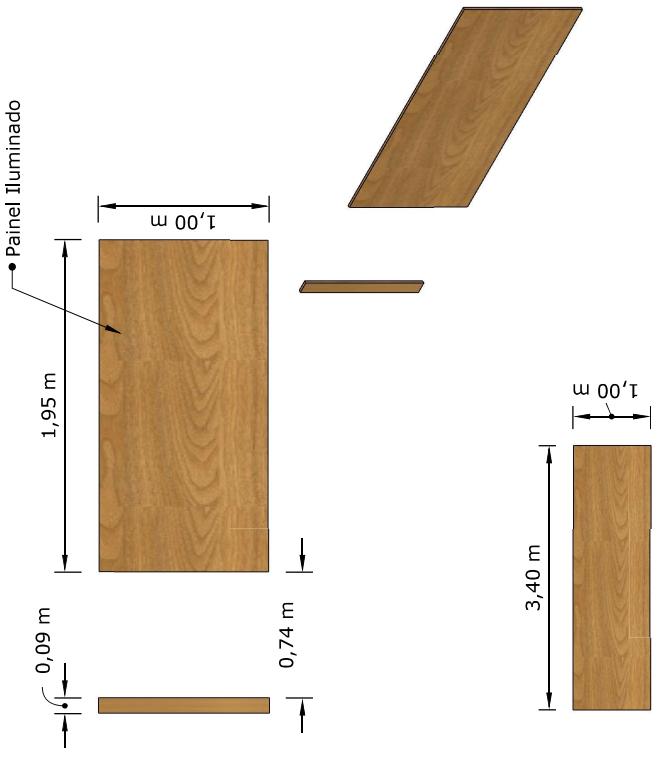
M06- 01 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Louro Freijo



M05-01 unid-Balcão em MDF Guararapes nas cores Preto e Louro Freijo

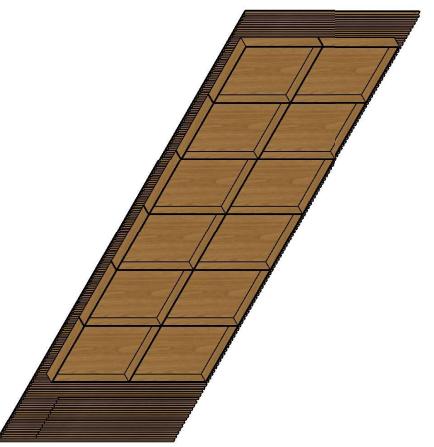
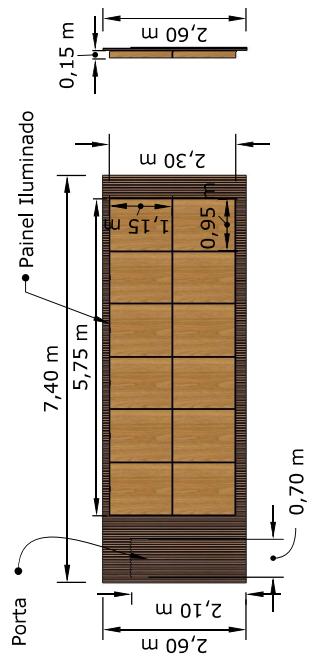


PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA: OUT/2025
			DATA: FOLHA: 09

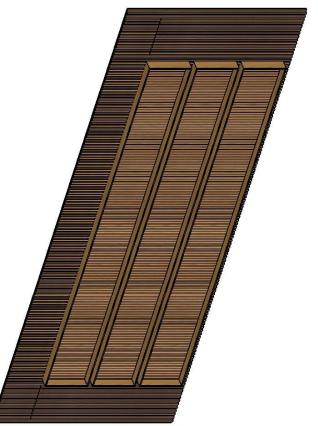
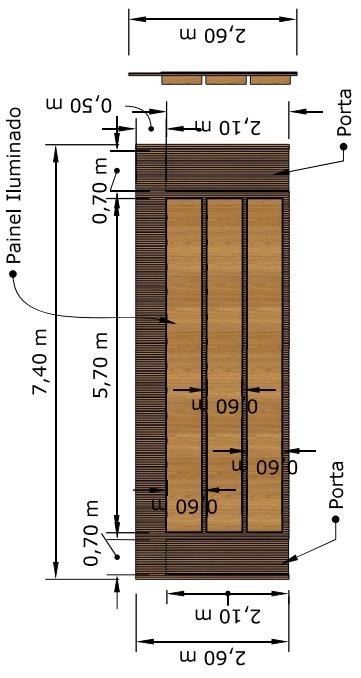


M07-01 unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

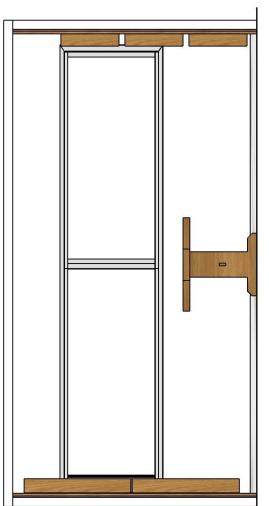
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA -RECEPÇÃO ESTACIONAMENTO	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA: OUT/2025



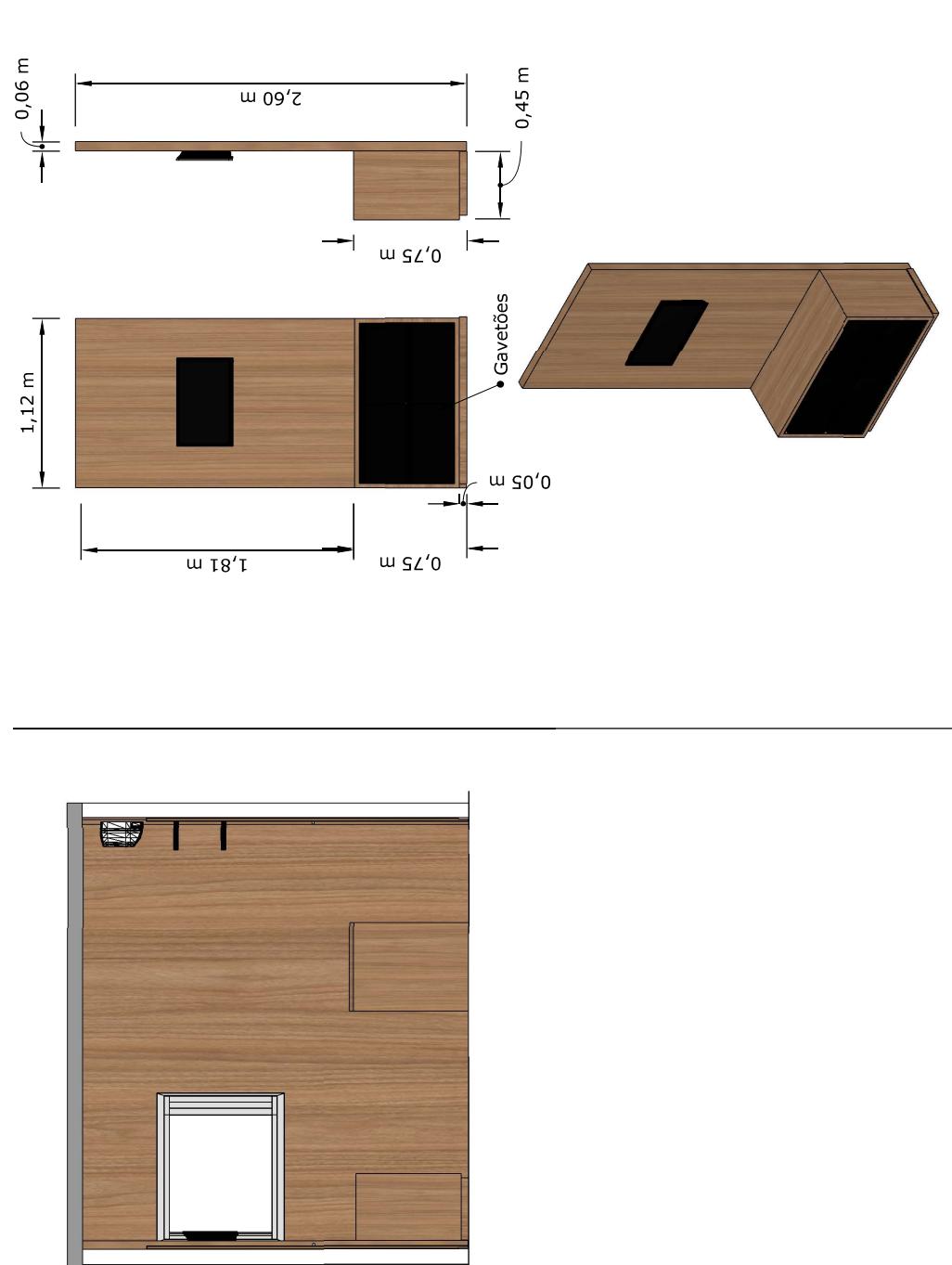
M09-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos individuais em MDF Guararapes na cor Louro Freijó



M08-01 unid-Painel Ripado com portas e nichos inteiros em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

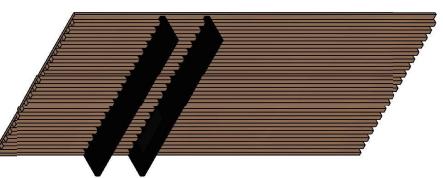
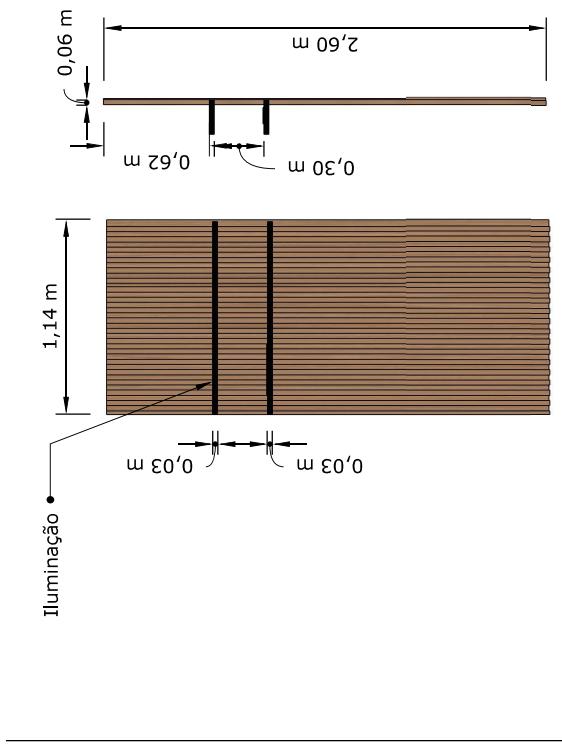


PROJETO DE INTERIORES	MARCENARIA - SALA DE REUNIÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU/Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA: OUT/2025

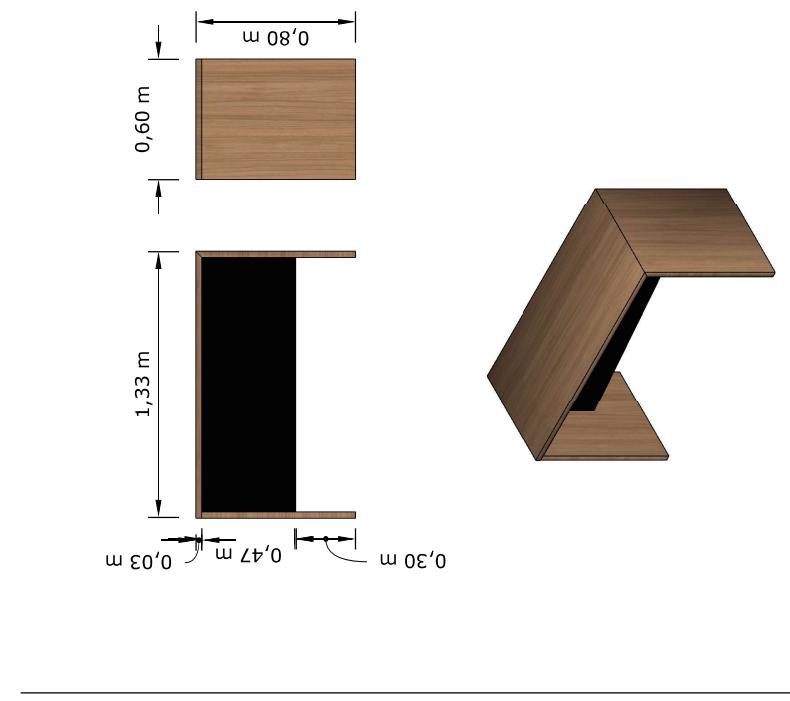


M10 - 01 unid- Armário Gabinete Presidencial Tamponamento em MDF
Guararapes na cor Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

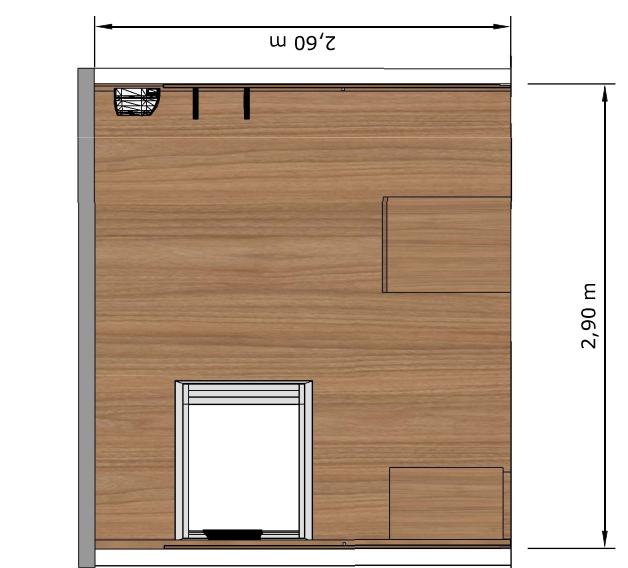
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025
				FOLHA: 12



M12 -01 unid- Painel Ripado em MDF
Guararapes na cor Frassino Almendra e
prateleiras em MDF Guararapes na cor Preto.

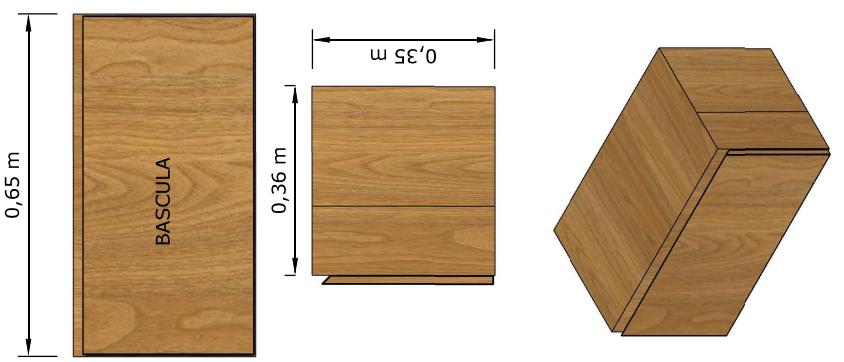


M11- 01 unid- Mesa Gabinete Presidência em MDF Guararapes na cor
Frassino Almendra, Portas em MDF Guararapes na cor Preto.

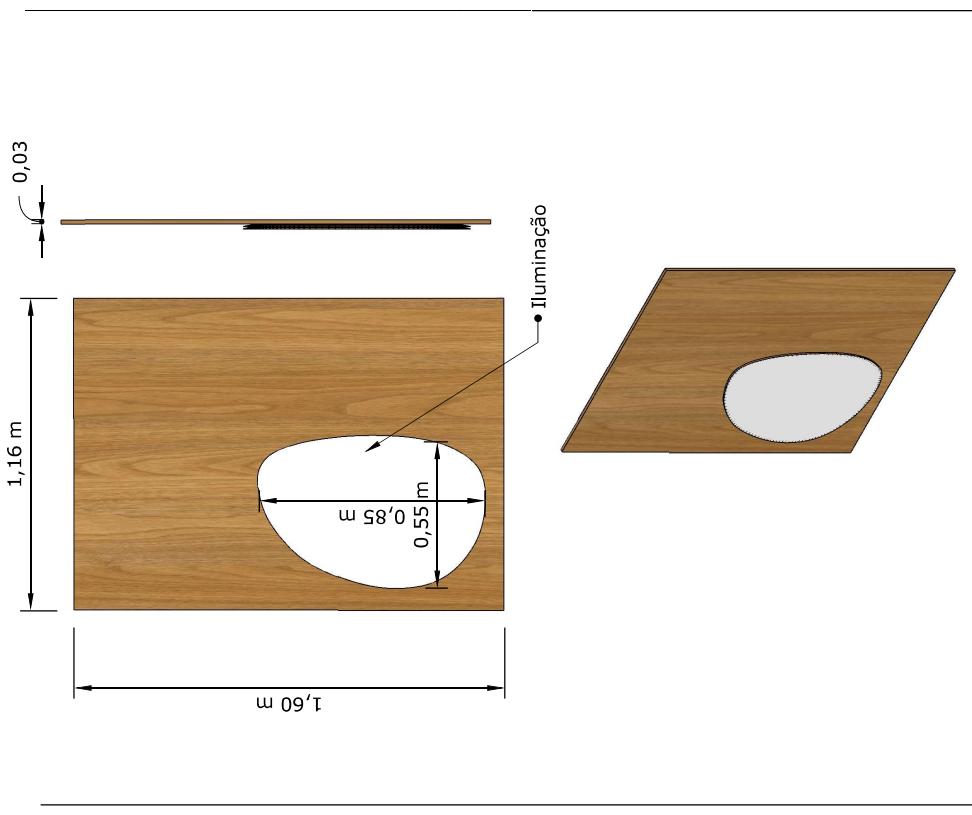


M11/01- 01 unid- Painel Parede da janela em
MDF Guararapes Frassino Almendra

PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - GABINETE PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 FOLHA: 13



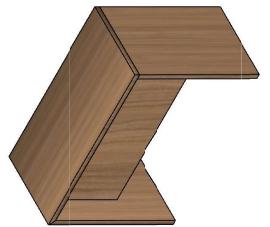
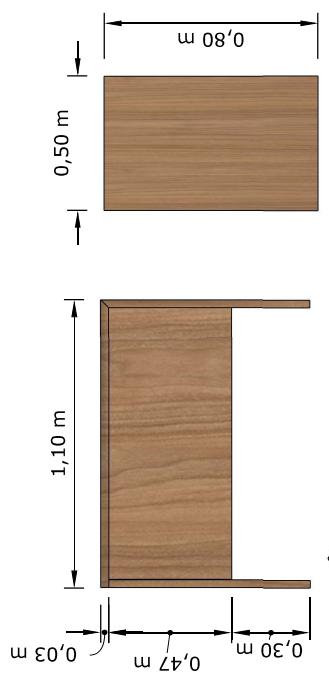
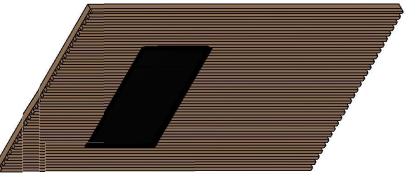
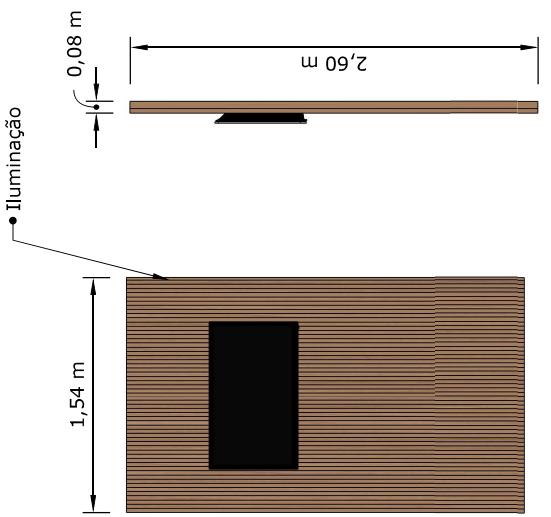
M14- 01 unid- Armário Banheiro Presidência em MDF na cor Louro Freijó



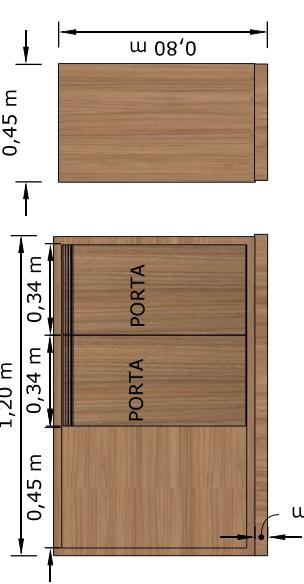
M13- 01 unid- Painel em MDF Guararapes na cor Louro Freijó com espelho orgânico



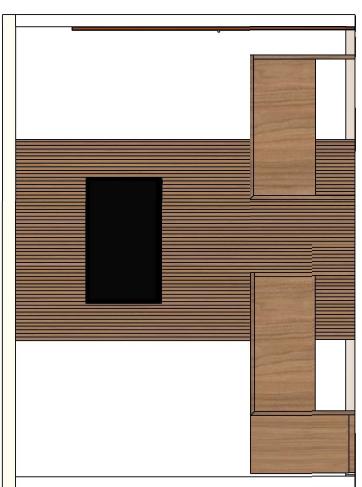
PROJETO DE INTERIORES	MARCENARIA - BANHEIRO PRESIDENCIAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA: DATA: OUT/2025



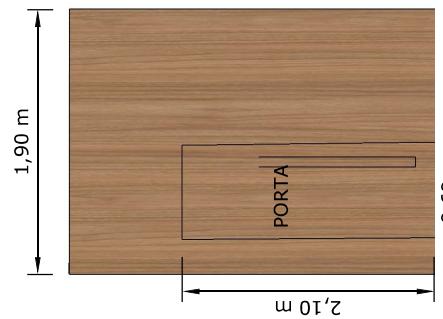
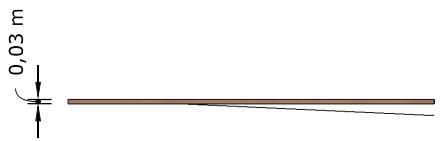
M15- 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra



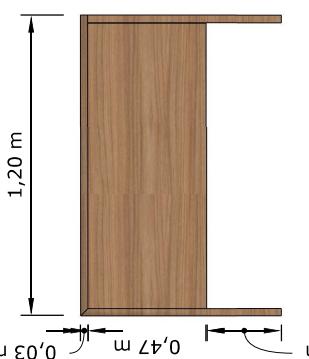
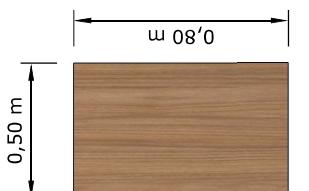
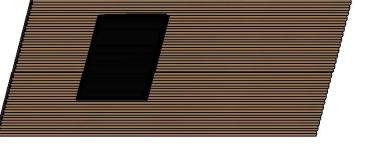
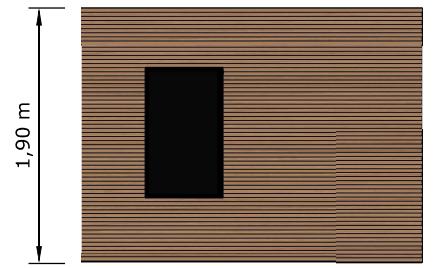
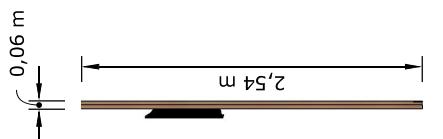
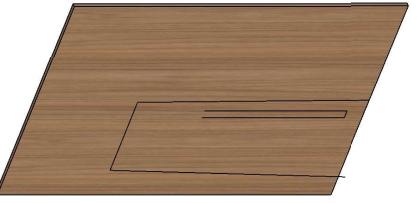
M16- 01 unid-Armário baixo Recepção Presidência em MDF Frassino Almendra



PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - RECEPÇÃO PRESIDENCIAL	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
		LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA:
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	DATA: OUT/2025	FOLHA: 15



0,60 m

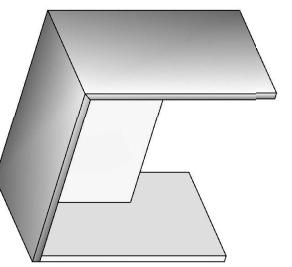
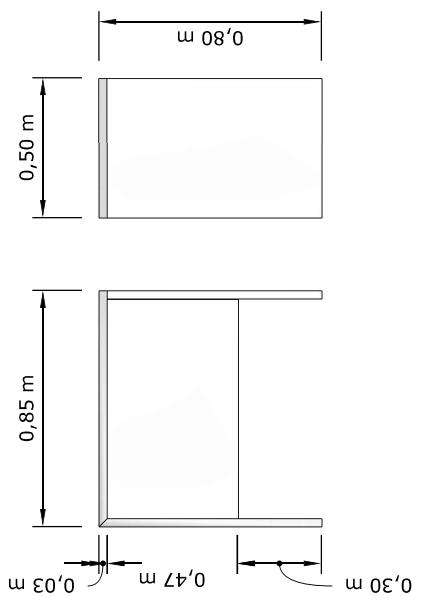


M20-20 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Frassino
Almendra

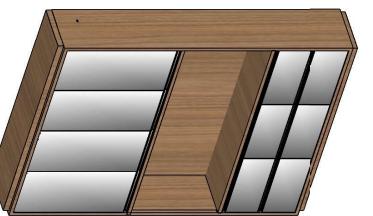
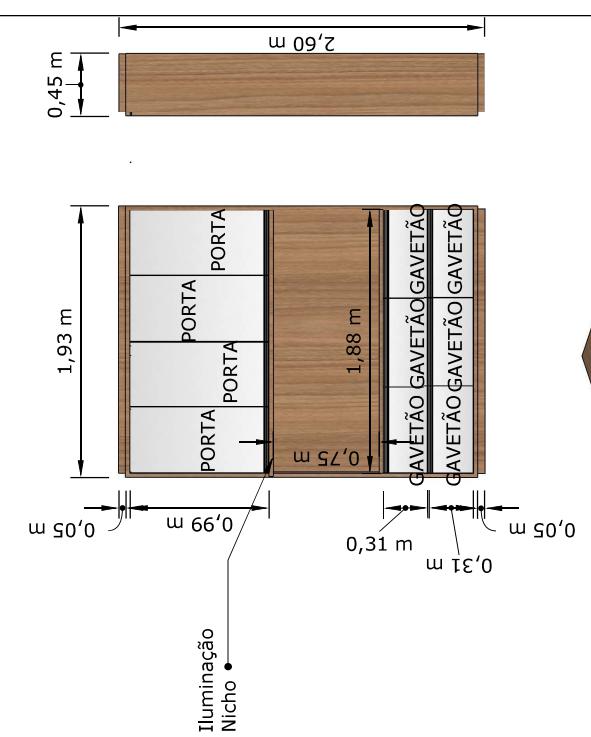
M19- 10 unid-Painel com porta de abrir em MDF Guararapes na cor
Frassino Almendra.

M18- 10 unid-Painel Ripado em MDF Guararapes na cor Frassino Almendra

ASSUNTO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
PROJETO DE INTERIORES	MARCENARIA - GABINETE VEREADORES		R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000
LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA:
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-16	OUT/2025	FOLHA:

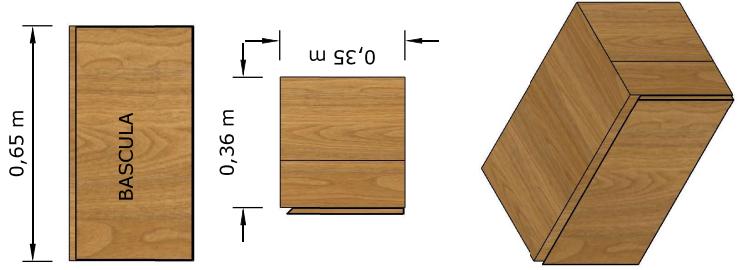


Mzz-10 Unid-Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

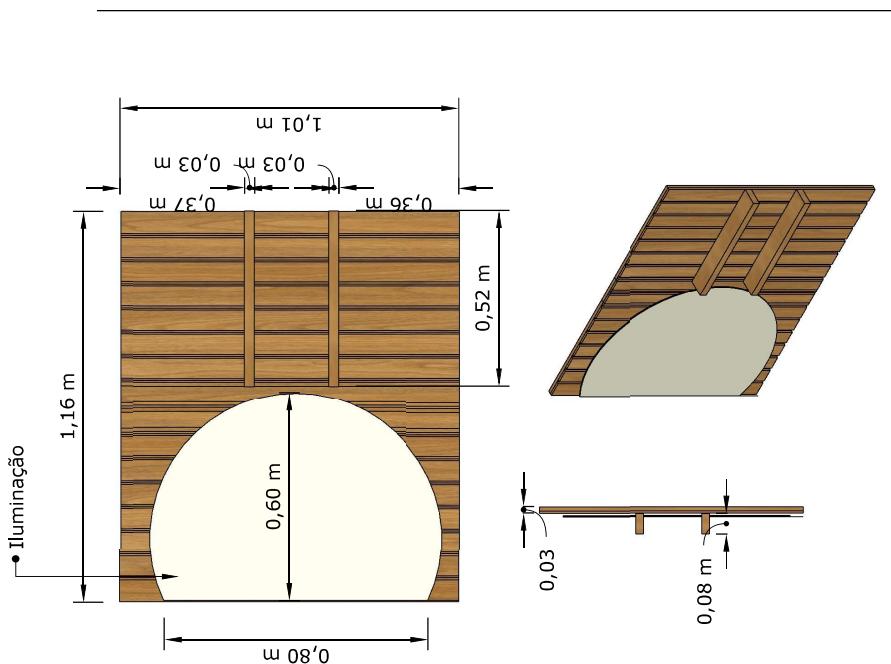


MZ1-10 unids-*Armario* com tamponamento e nicho em MDF
Guararapes na cor Frassino Almendra com portas no MDF Branco.

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	MARCENARIA - GABINETE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO:	R. HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
				LOCAL:	ESCALA:	FOLHA:
				SPA/RJ		OUT/2025
						17



M24-10 unid-Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

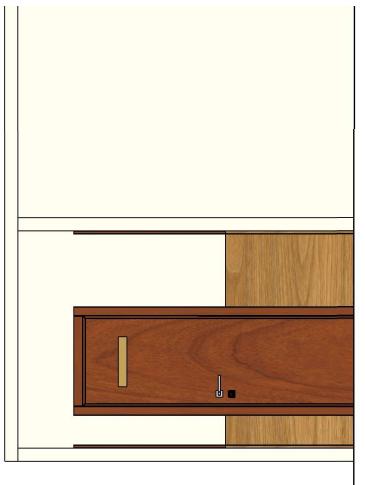
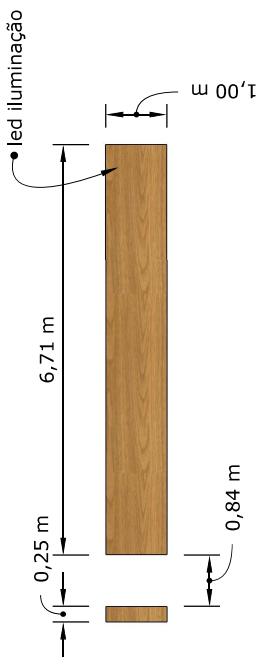
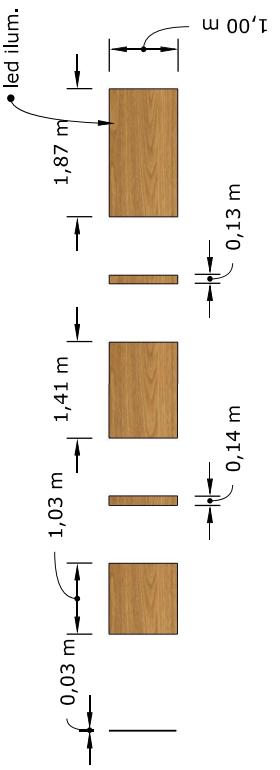


M23- 10 unid-Painel e prateleiras em MDF Guararapes na cor Louro Freijó
com espelho meia lua



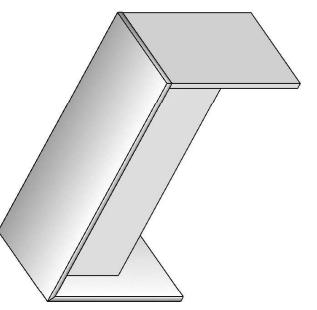
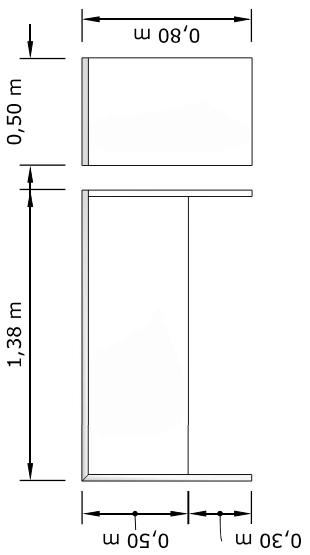
M24-10 unid-Armário Banheiro em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

ASSUNTO:	MARCENARIA - BANHEIRO GABINETE		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
PROJETO DE INTERIORES					R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 FOLHA:

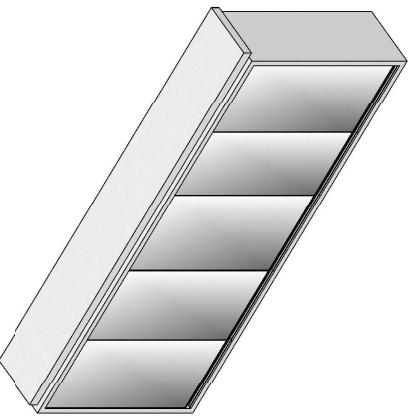
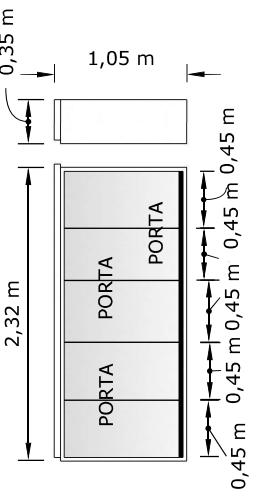


M25- 35 Unid- Painel meia parede em MDF Guararapes na cor Louro Freijó

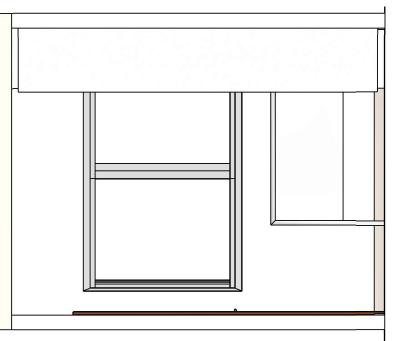
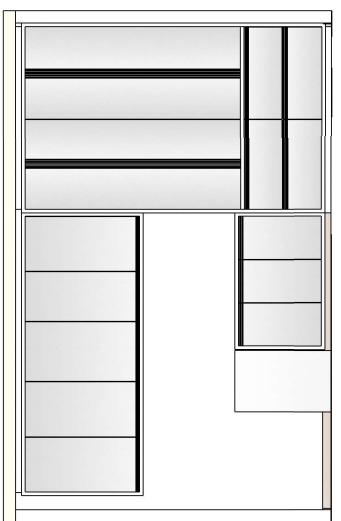
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
MARCENARIA - CORREDOR			R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA:
WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3				FOLHA:



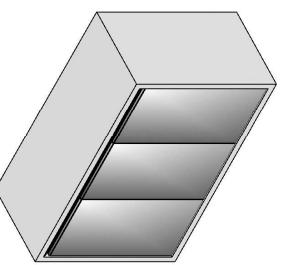
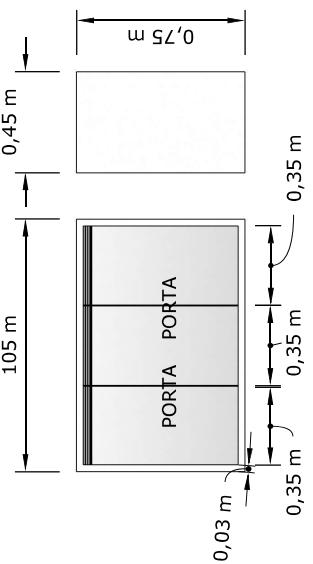
M26-01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca



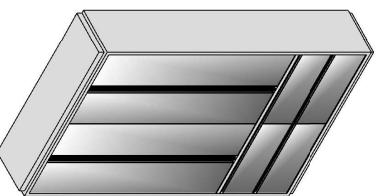
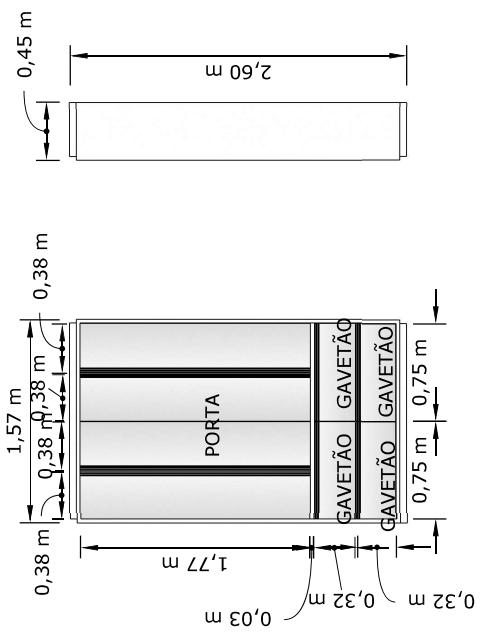
M27 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca



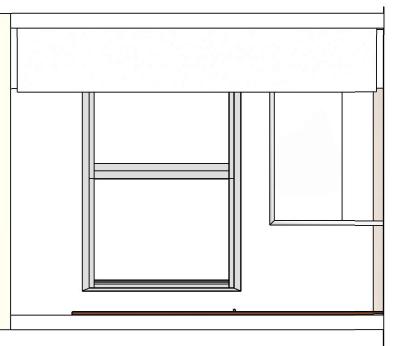
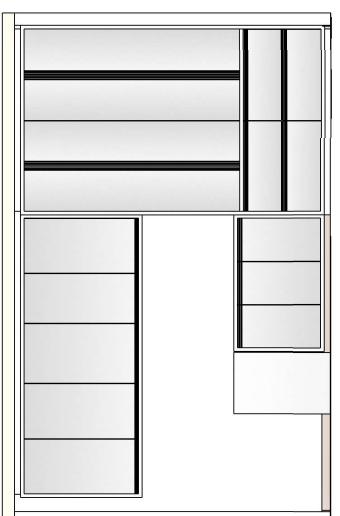
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
MARCENARIA - SERVIÇOS GERAIS				R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA:
WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3				FOLHA: OUT/2025



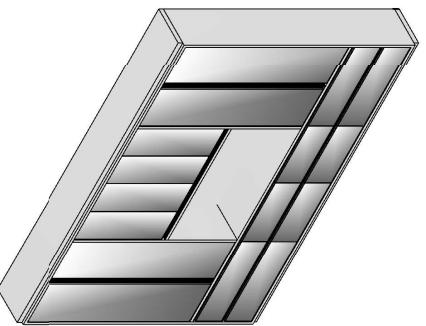
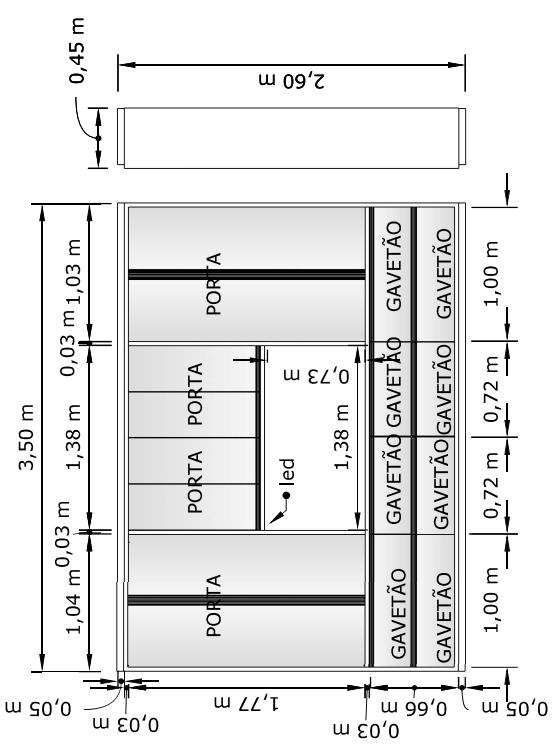
M28- 01 unid-Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca



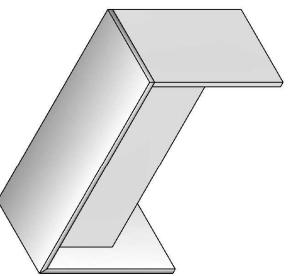
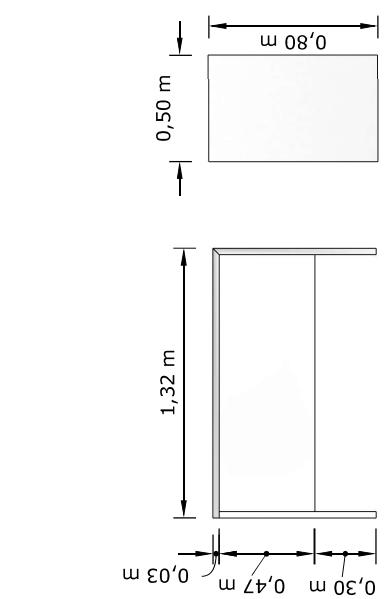
M29-01 unid- Armário com portas e gavetões em MDF Guararapes na cor Branca



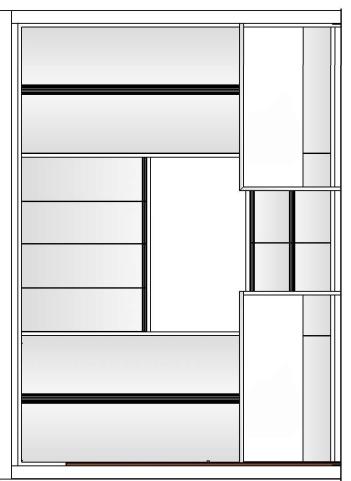
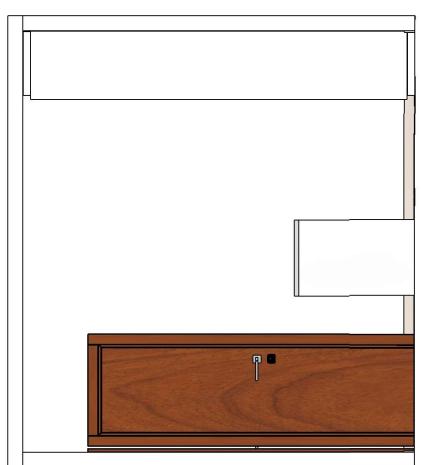
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
WALLACE NASCIMENTO CAMILO			R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA:
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:				FOLHA:
			OUT/2025	21



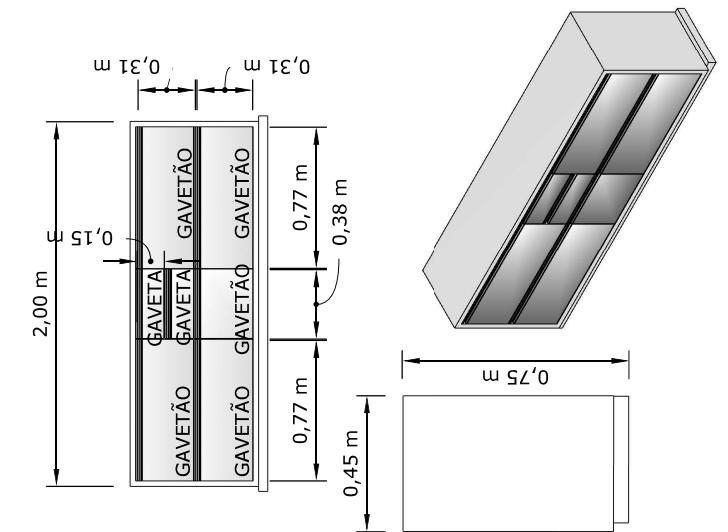
M31- 01 unid- Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetas no
MDF Guararapes Branco



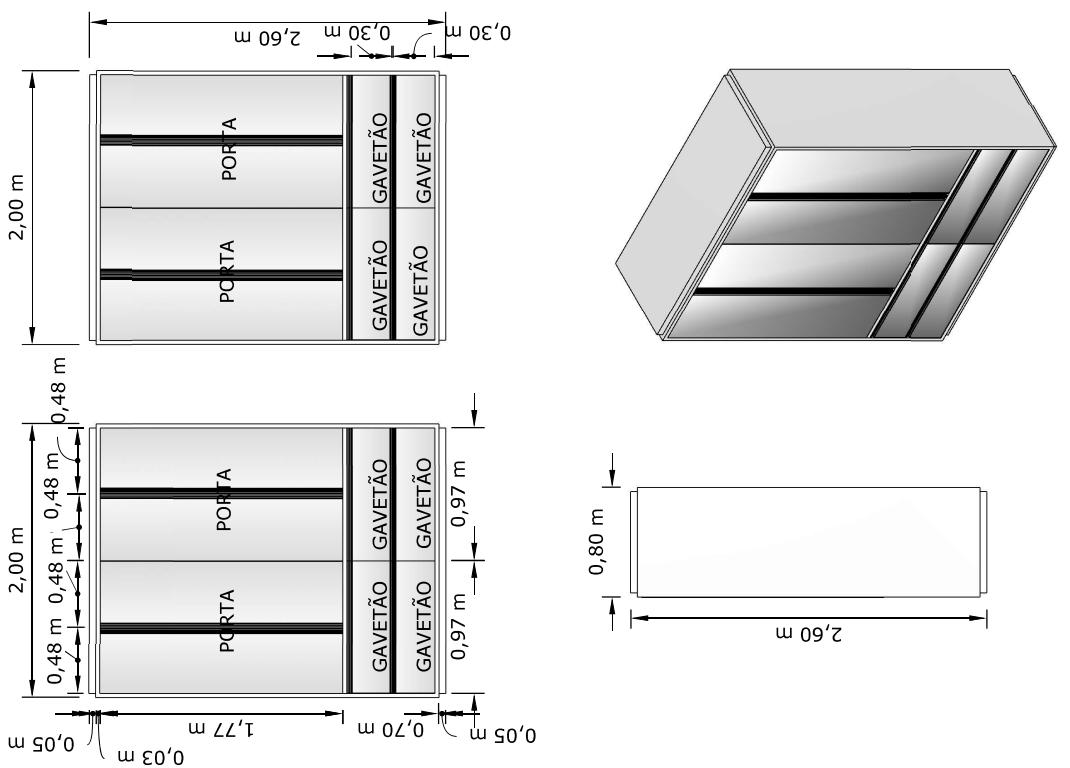
M30 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca



PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	ENDERECO:	
	MARCEANIA - ALMOXARIFADO RECEPÇÃO	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL:	DATA:
	SPA/RJ	ESCALA:	OUT/2025
		FOLHA:	

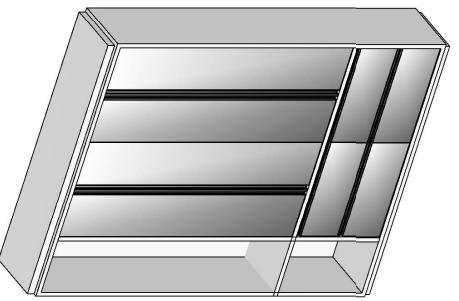
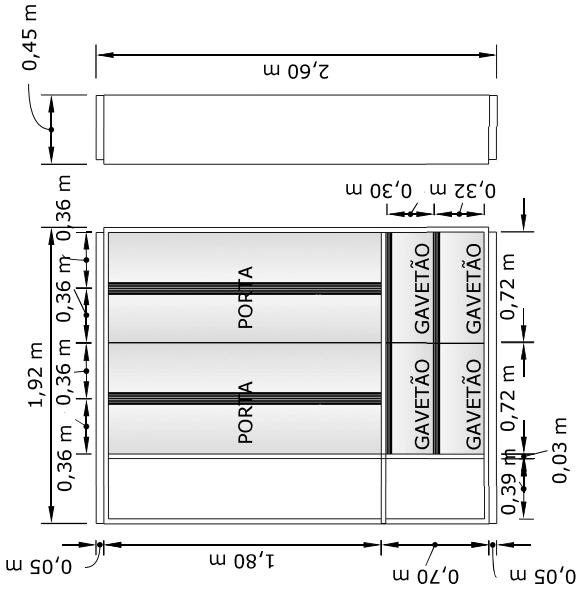


M33 - 01 uniu -Almari no baixo com portas em
MDF Guararapes na cor Branca



M32 - U1 unid -Armário duplo com tampãoamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	<u>WALLACE NASCIMENTO CAMILO</u> <u>ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3</u>
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - ALMOXARIFADO
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ
ENDERECO:	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000

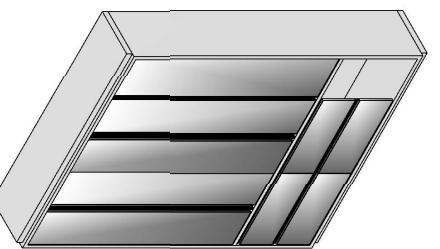
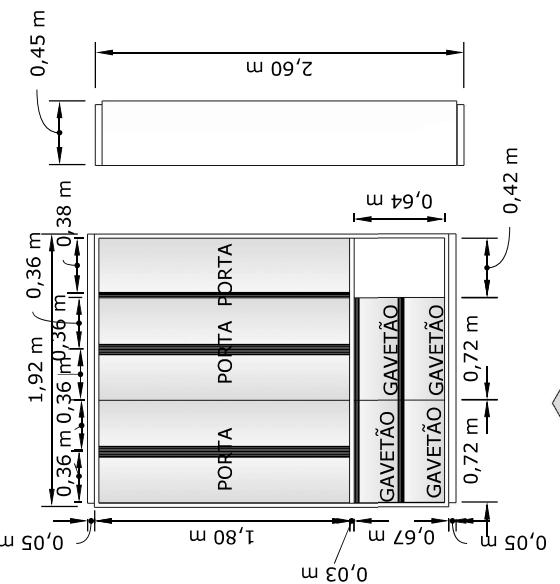


M35 - 01 unid - Armário com tamponamento, 4 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco

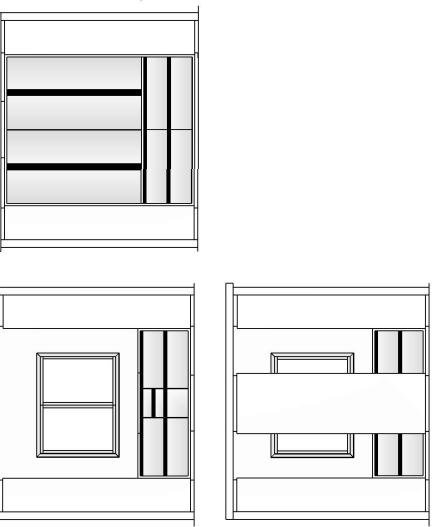
ENDEREÇO:
R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000

FOLHA:

OUT/2025



M34 - 01 unid - Armário com tamponamento, 5 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco



ASSUNTO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

FOLHA:

OUT/2025

SP/ARJ

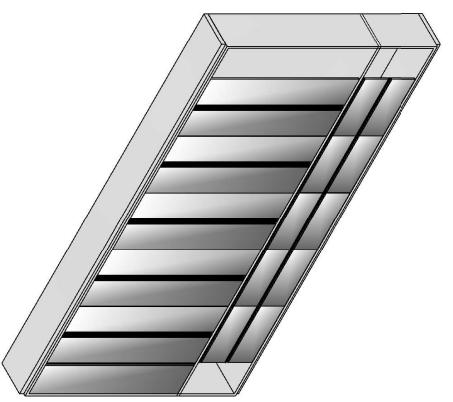
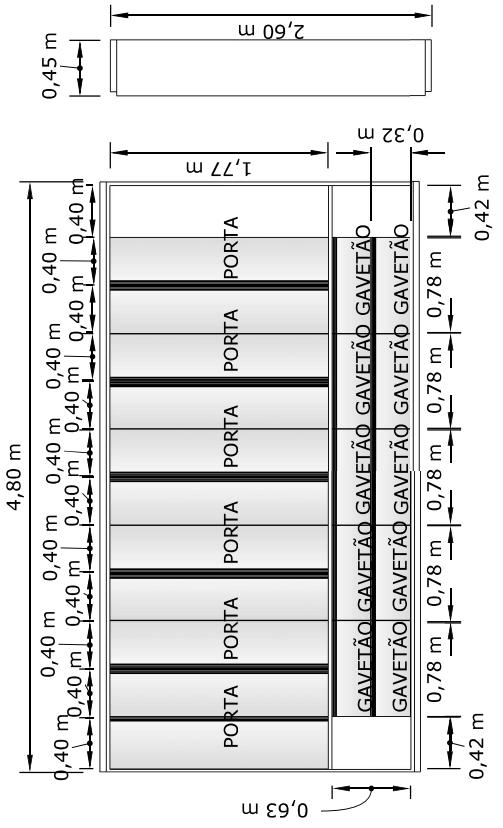
ENDEREÇO:
R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000

FOLHA:

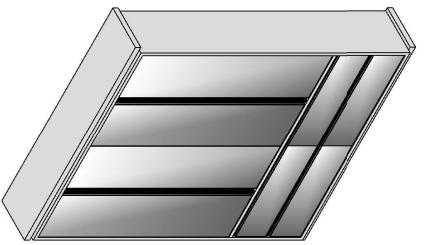
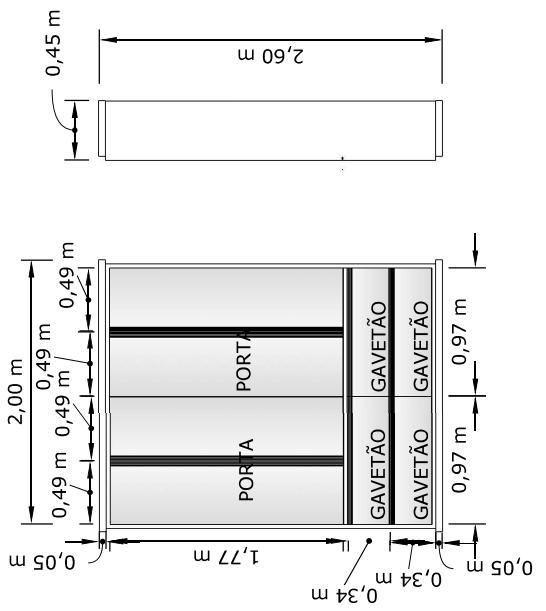
OUT/2025

WALLACE NASCIMENTO CAMILO
ARQUITETO E URBANISTA - CAU/Nº A315322-3

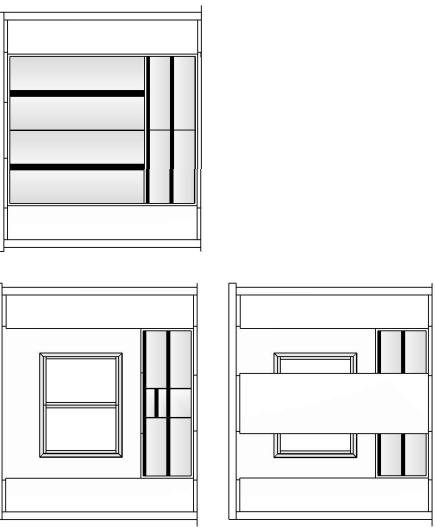
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:



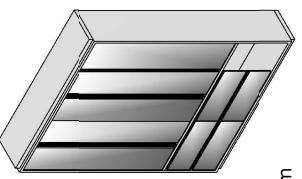
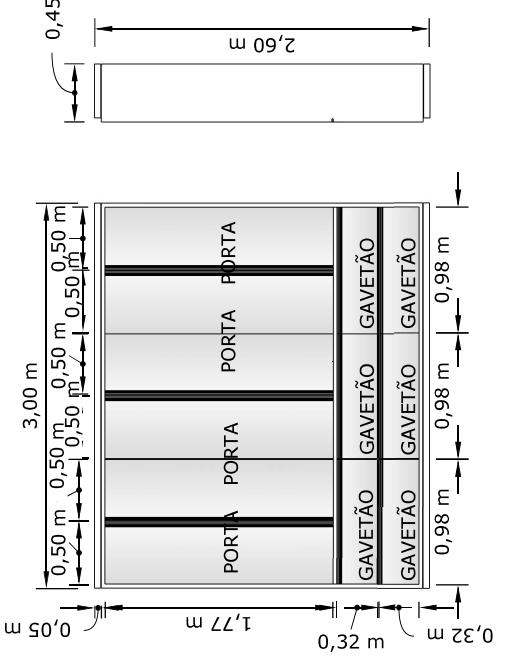
M37 - 01 unid -Armário com tamponamento, 11 portas e gavetões no MDF
MDF Guararapes Branco



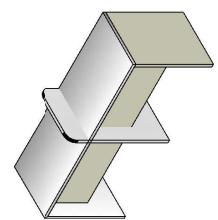
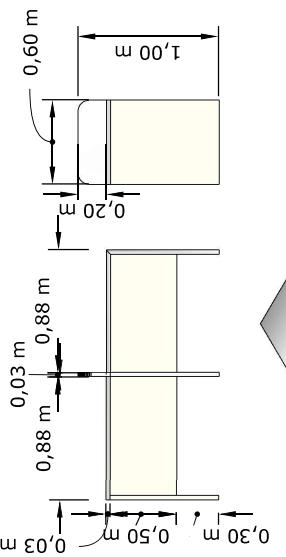
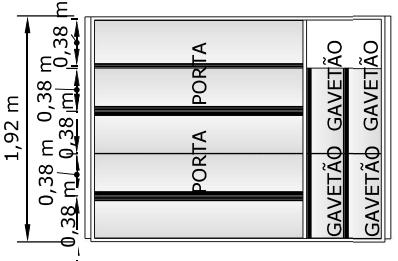
M36- 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF
Guararapes Branco



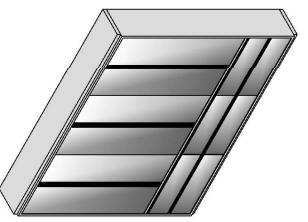
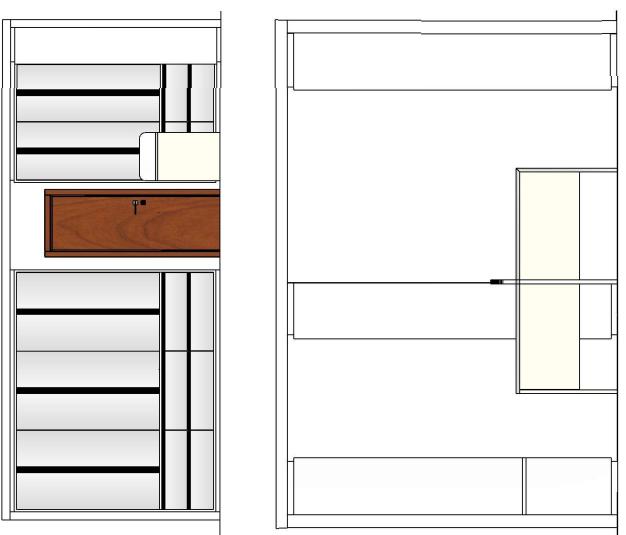
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU-Nº A315322-3	ASSUNTO:	MARCENARIA - ALMOXARIFADO	PROJETO DE INTERIORES	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO:	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000
DATA:	OUT/2025	FOLHA:		LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	



M38 - 01 unid -Armário com
tampamento, 5 portas e gavetões
no MDF Guararapes Branco

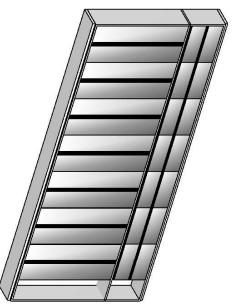
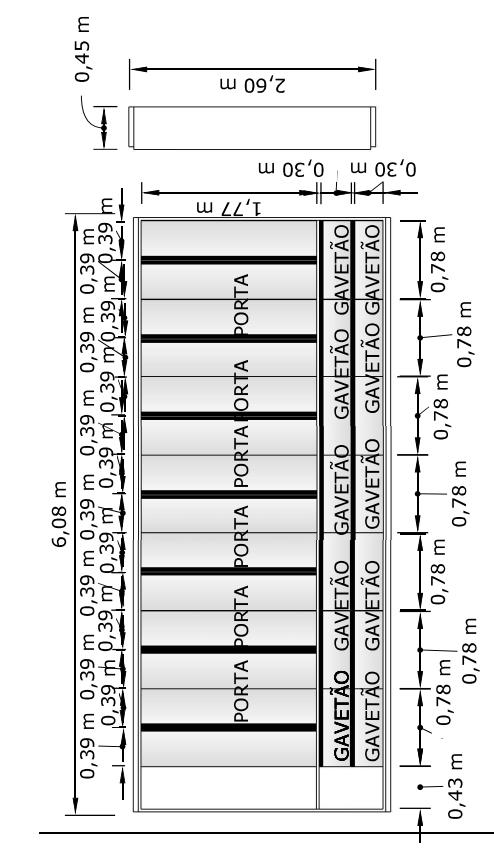


M39 - 01 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca

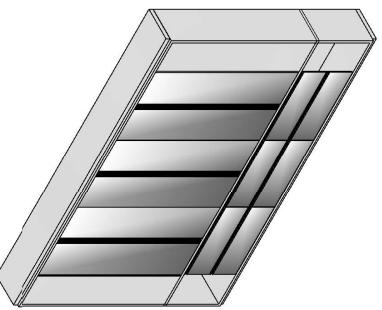
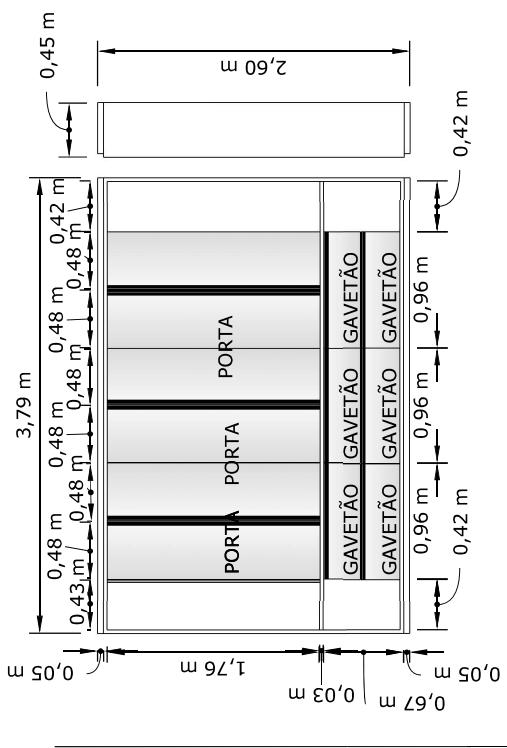


M40- 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF
Guararapes Branco

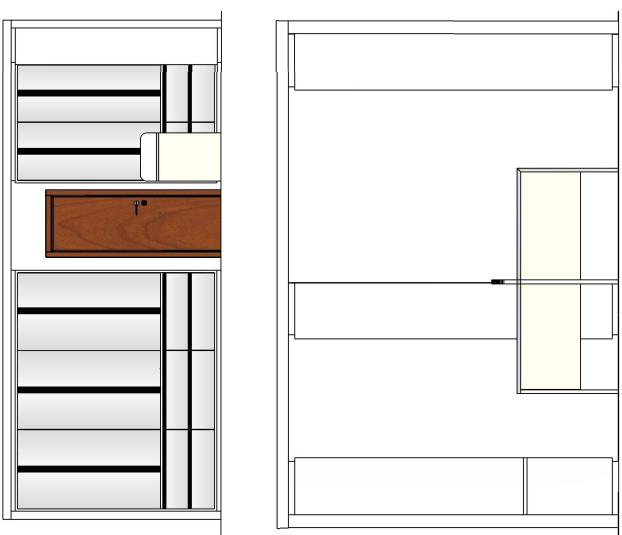
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	ASSUNTO:	MARCENARIA - ARQUIVO	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO:	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
								DATA:	OUT/2025
								FOLHA:	



M42 - 01 unid -Armário com tamponamento, 14 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco



M41 - 01 unid -Armário com tamponamento, 6 portas e gavetões no MDF Guararapes Branco



ASSUNTO: MARCENARIA - ARQUIVO
PROJETO DE INTERIORES

ENDEREÇO:
R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ
LOCAL: SPA/RJ

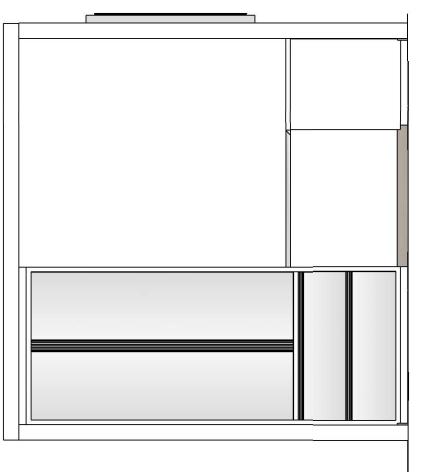
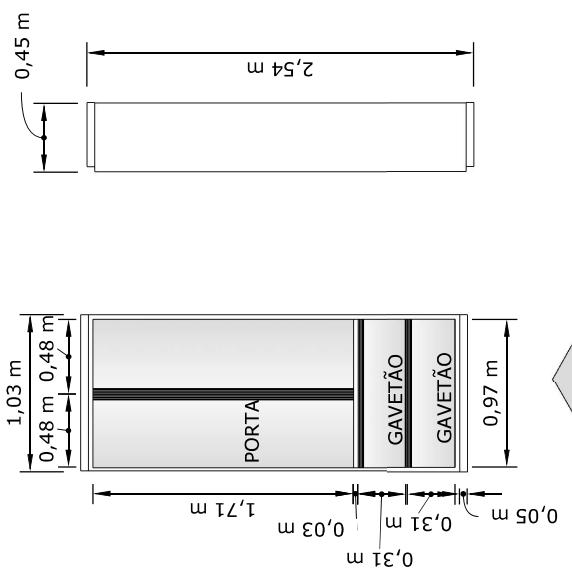
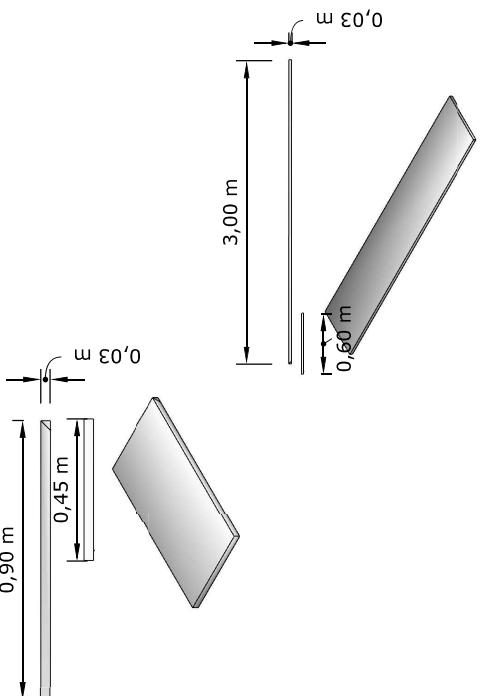
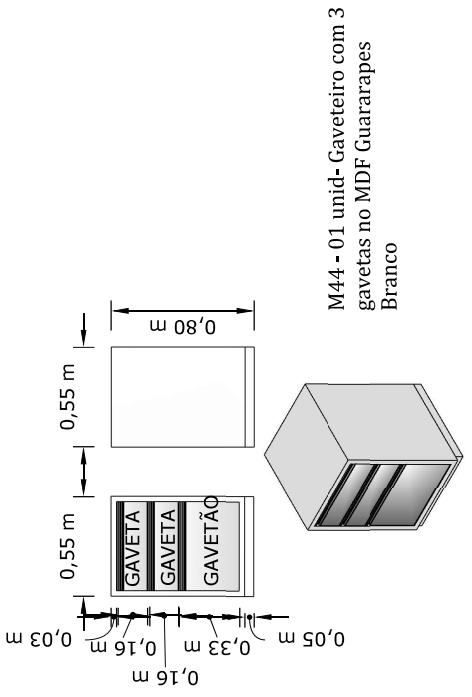
ESCALA:

DATA: OUT/2025

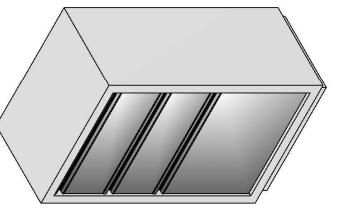
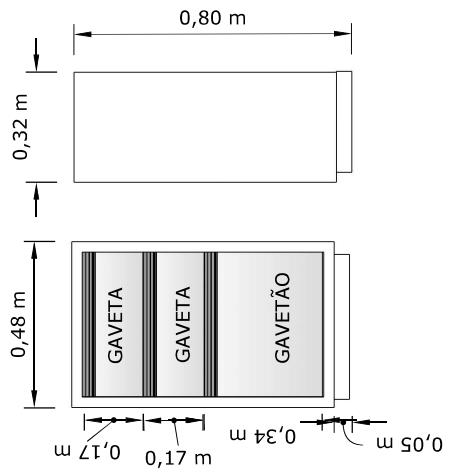
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:
WALLACE NASCIMENTO CAMILO
ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3

ENDEREÇO:
ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3

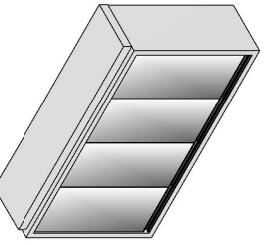
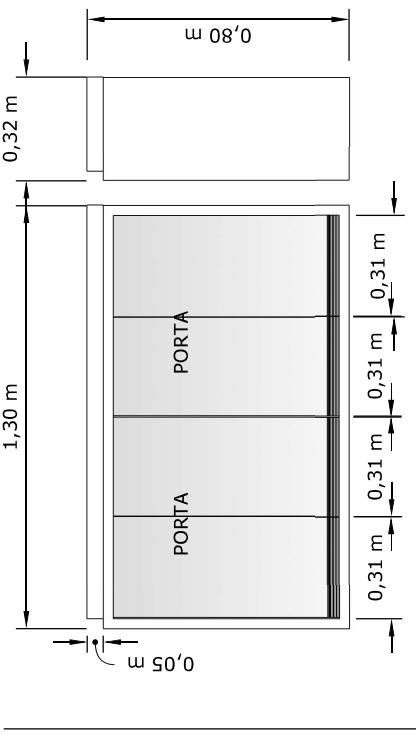
FOLHA:
27



PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	MARCENARIA - ATAS E REGISTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO:
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL:	SPA/RJ	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
		ESCALA:		DATA: OUT/2025 FOLHA:



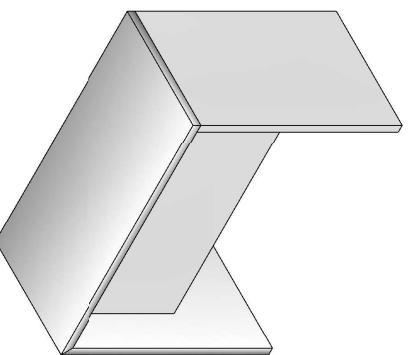
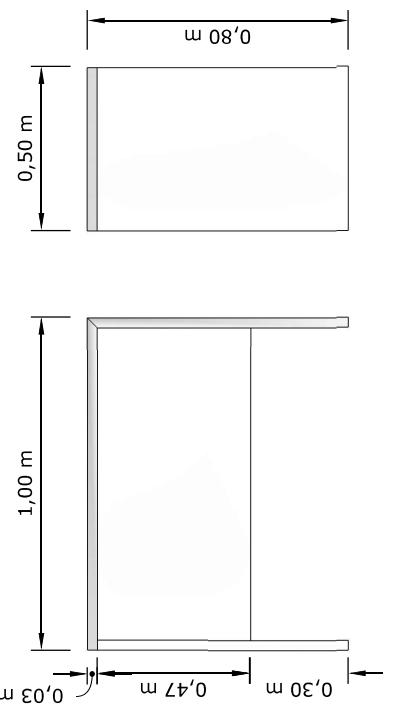
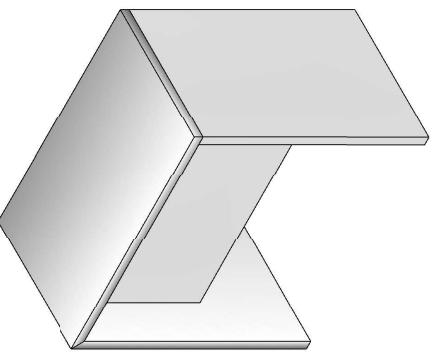
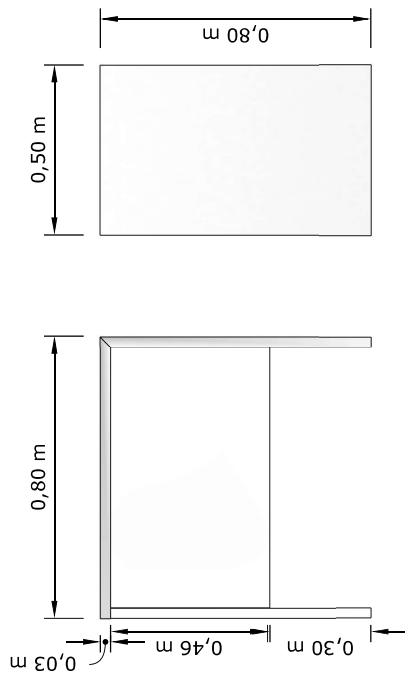
M47 - 01 unid-Gaveteiro com 3 gavetas no MDF Guararapes Branco



M46 - 01 unid -Armário aéreo com portas em MDF Guararapes na cor Branca

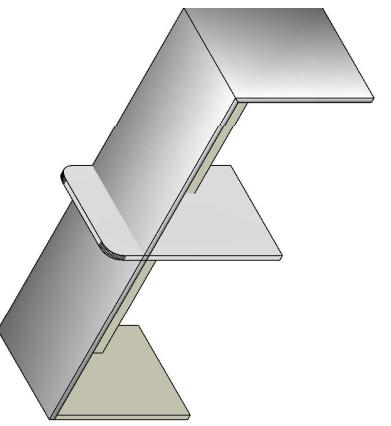
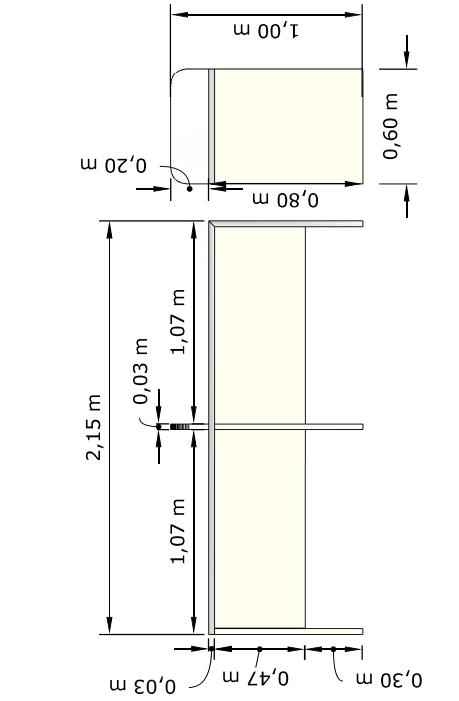


ASSUNTO:	MARCENARIA - COMPRAS		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
PROJETO DE INTERIORES					R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA: FOLHA:
					OUT/2025

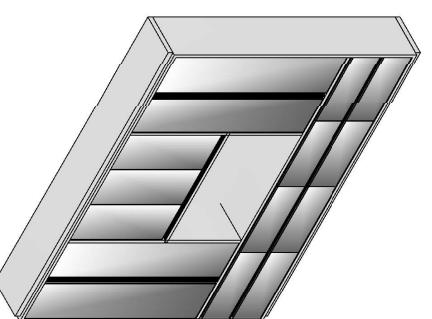
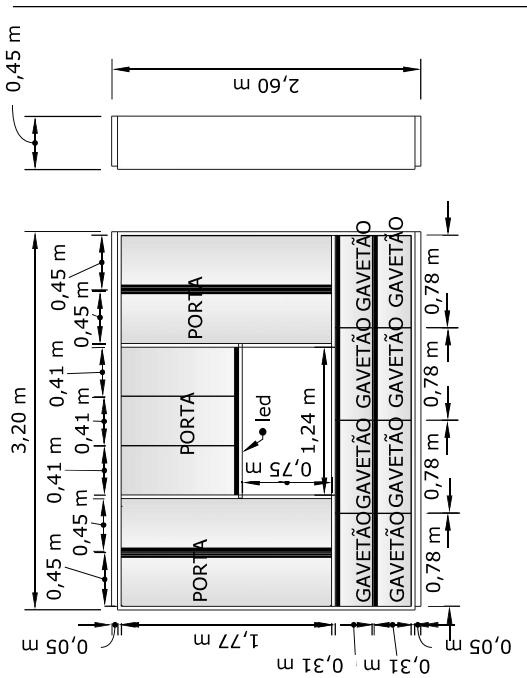


M48 - 02 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

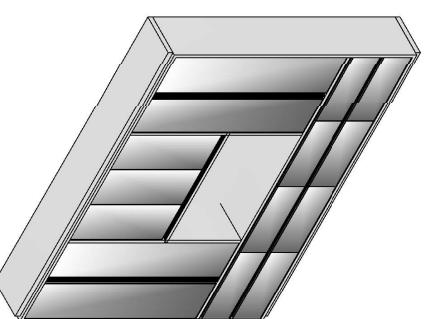
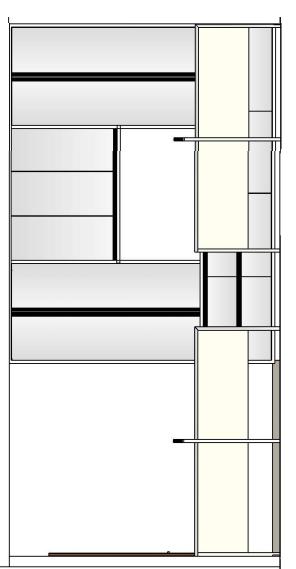
ASSUNTO:	MARCENARIA - COMPRAS		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
PROJETO DE INTERIORES					R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025
					FOLHA: 30



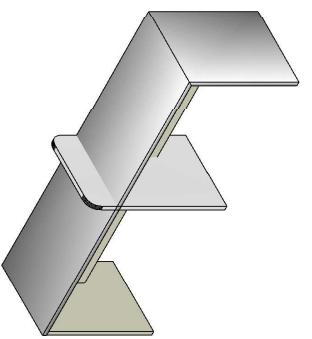
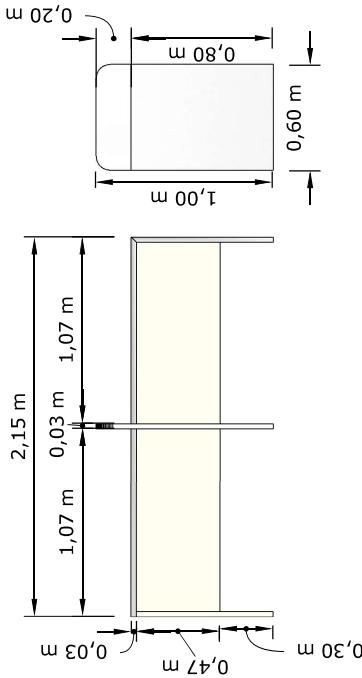
M50 - 02 unid- Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca.



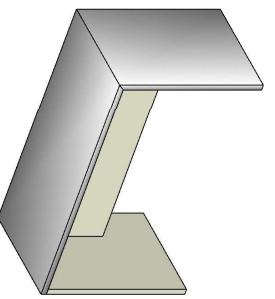
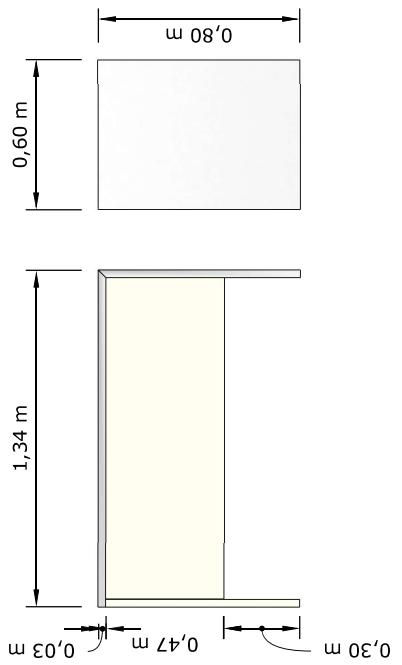
M49- 01 unid -Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco



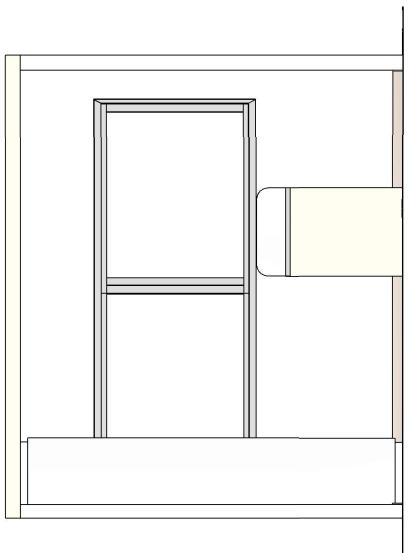
PROJETO DE INTERIORES	MARCENARIA - CONTABILIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA: DATA: OUT/2025
			31



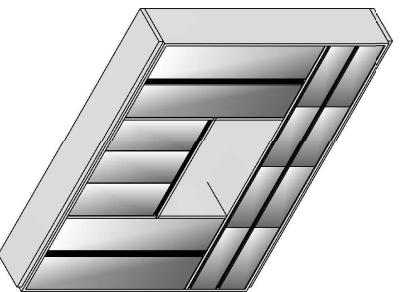
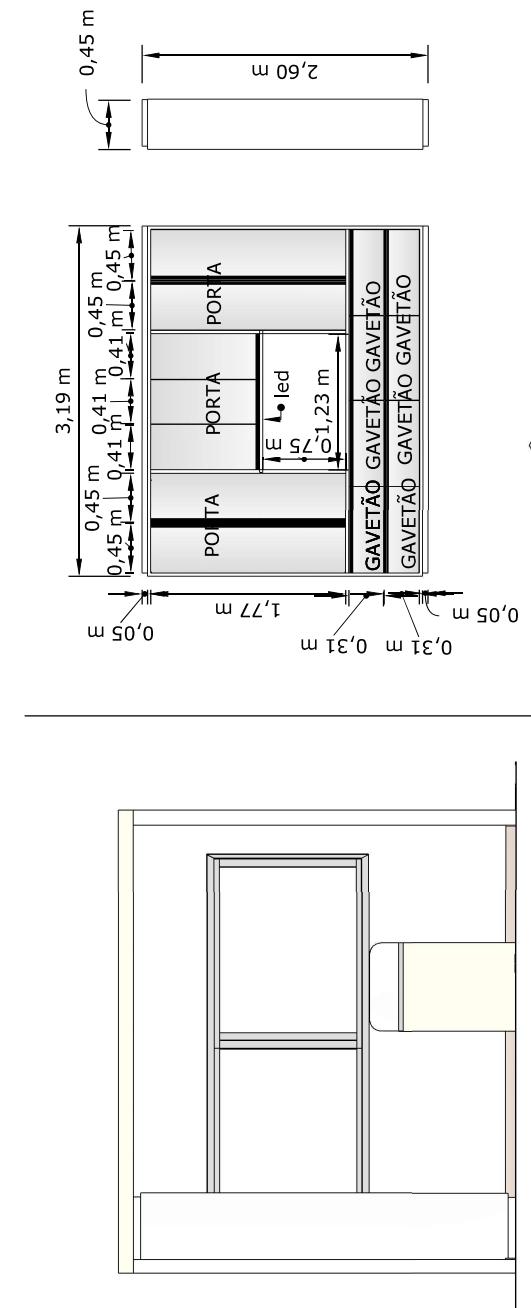
M52 - 01 unid - Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca



M51 - 01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

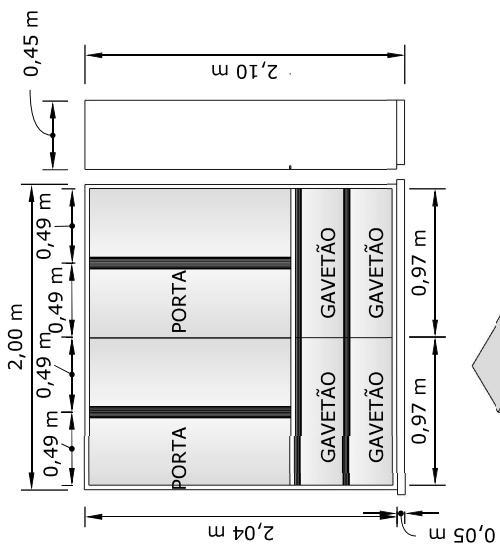


PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
				R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:	DATA:
				FOLHA:
				OUT/2025
				32

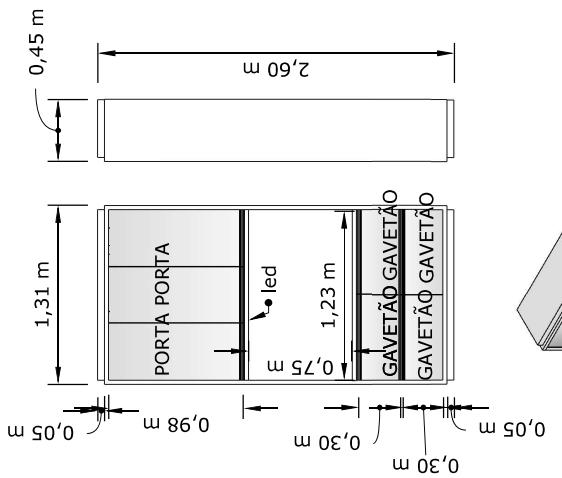


M53-01 unid -Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no
MDF Guararapes Branco

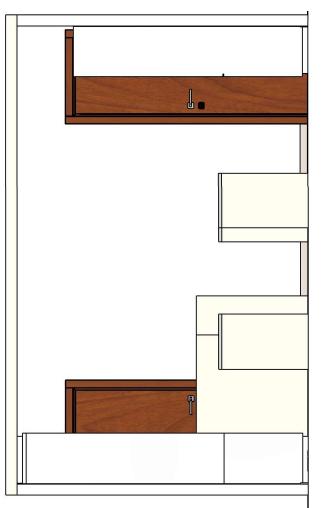
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO:
MARCENARIA - CONTROLE INTERNO			R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	ESCALA:	LOCAL:	DATA:	FOLHA:
WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	SPA/RJ		OUT/2025	33



M55 - 01 unid- Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

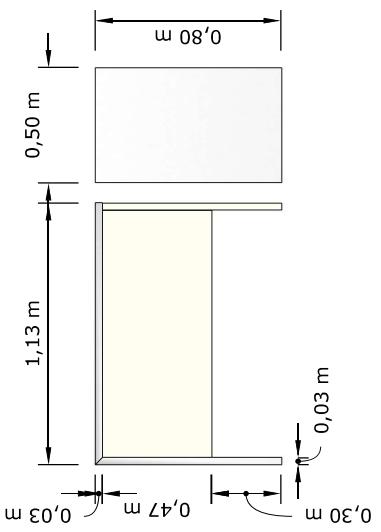


M54 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco.

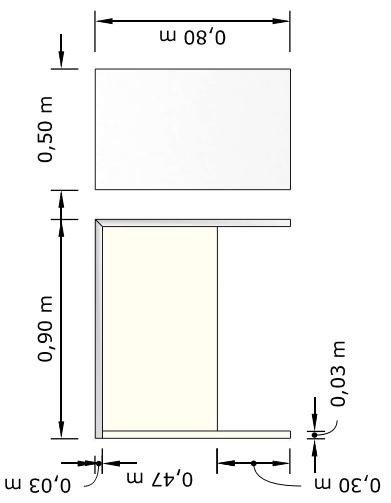


PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	
MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL			ENDEREÇO:
	LOCAL:	SPA/RJ	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000

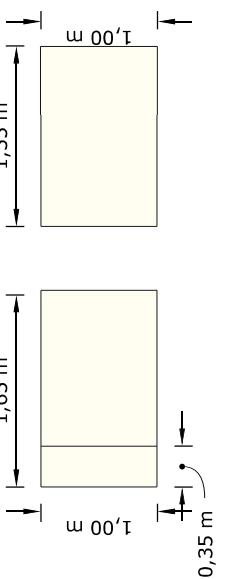
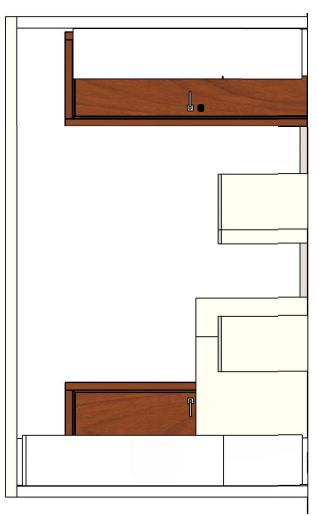
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO	DATA:	FOLHA:
	ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	OUT/2025	34



M58 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca.

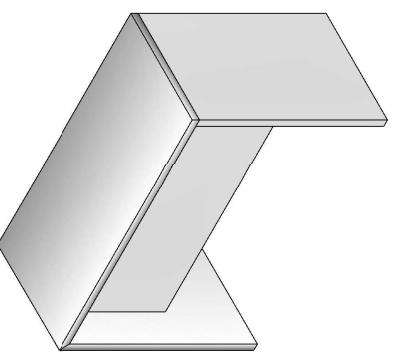
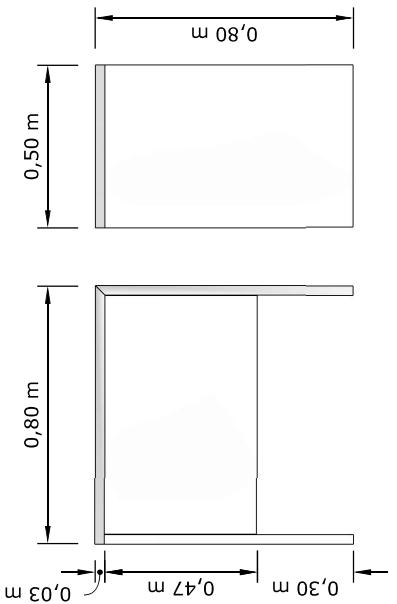


M57 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

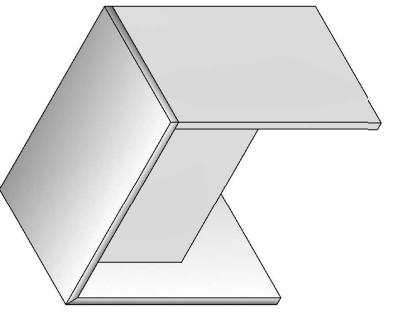
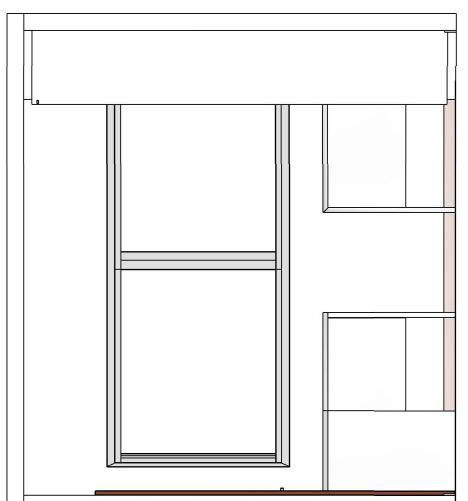
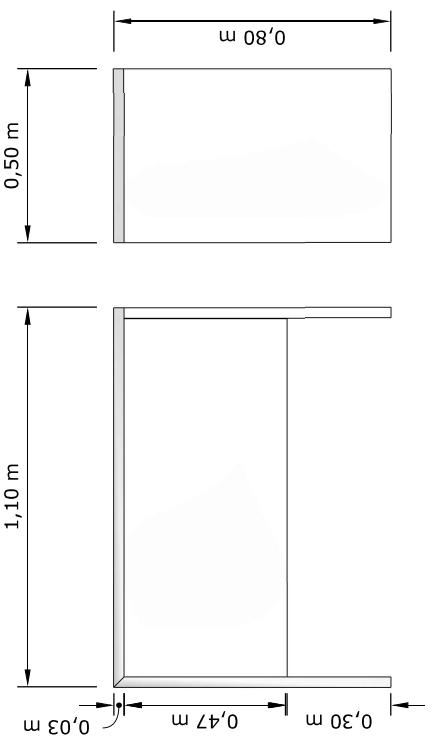


M56 - 01 Unid- Balcão em "L" no MDF
Guararapes Branco

PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - DEPARTAMENTO PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC: WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-35	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 FOLHA:

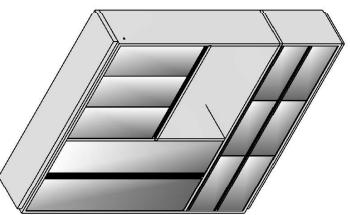
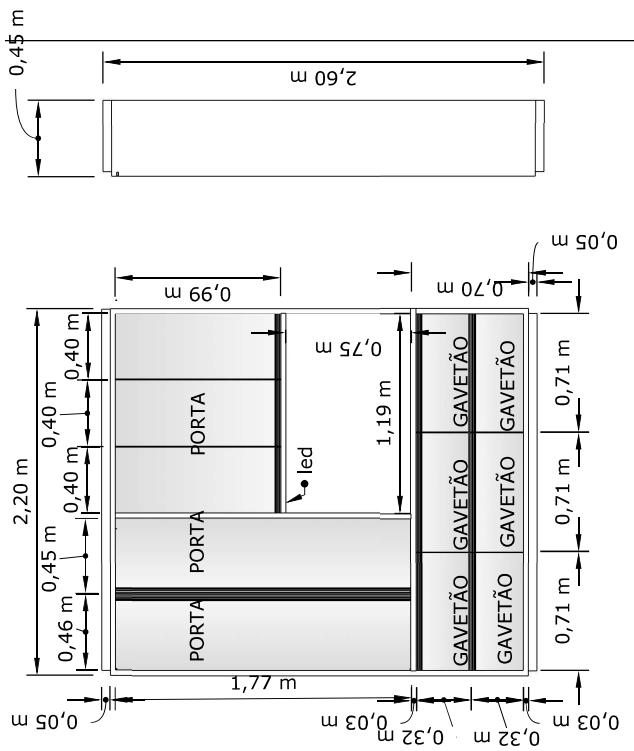


M59 - 01 Unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

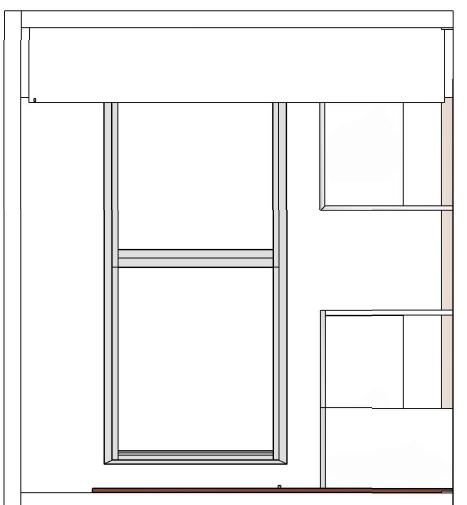


M60 - 01 unid -Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

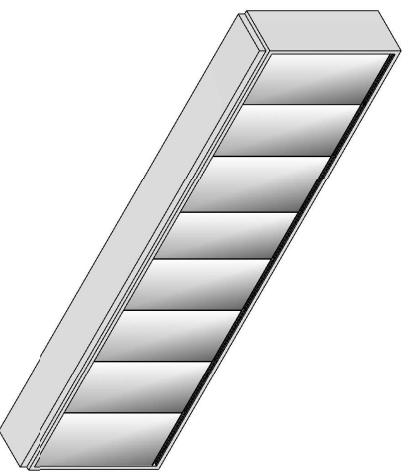
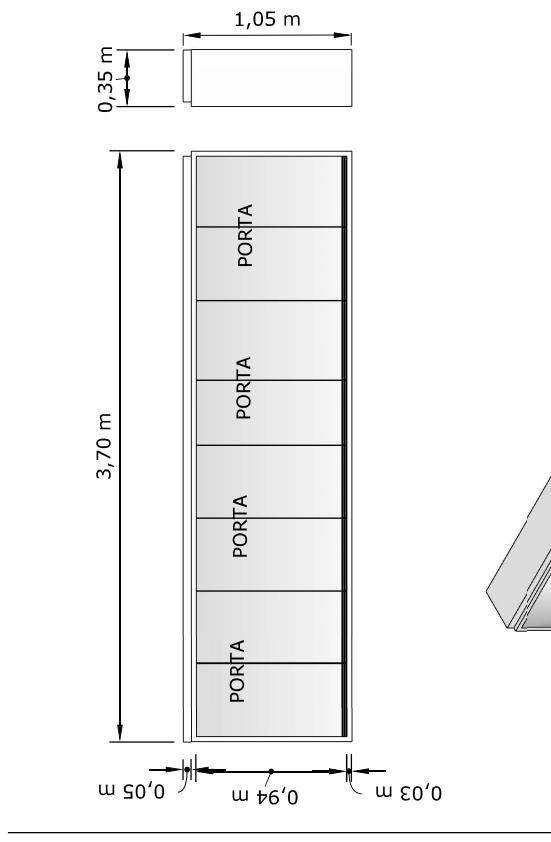
PROJETO DE INTERIORES	MARCENARIA - LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: DATA: OUT/2025
FOLHA:			36



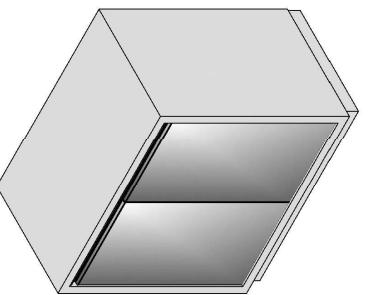
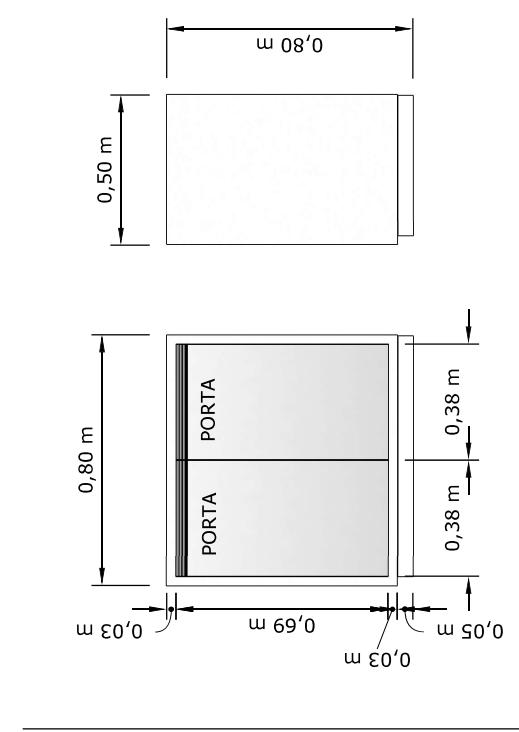
M61 - 01 unid- Armário com tamponamento, nicho, portas e gavetões no MDF Guararapes Branco



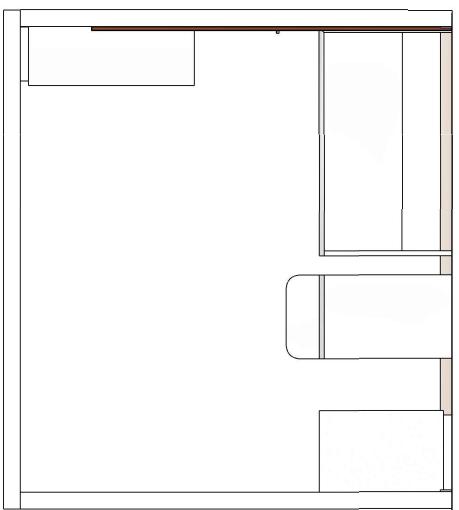
PROJETO DE INTERIORES	MARCENARIA - LICITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: OUT/2025



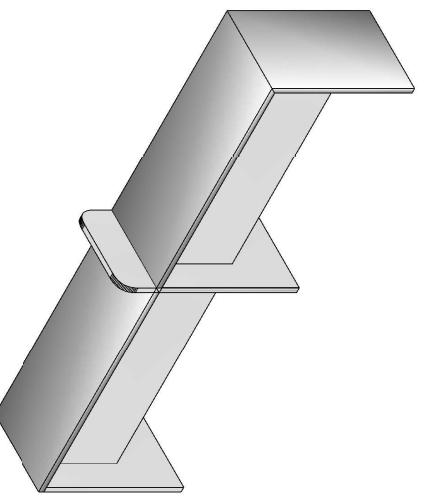
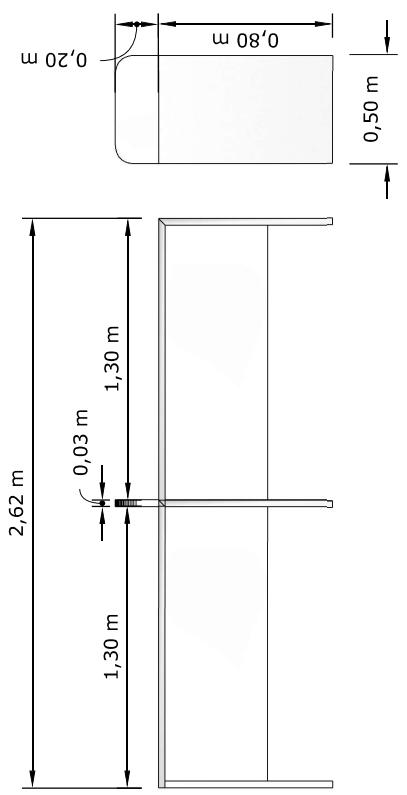
M63 - 01 unid- Armário aéreo com portas em MDF
Guararapes na cor Branca



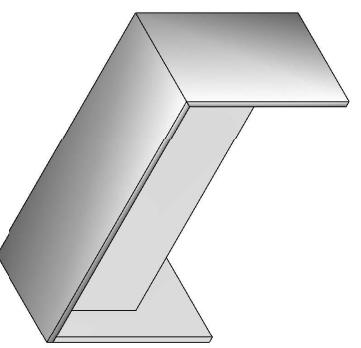
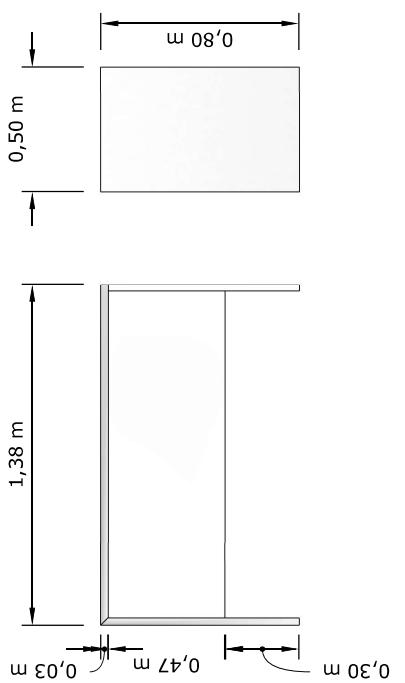
M62 - 01 Unid -Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor
Branca



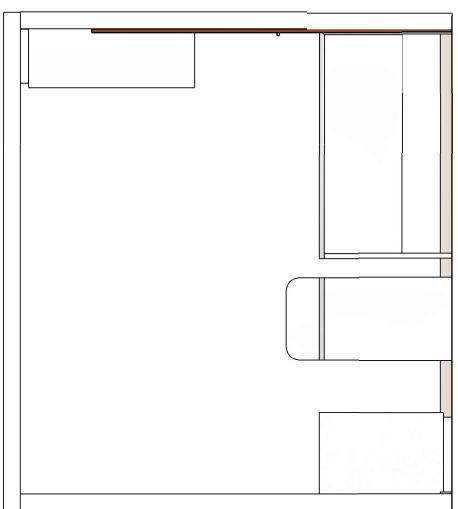
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO:	ENDERECO:	
	MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000	
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	SPA/RJ	OUT/2025	38



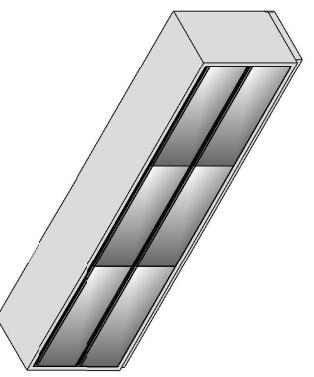
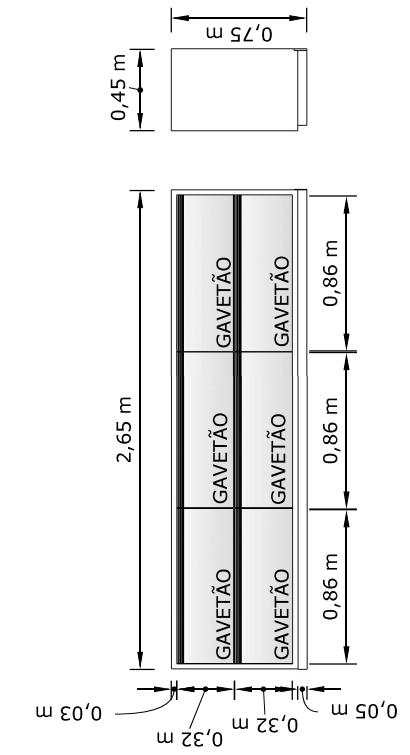
M65 - 01 Unid -Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca



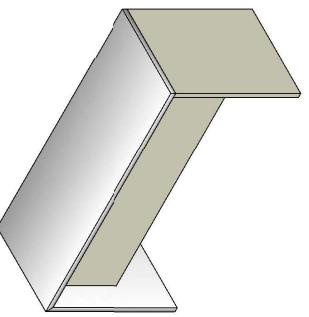
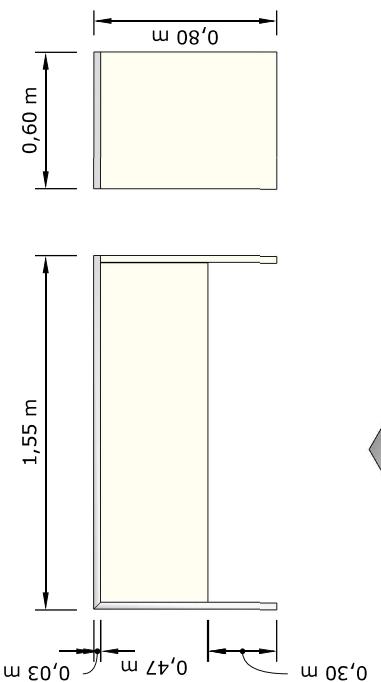
M64 - 01 Unid-Mesa em MDF
Guararapes na cor Branca



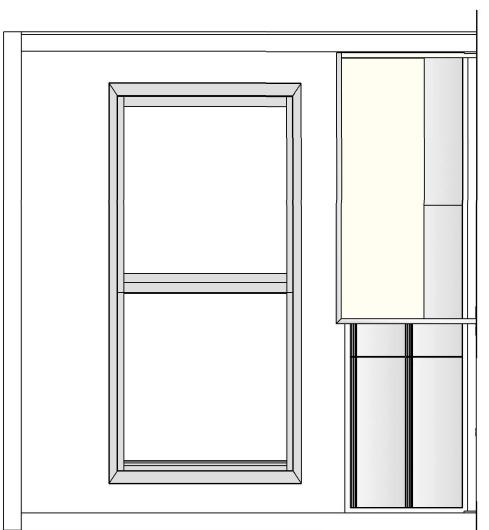
PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - PROCURADORIA JURIDICA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA:	DATA: OUT/2025 FOLHA:



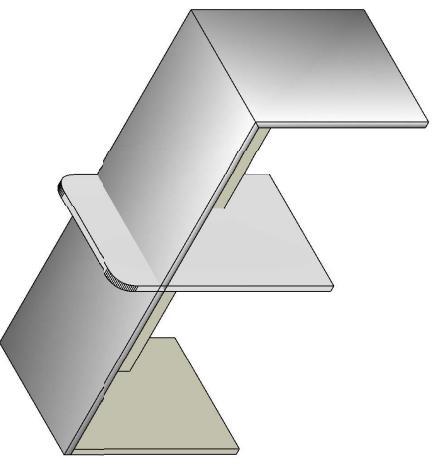
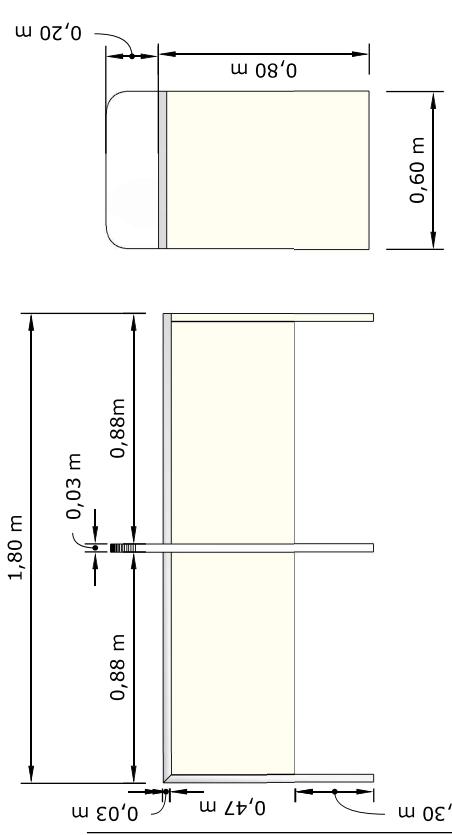
M67 - 01 unid - Armário baixo com portas em MDF Guararapes na cor Branca



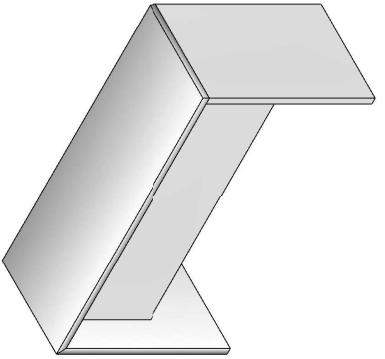
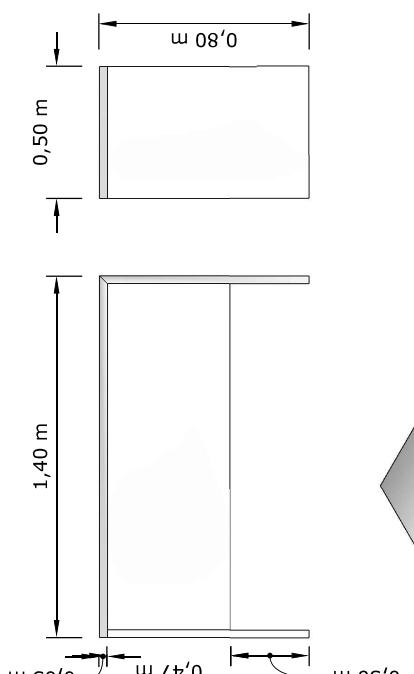
M66 - 01 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca



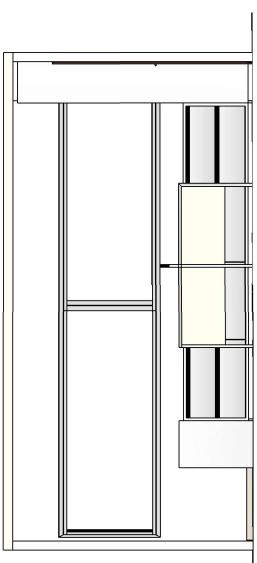
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	ASSUNTO: MARCENARIA - PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
DATA:	OUT/2025	ESCALA:	SPA/RJ	FOLHA:



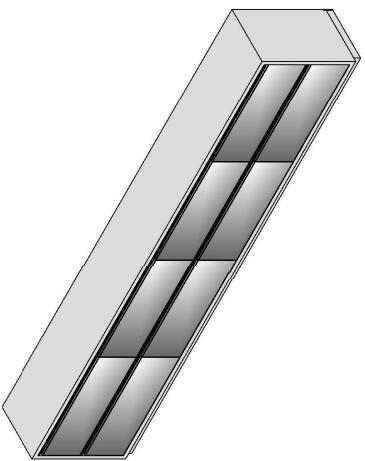
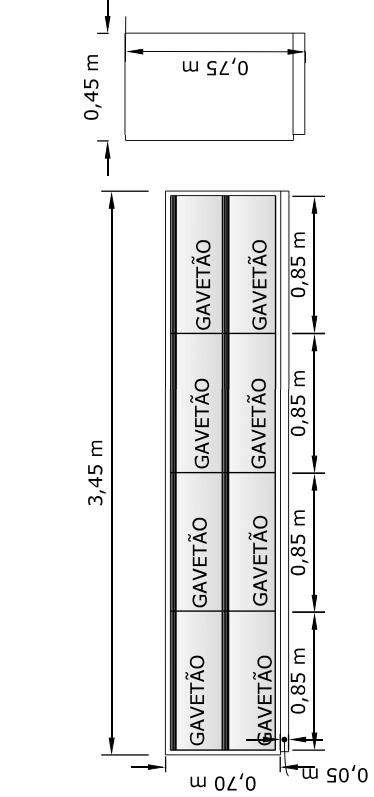
M69 - 01 unid - Mesa dupla em MDF Guararapes na cor Branca



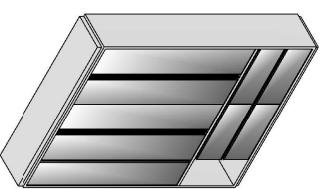
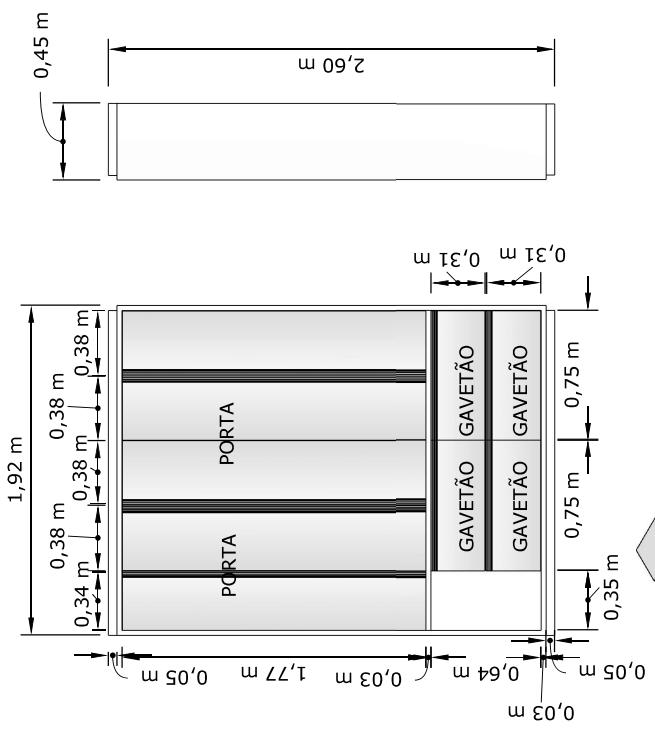
M68- 02 unid - Mesa em MDF Guararapes na cor Branca



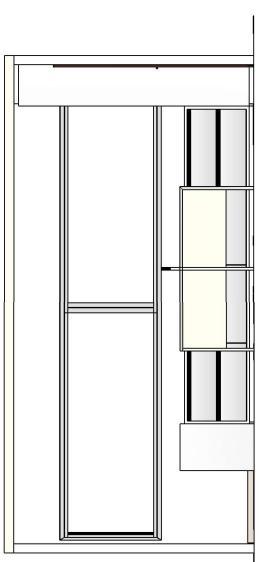
PROJETO DE INTERIORES	MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDERECO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº A315322-3	LOCAL: SPA/RJ	ESCALA: FOLHA:
			DATA: OUT/2025



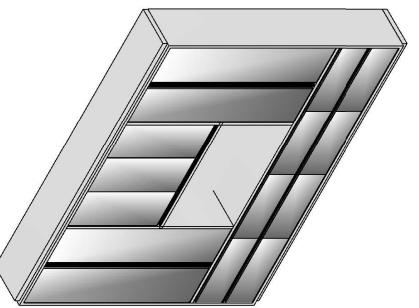
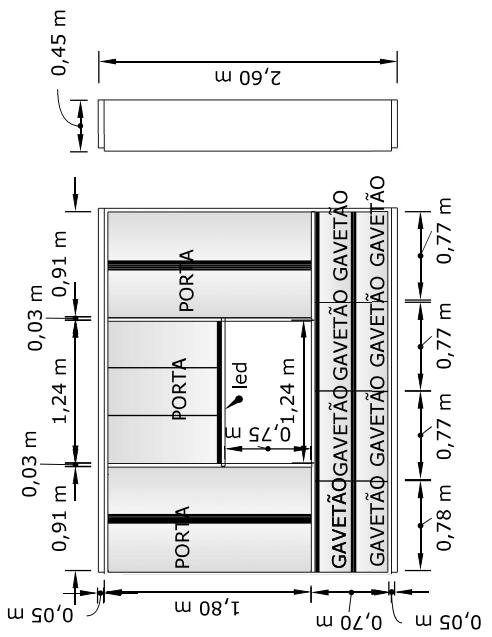
M71 - 01 Unid- Armário baixo com portas em MDF
Guararapes na cor Branca



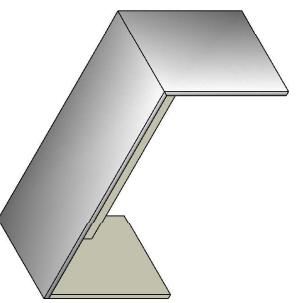
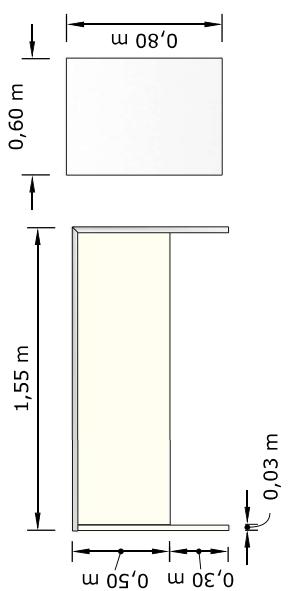
M70- 01 unid - Armário com tamponamento, portas e gavetões no MDF
Guararapes Branco



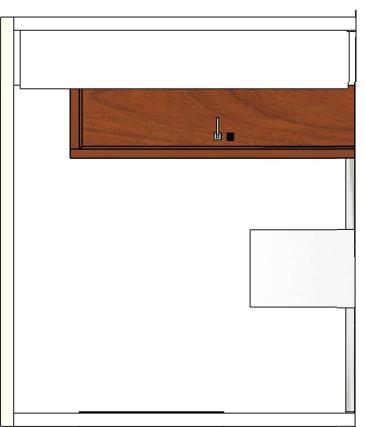
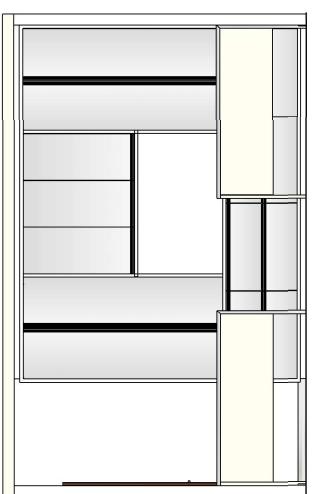
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28940-000
LOCAL:	SPA/RJ	ESCALA:		DATA: OUT/2025	FOLHA: 42



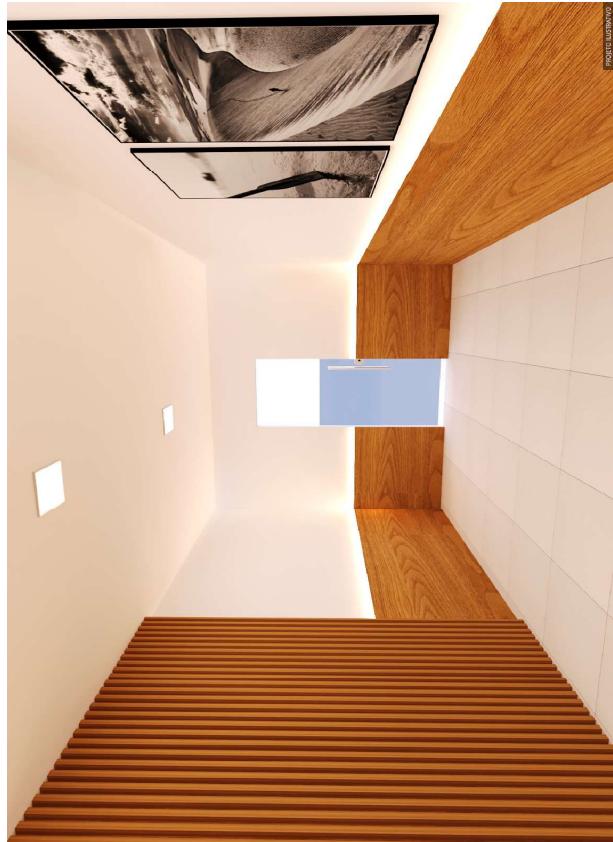
M73-01 unid- Armário com tampamento, nicho, portas e gavetões no
MDF Guararapes Branco

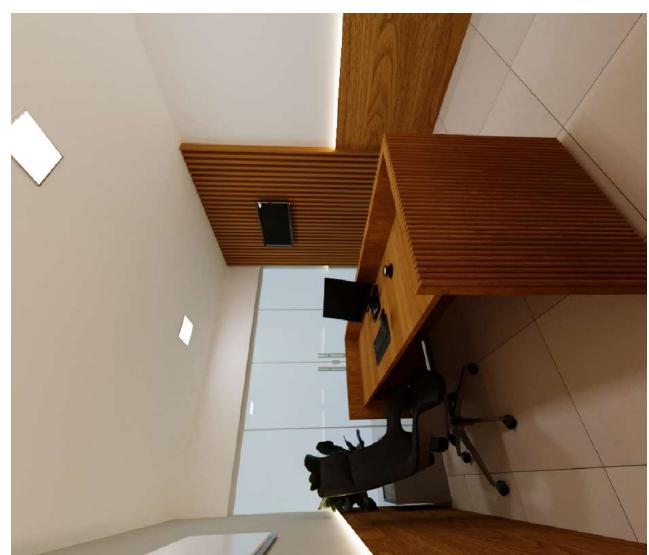
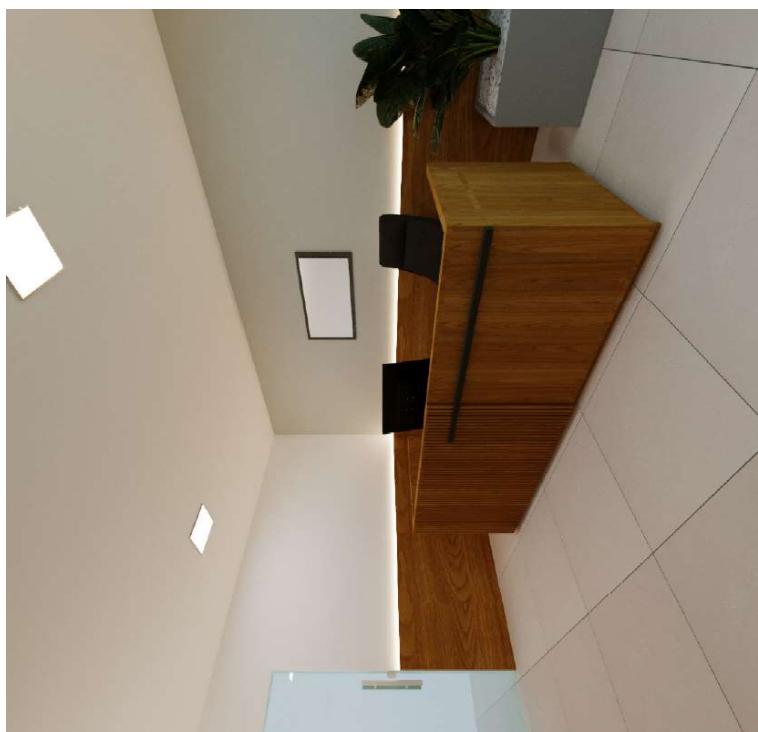
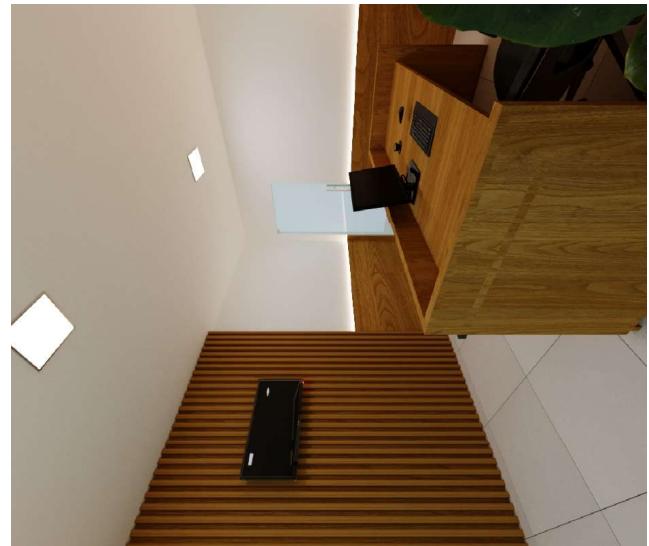
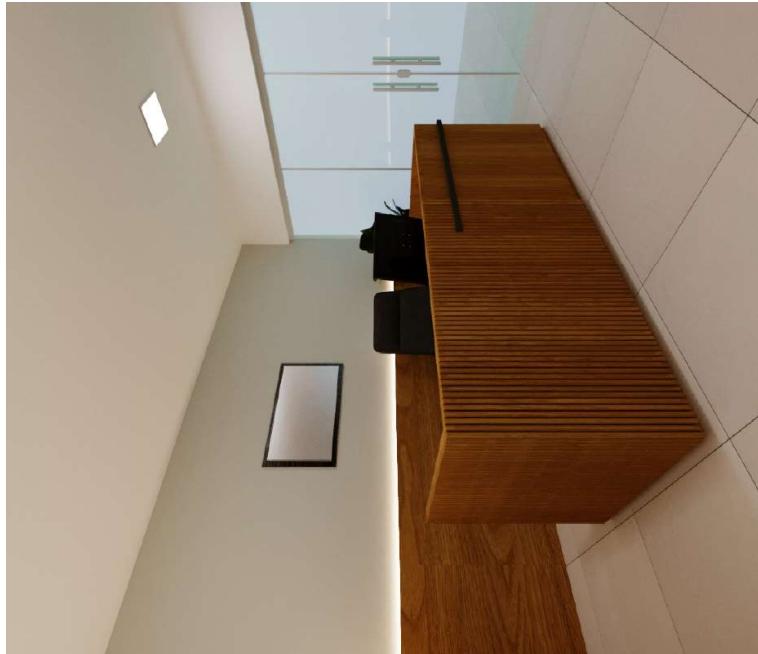


M72- 01 unid- Mesa em MDF Guararapes na cor Branca

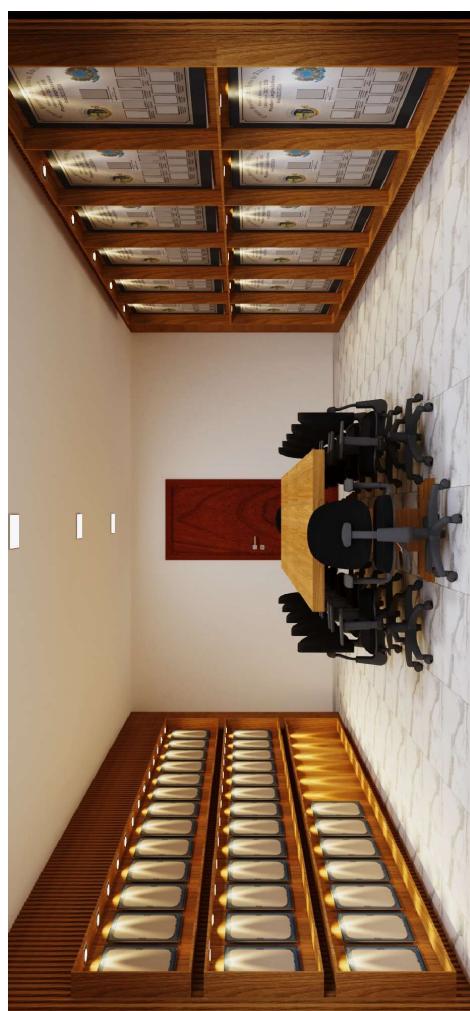
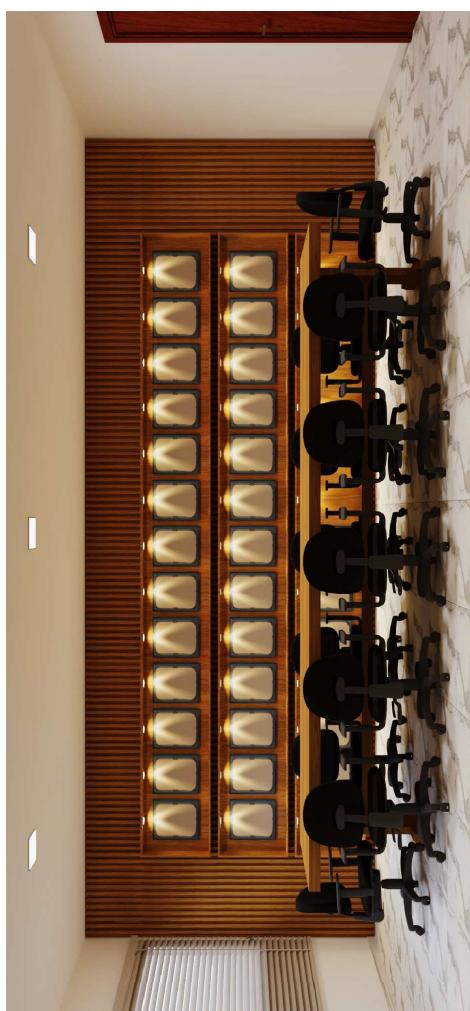
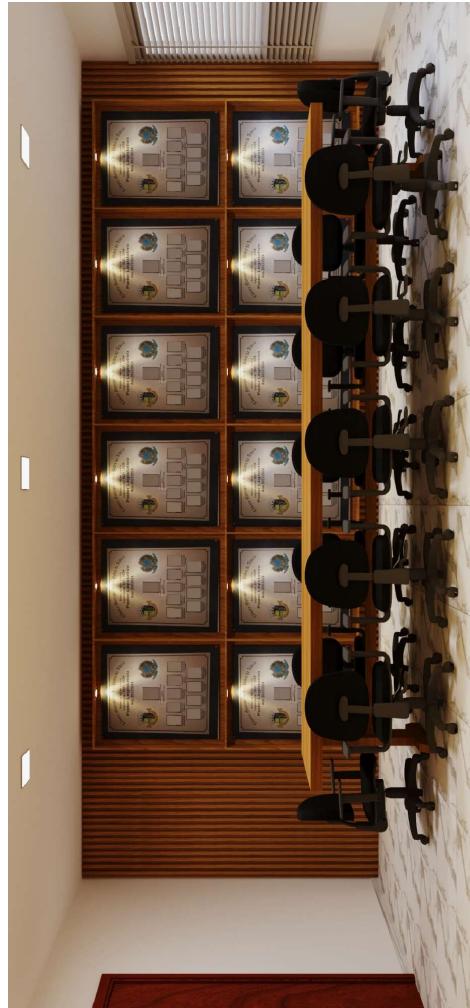
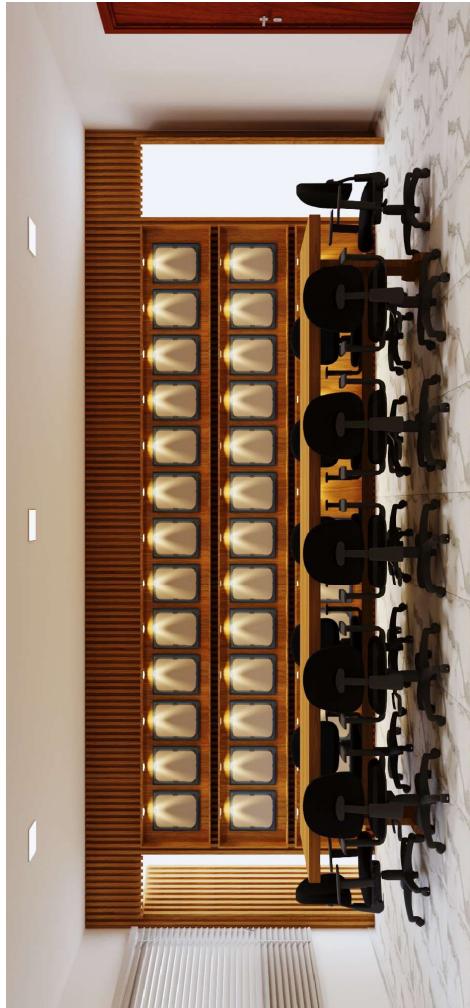


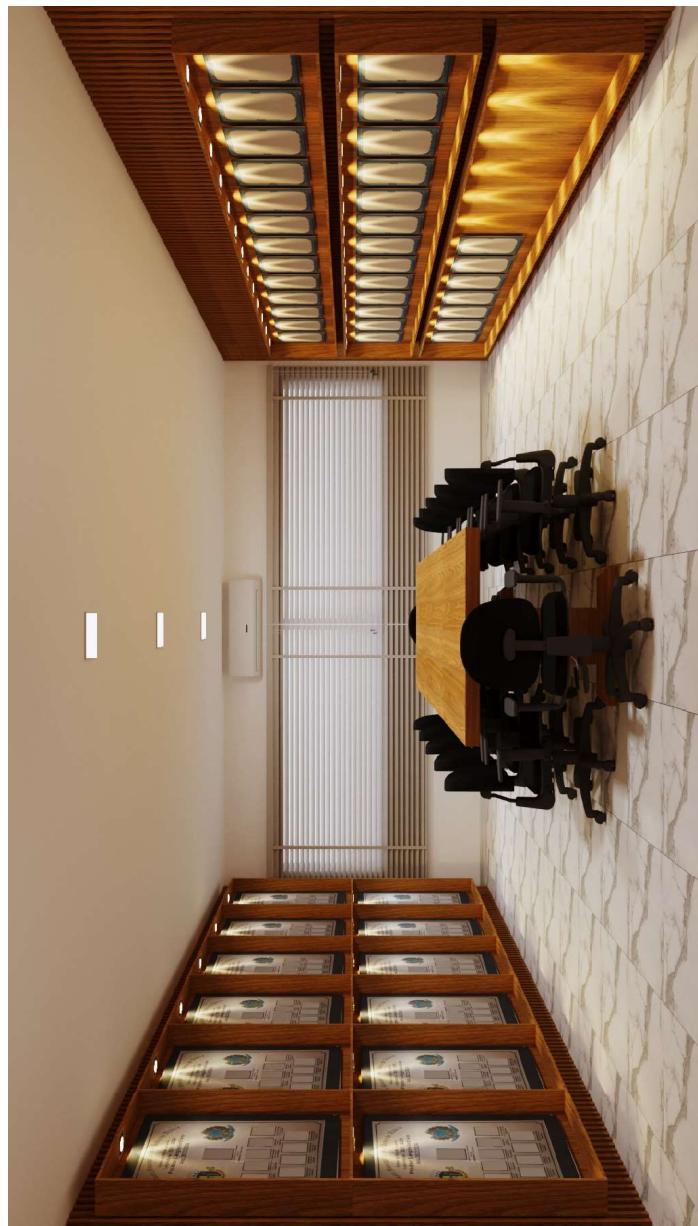
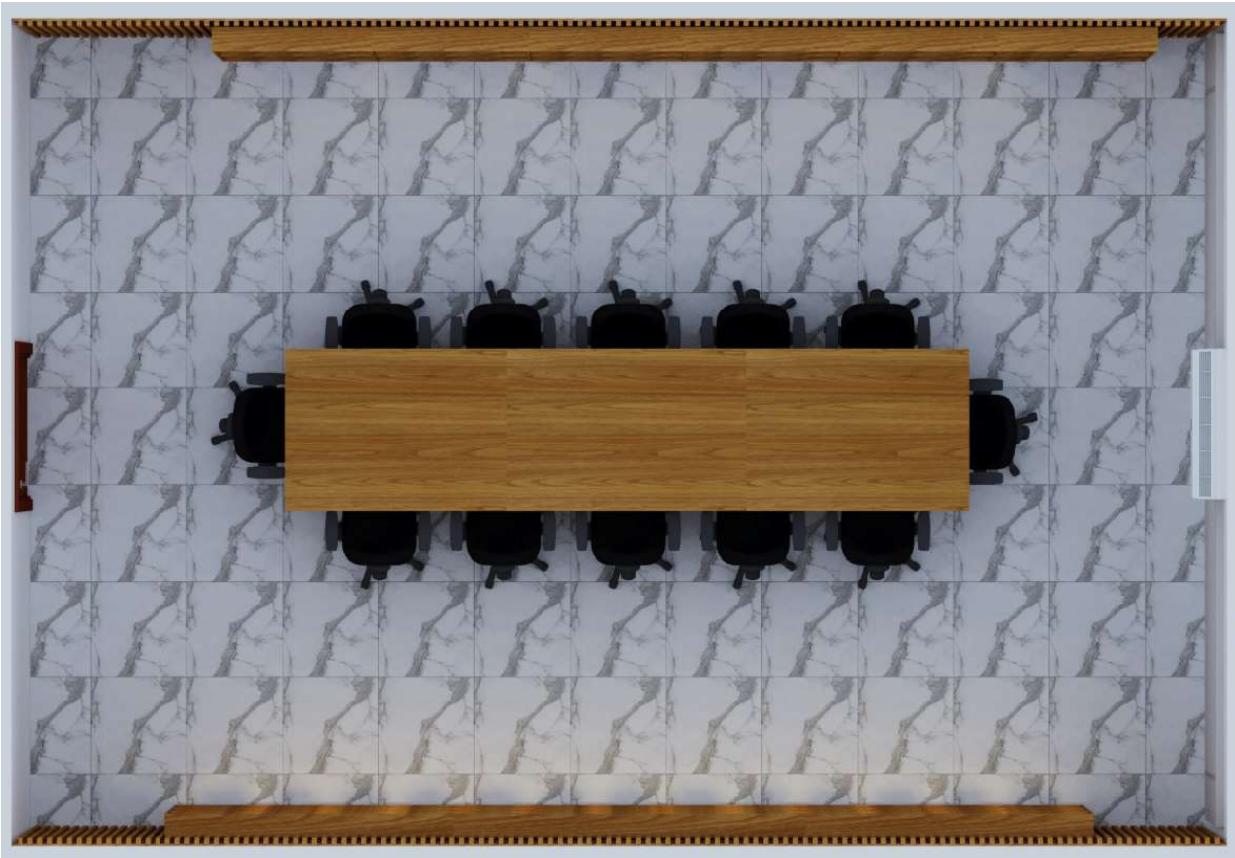
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉC:	WALLACE NASCIMENTO CAMILO ARQUITETO E URBANISTA - CAU N° A315322-3	PROJETO DE INTERIORES	ASSUNTO: MARCENARIA - TESOURARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ	ENDEREÇO: R. HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 179 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 28840-000
DATA:	OUT/2025	ESCALA:	SPA/RJ	DATA:	FOLHA:



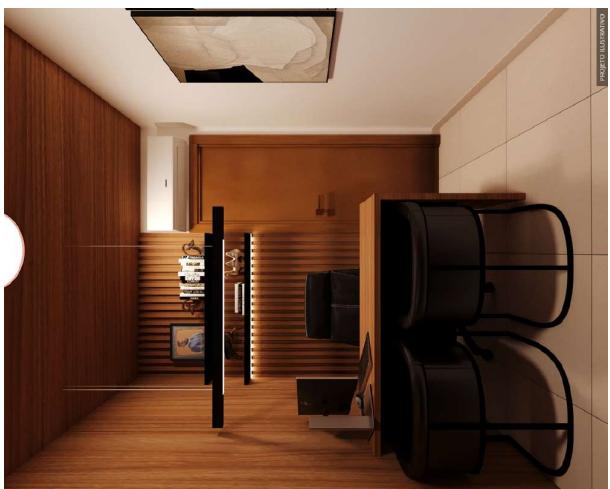
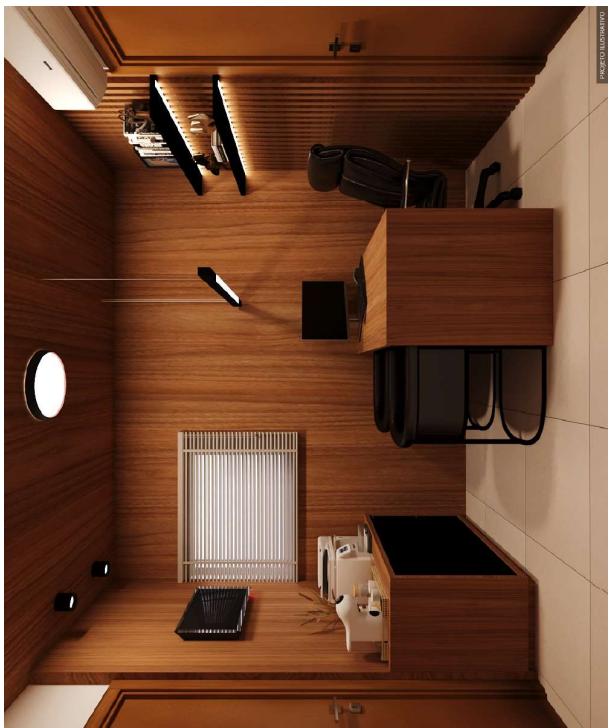
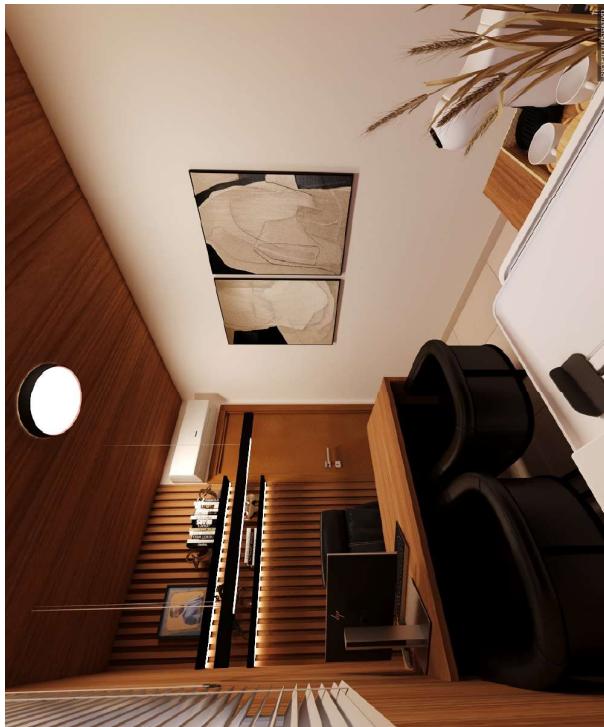
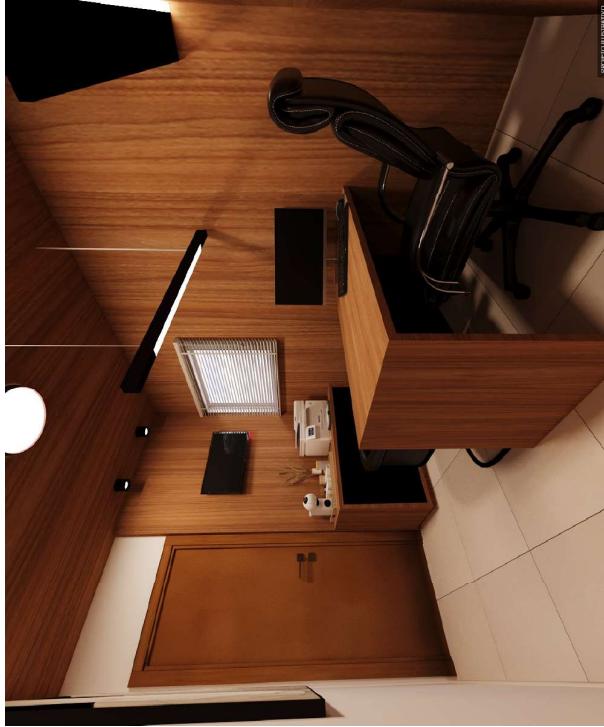


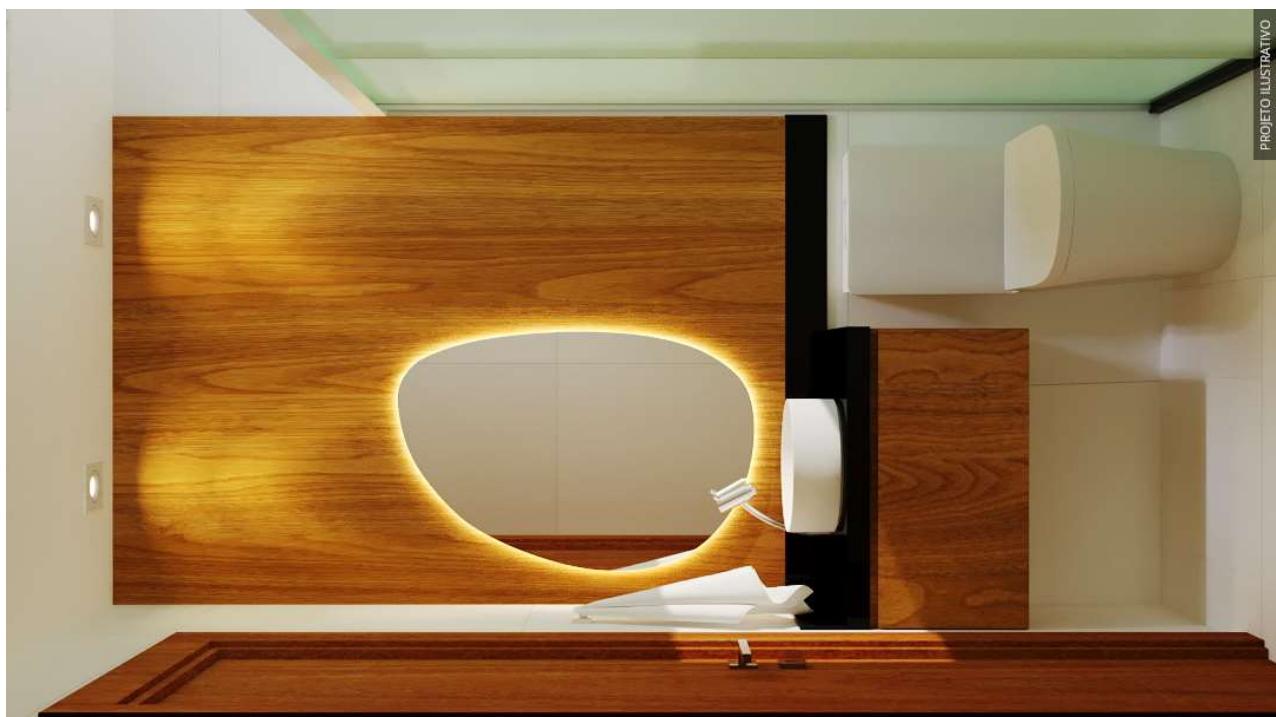
SALA DE REUNIÃO

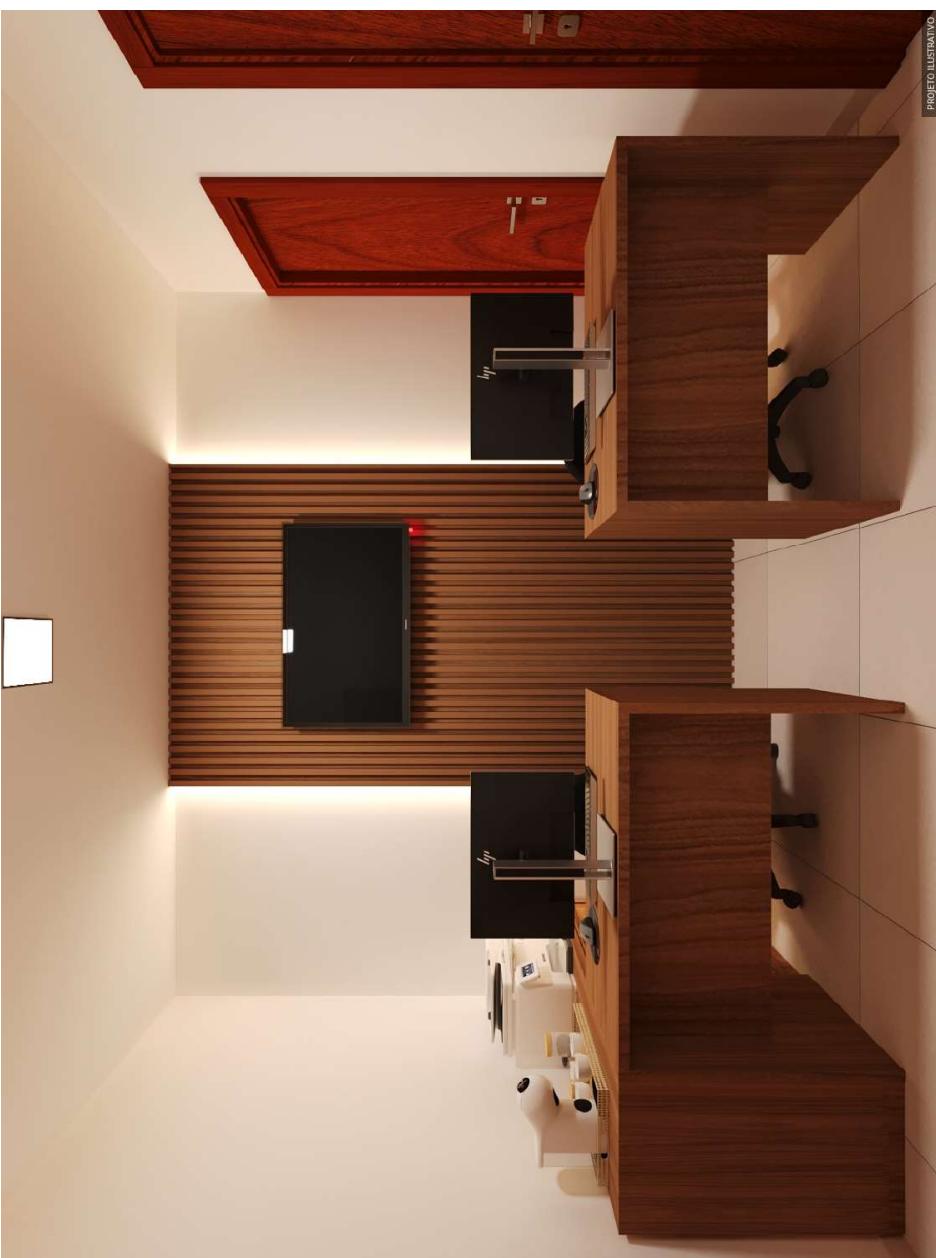




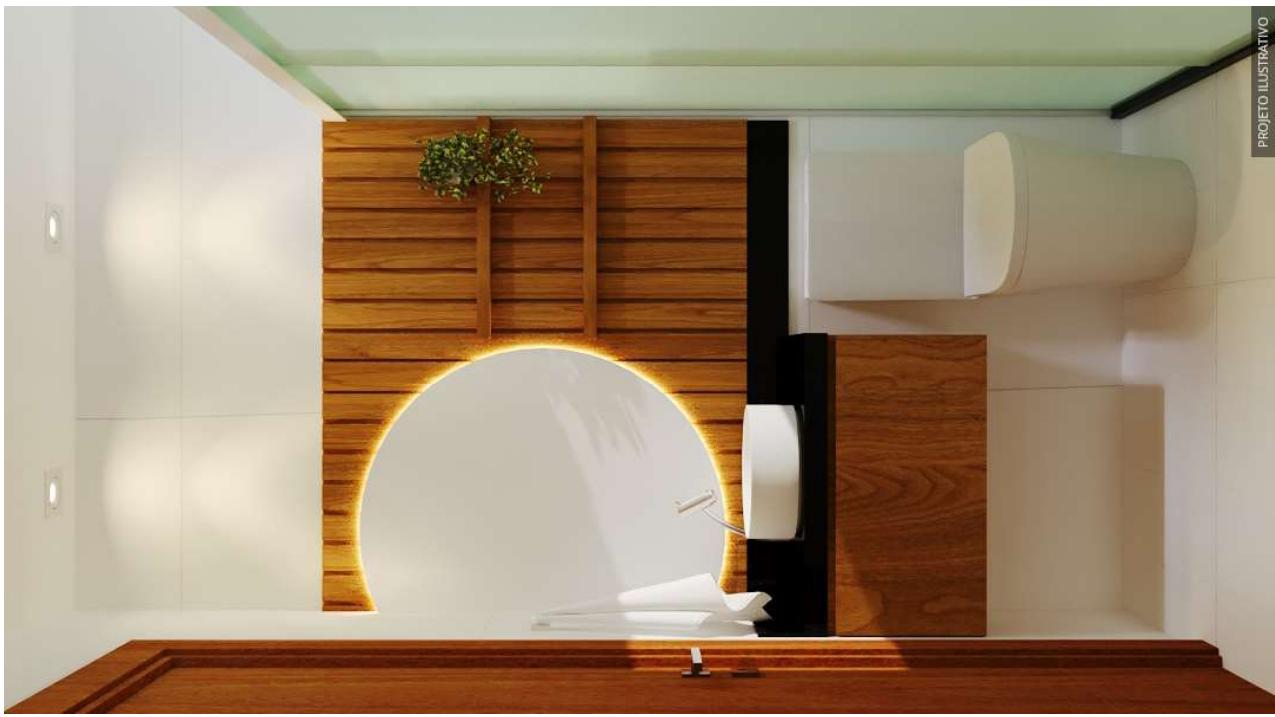
SALA DE REUNIÃO

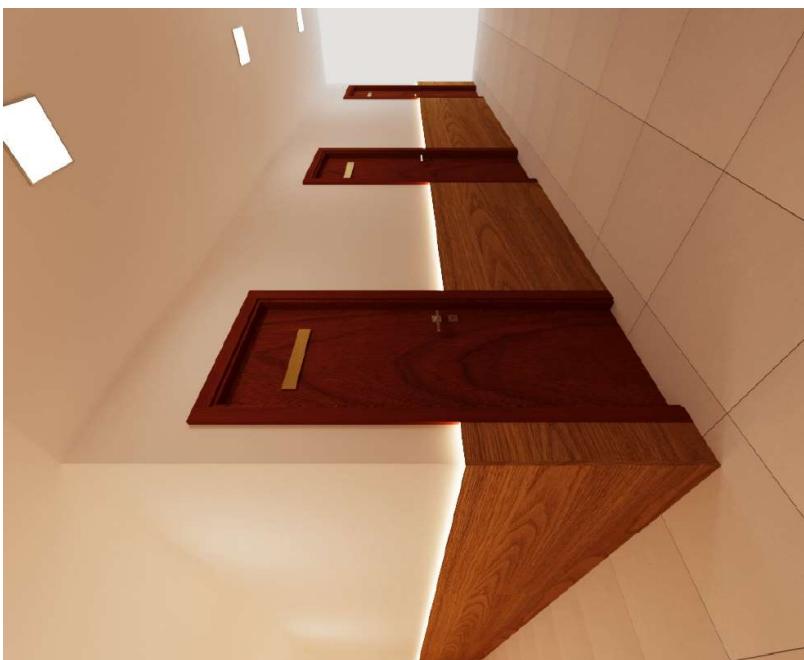
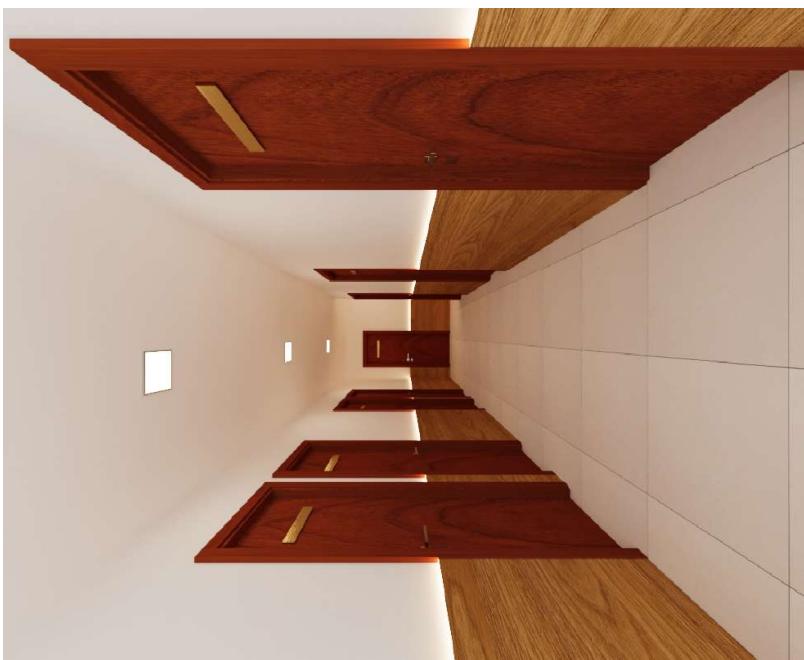
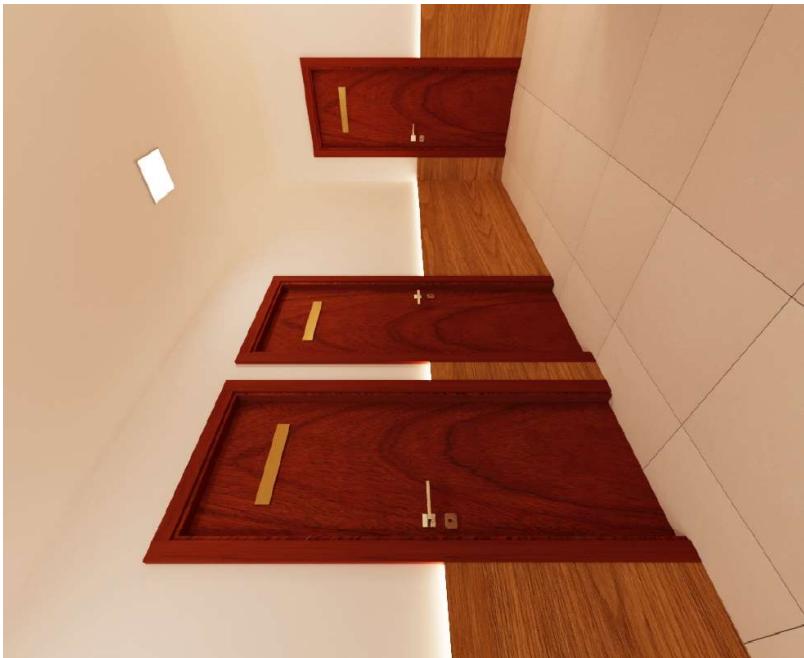


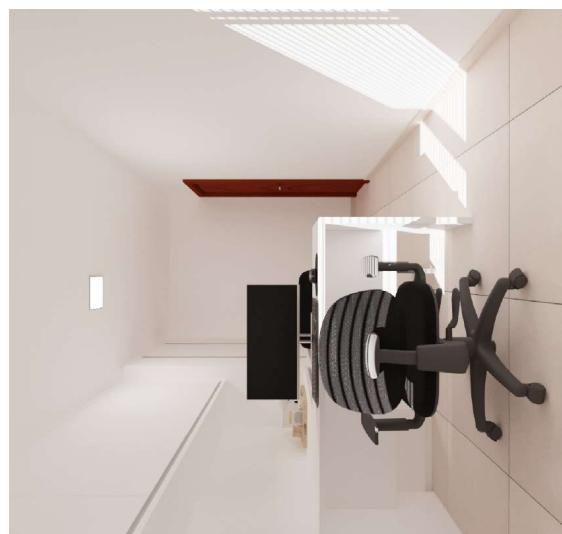
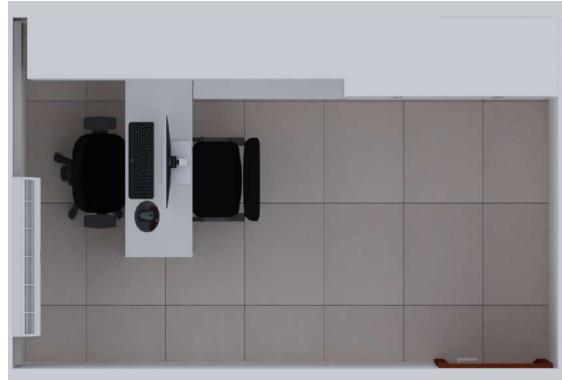
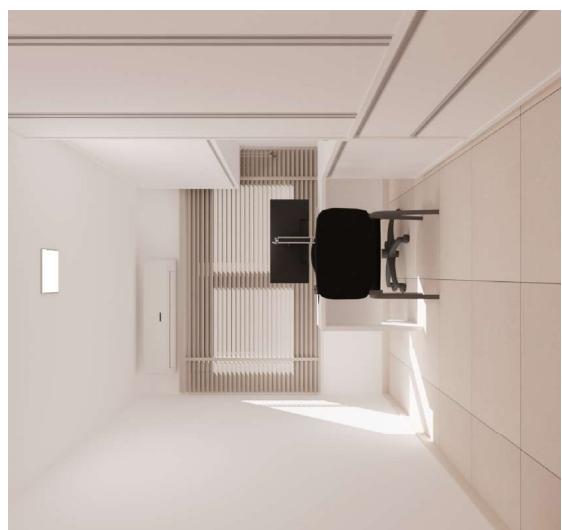
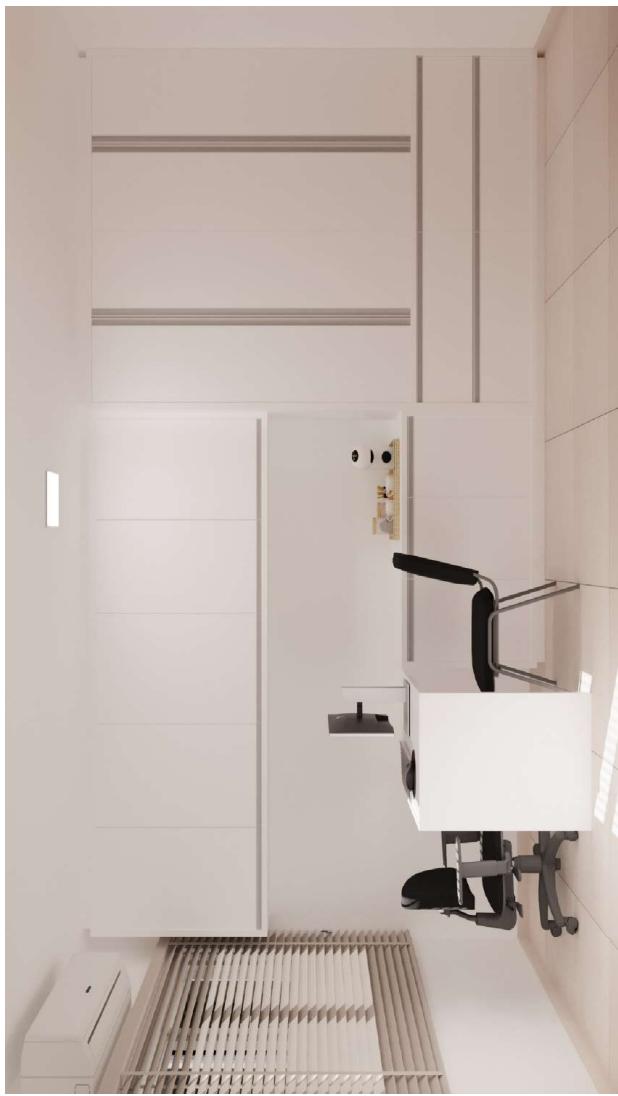


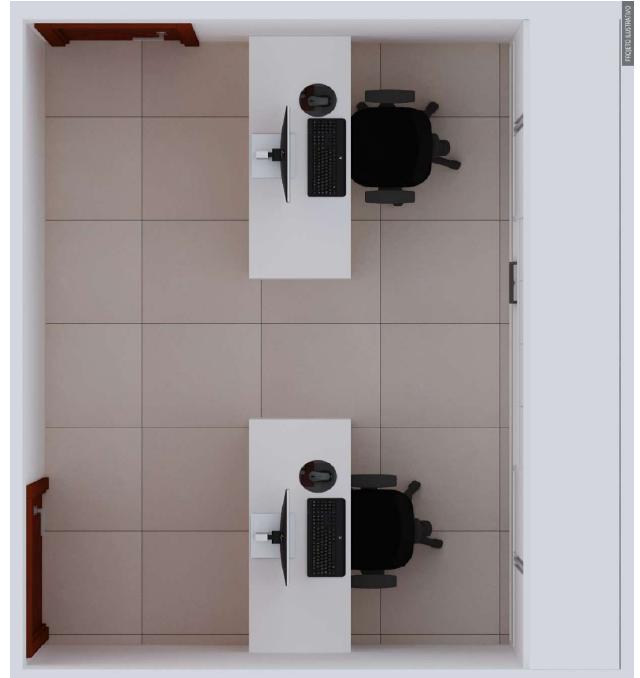
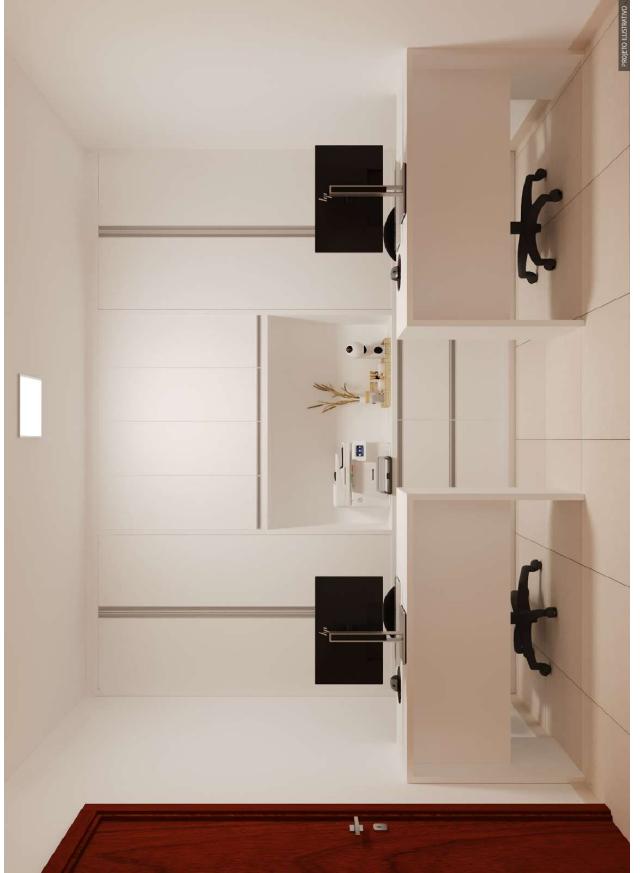
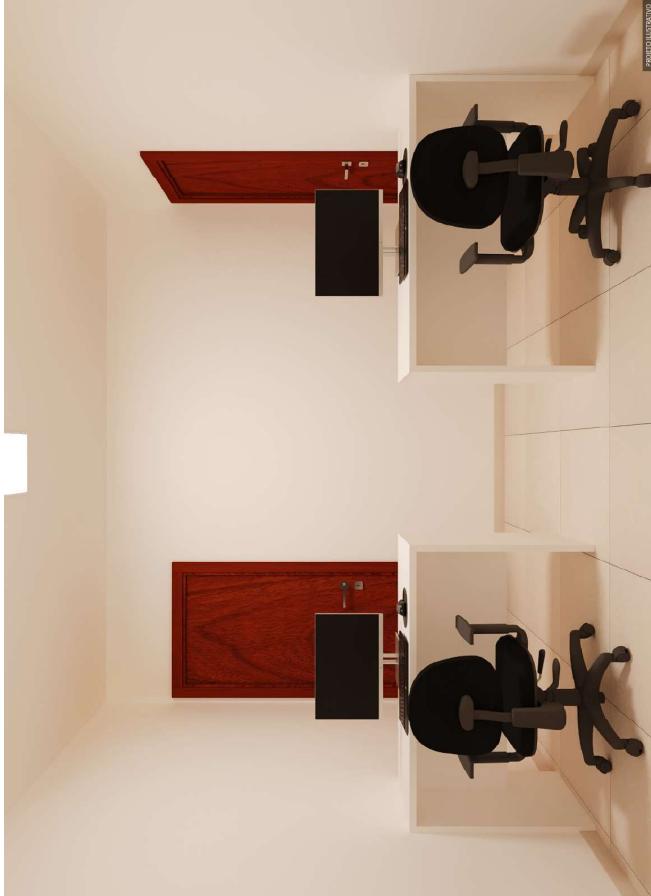
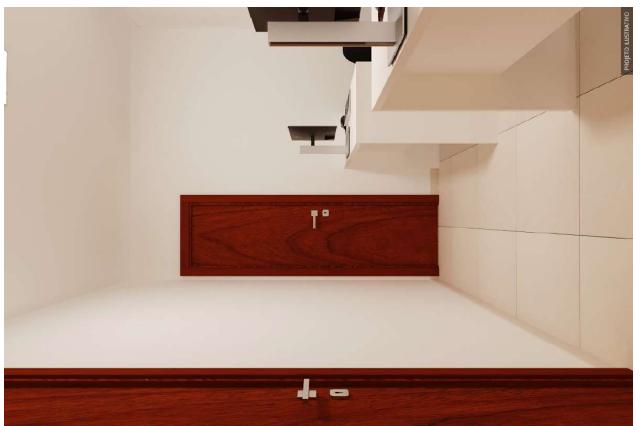
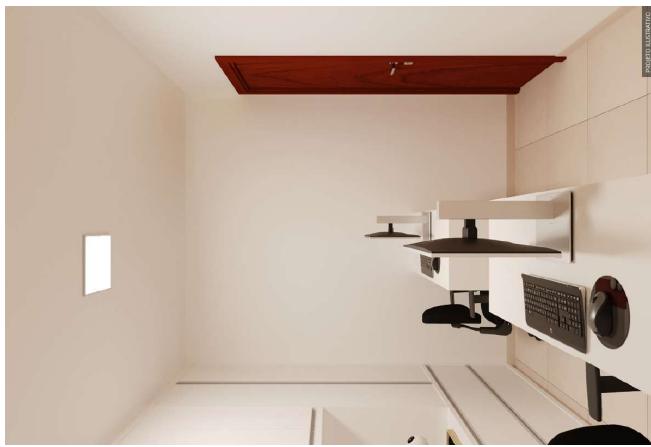


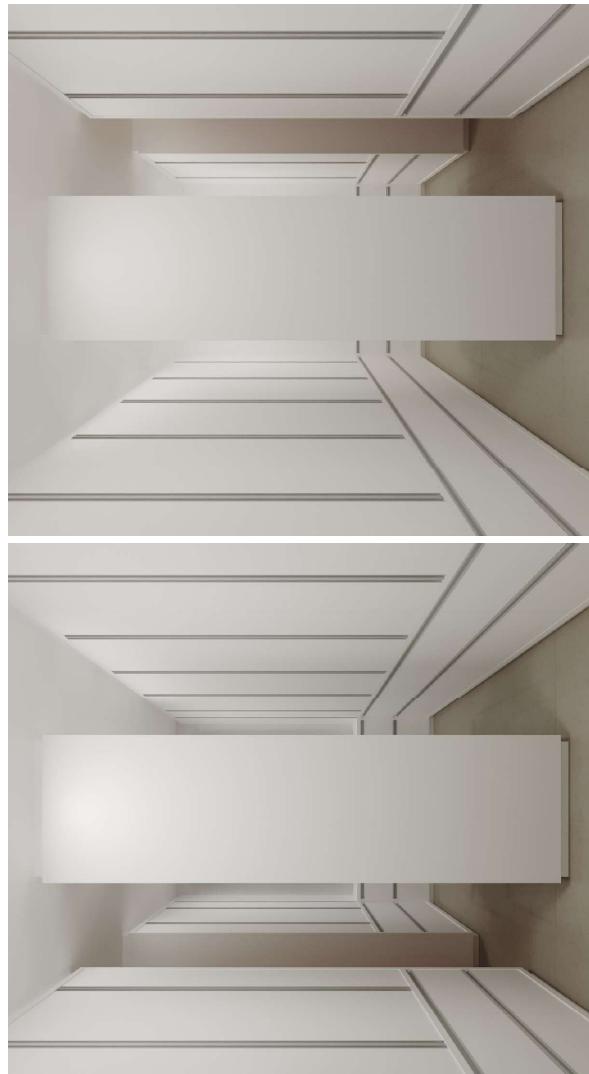


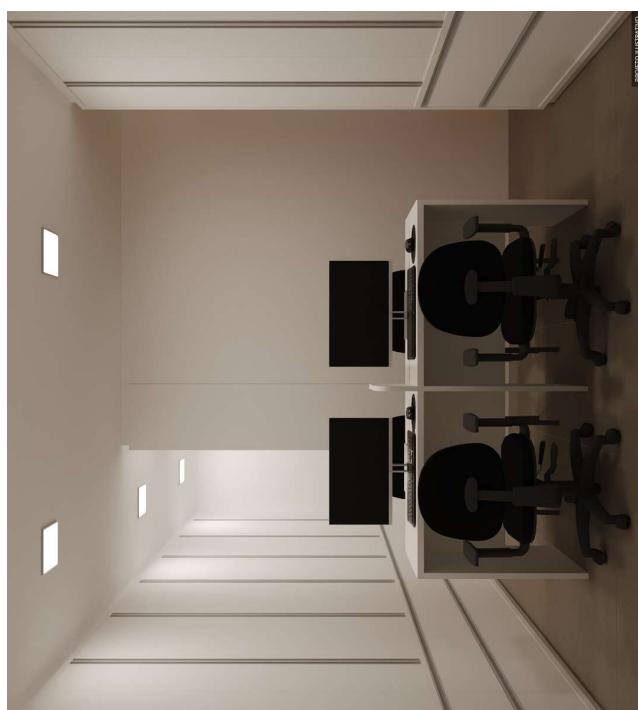
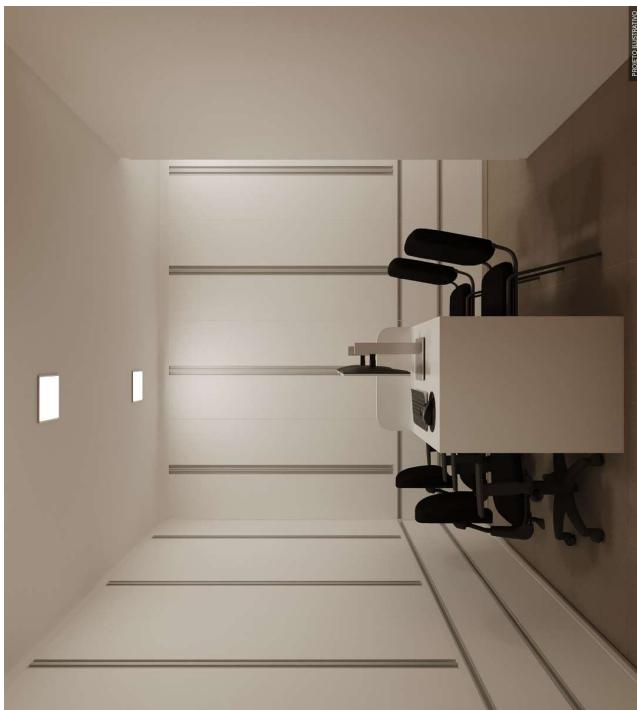


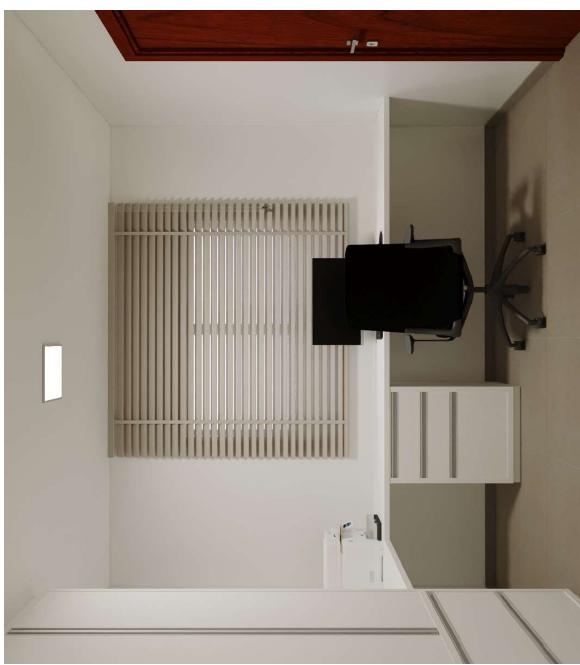
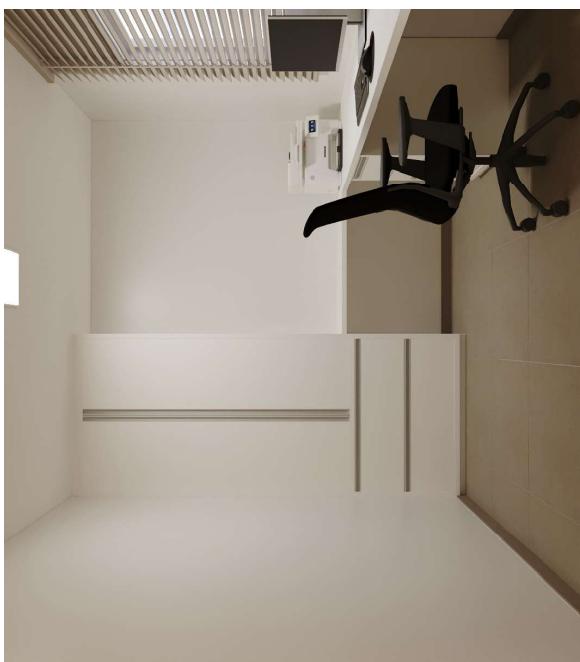


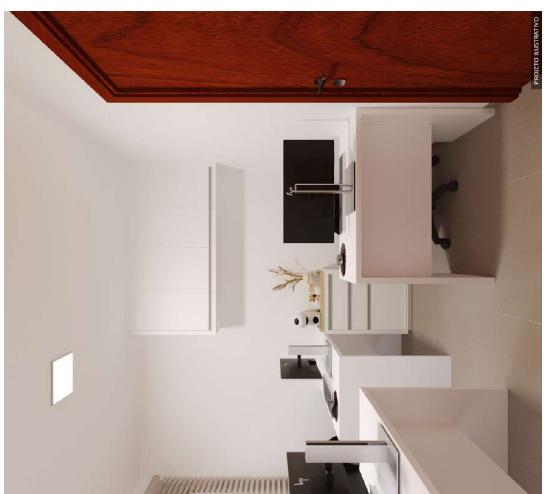
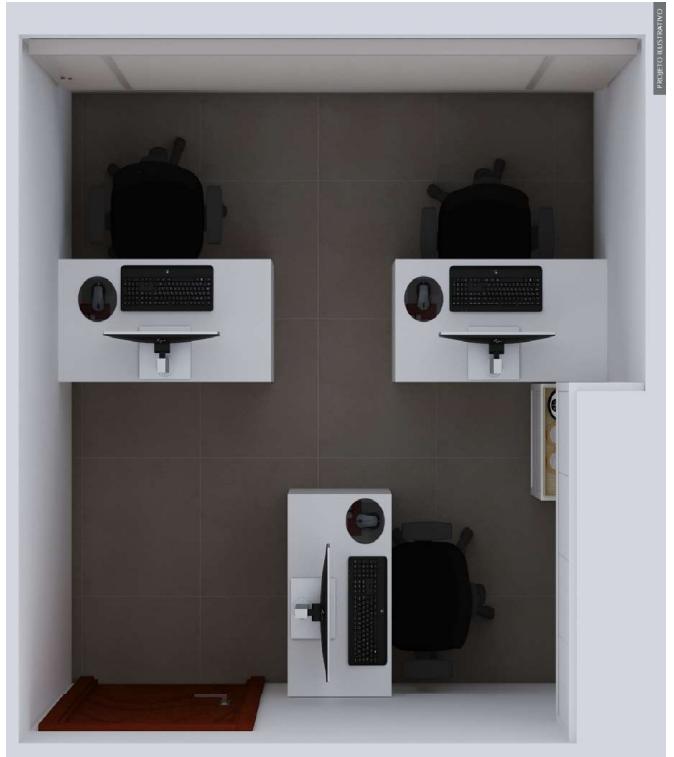
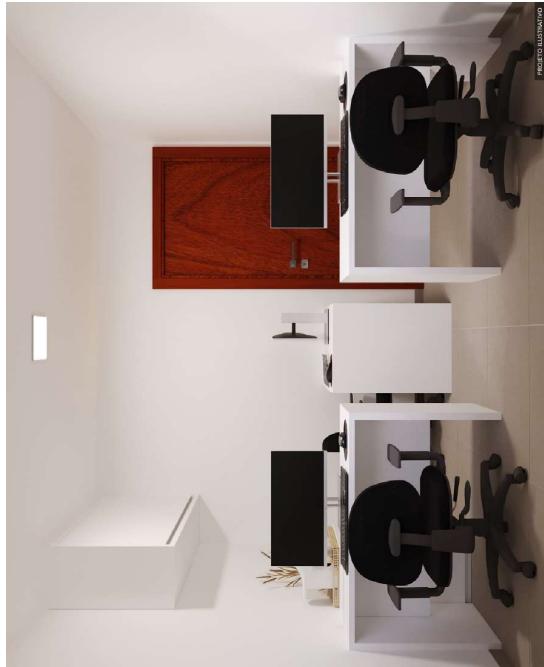


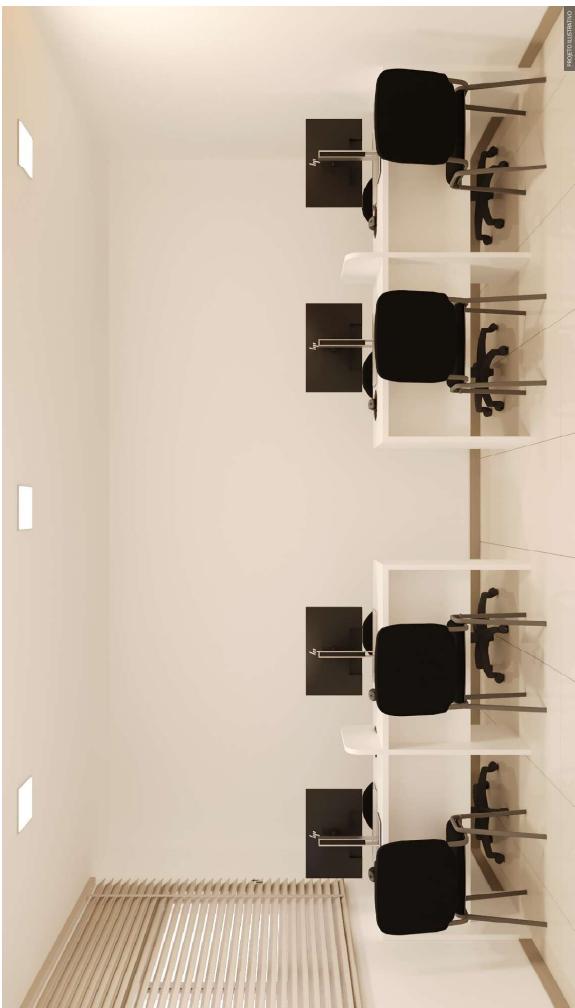
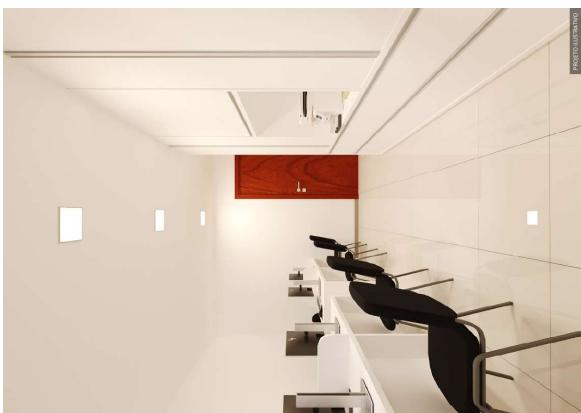
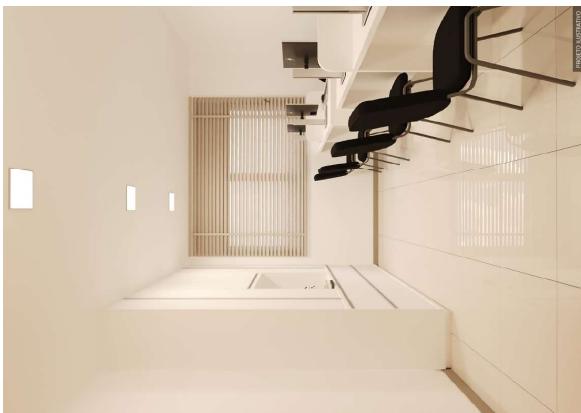


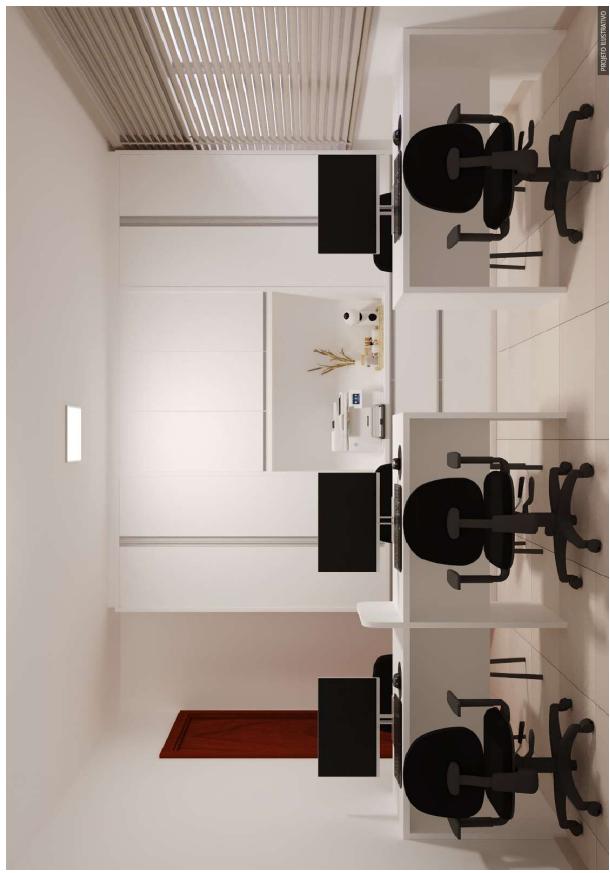
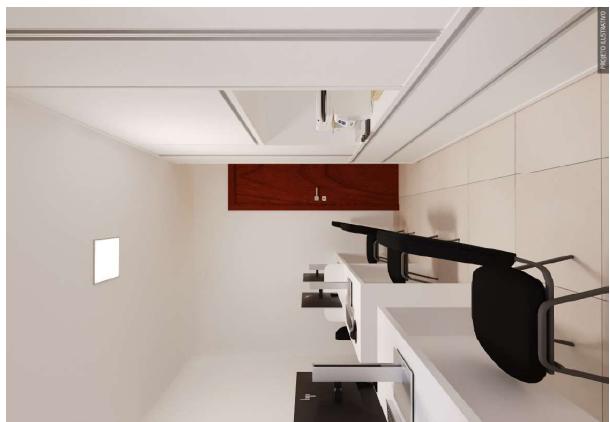
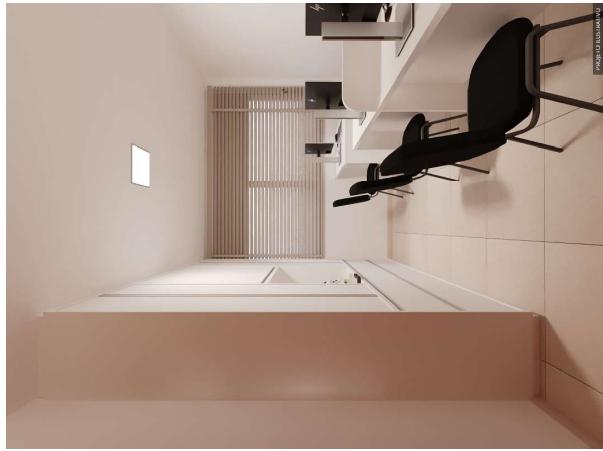


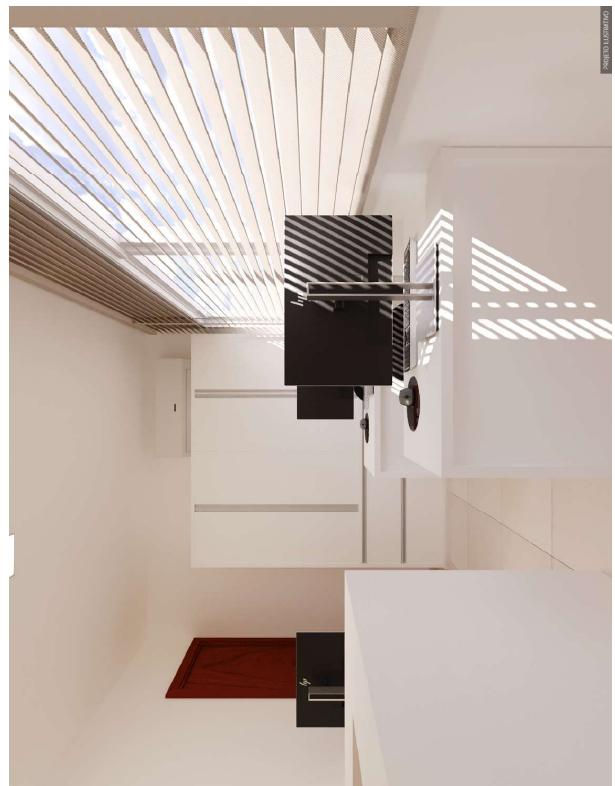
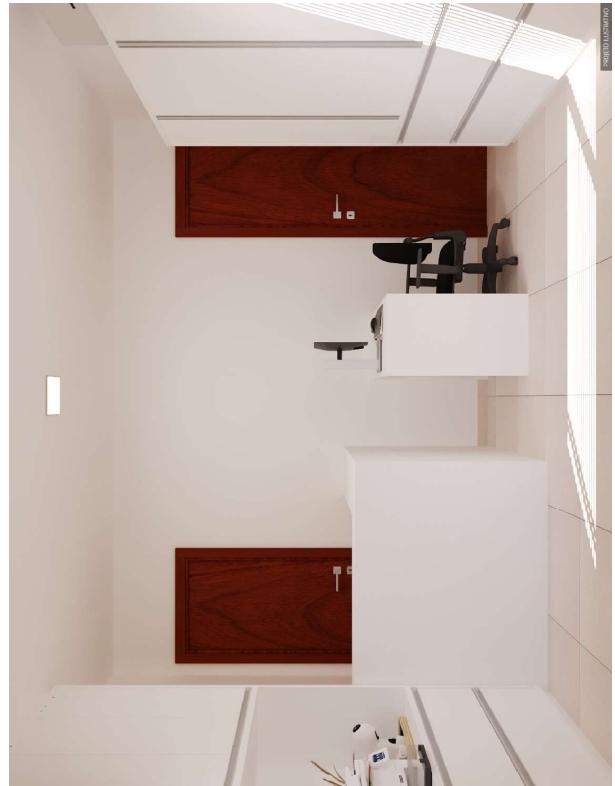


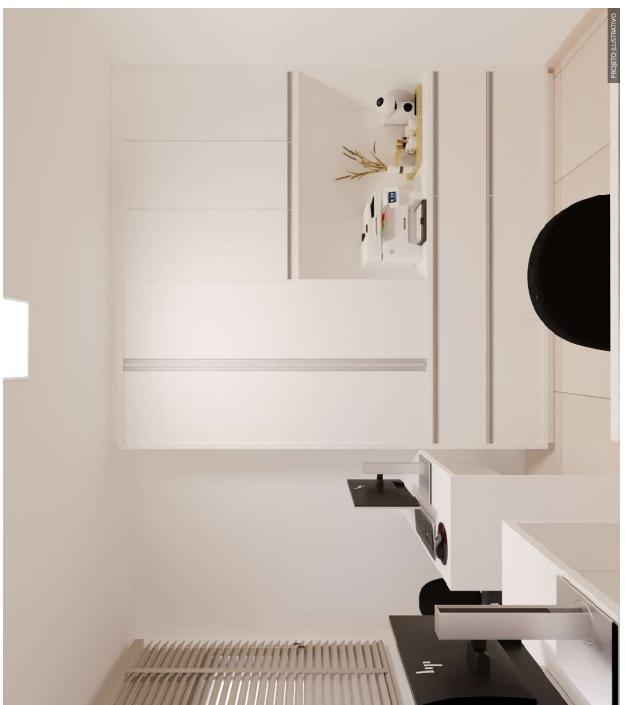
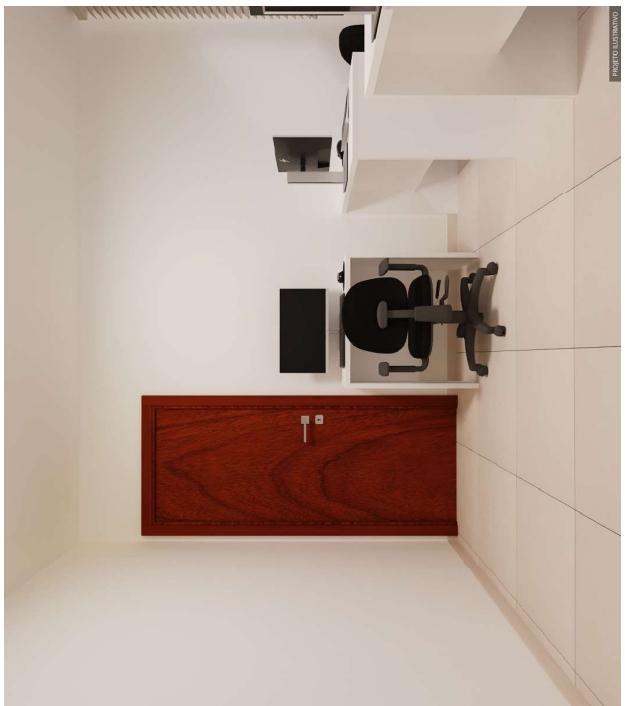


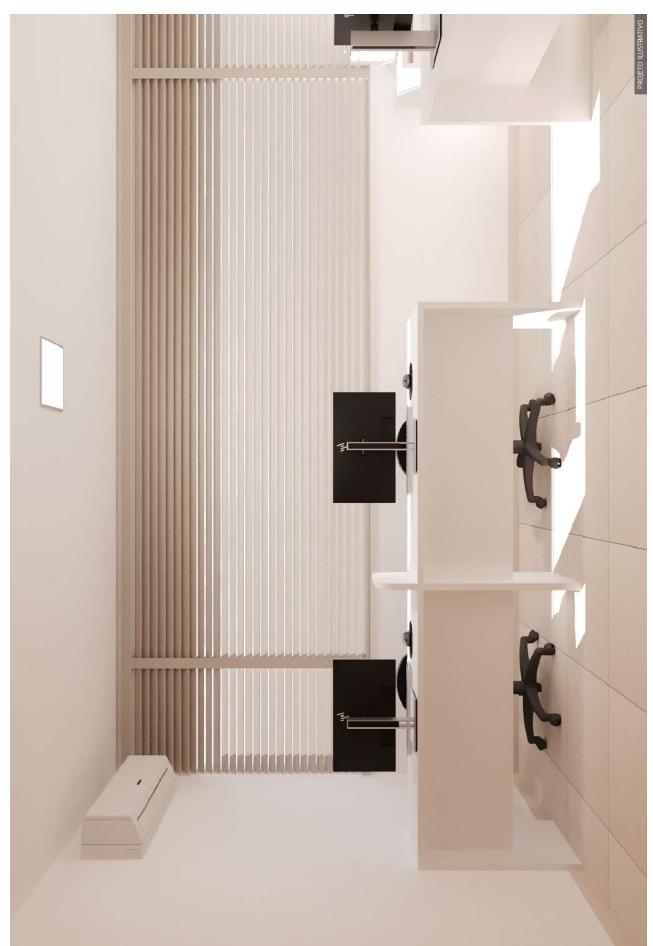
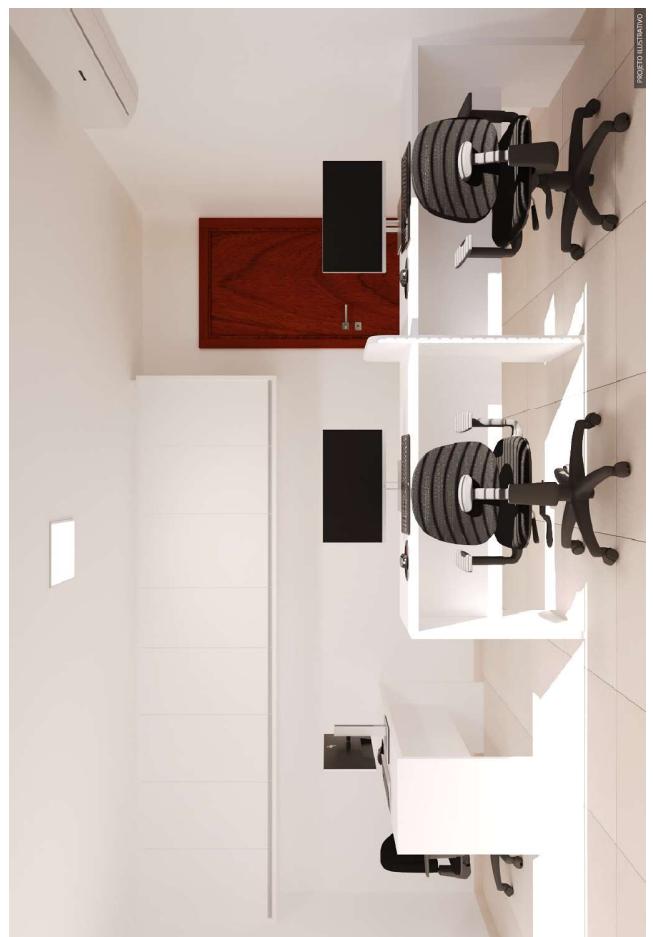


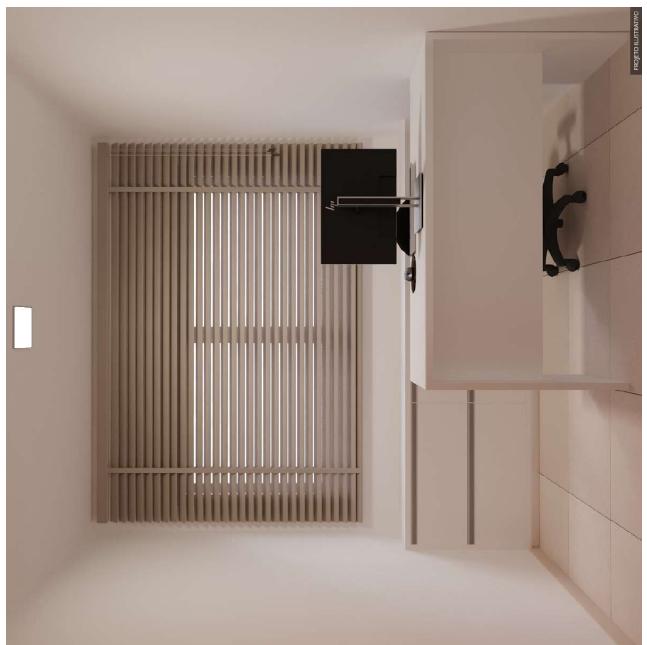
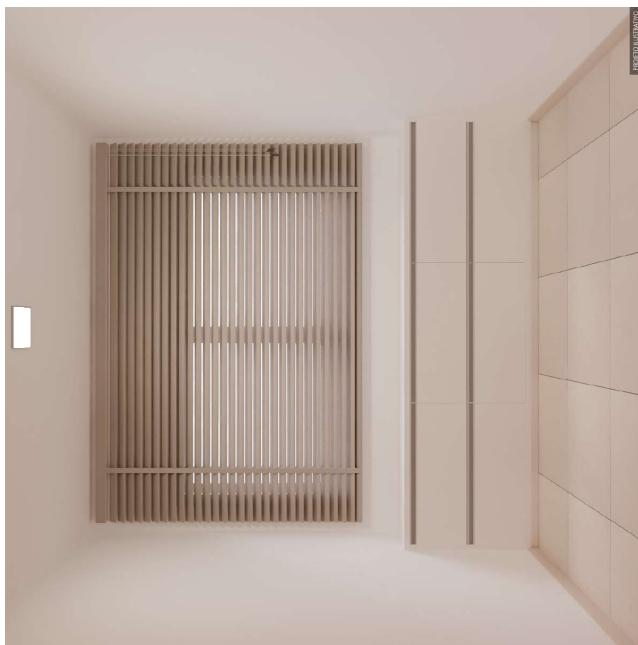
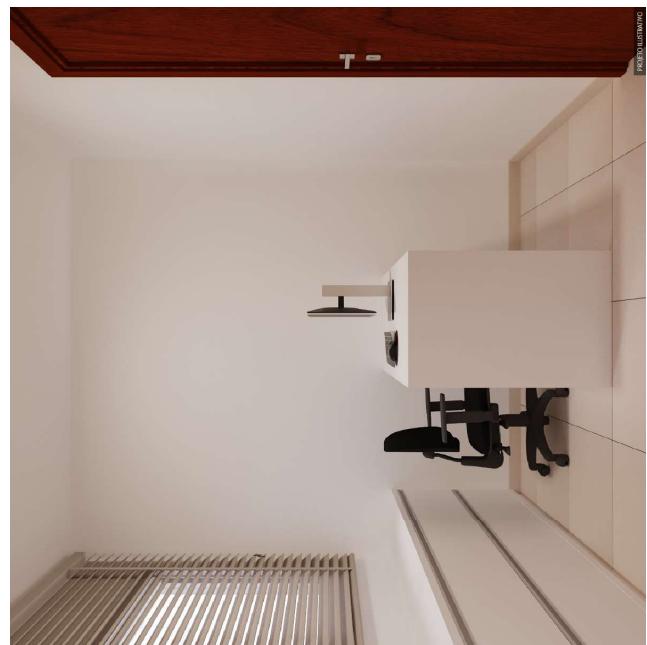
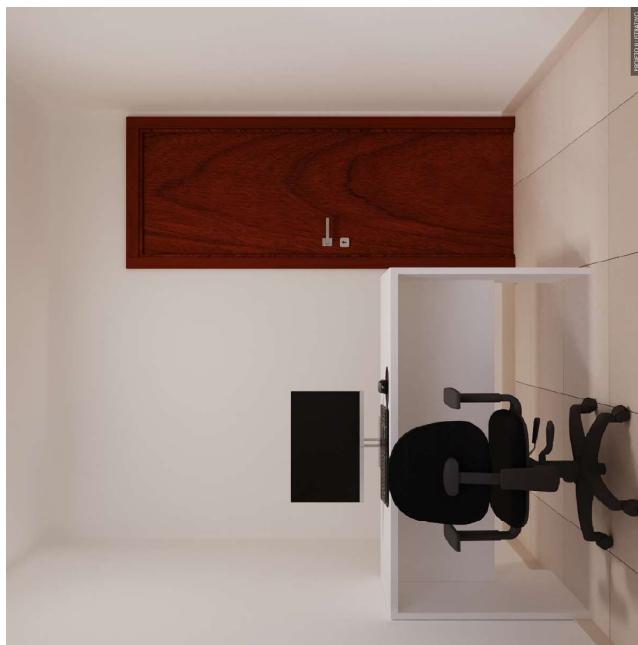


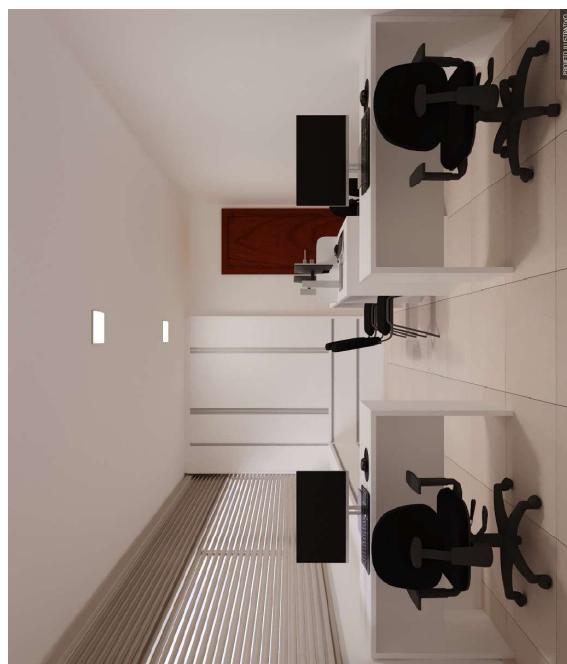
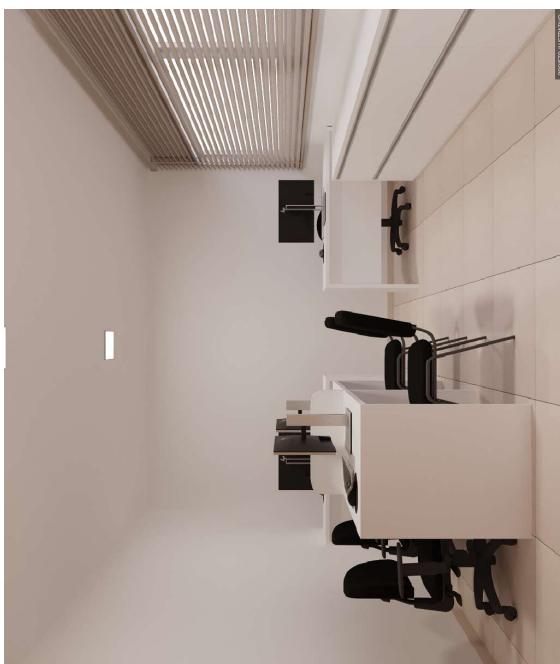
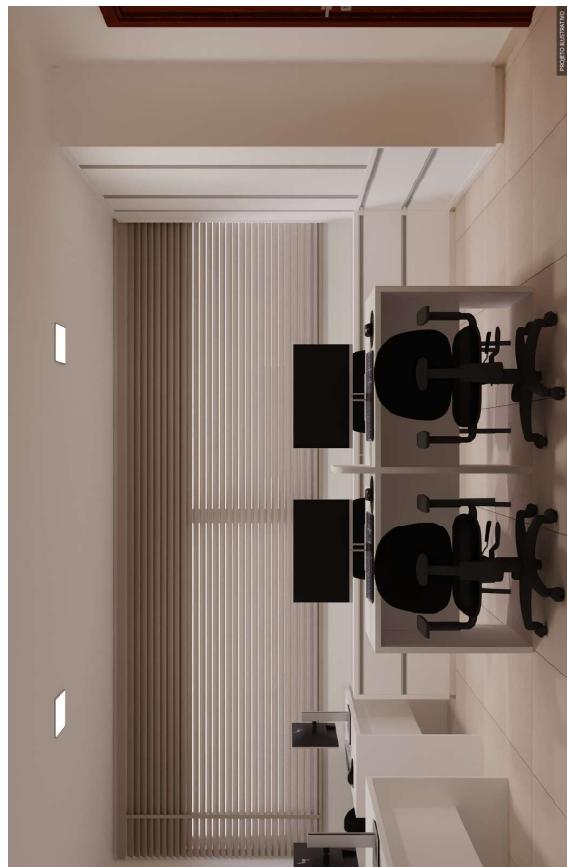
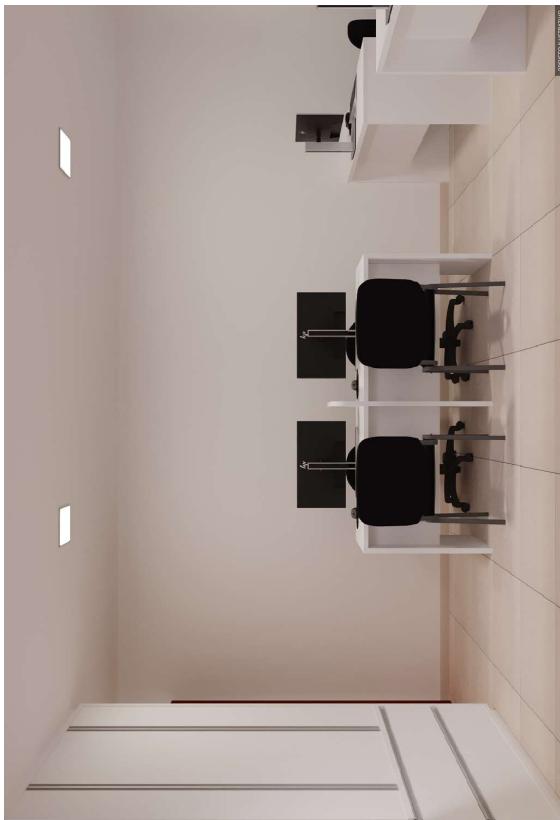


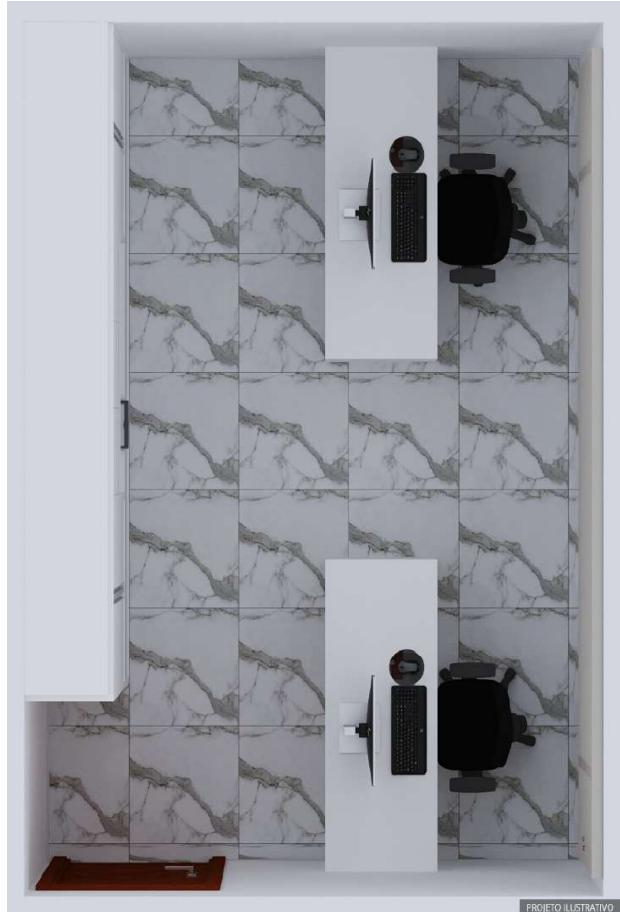
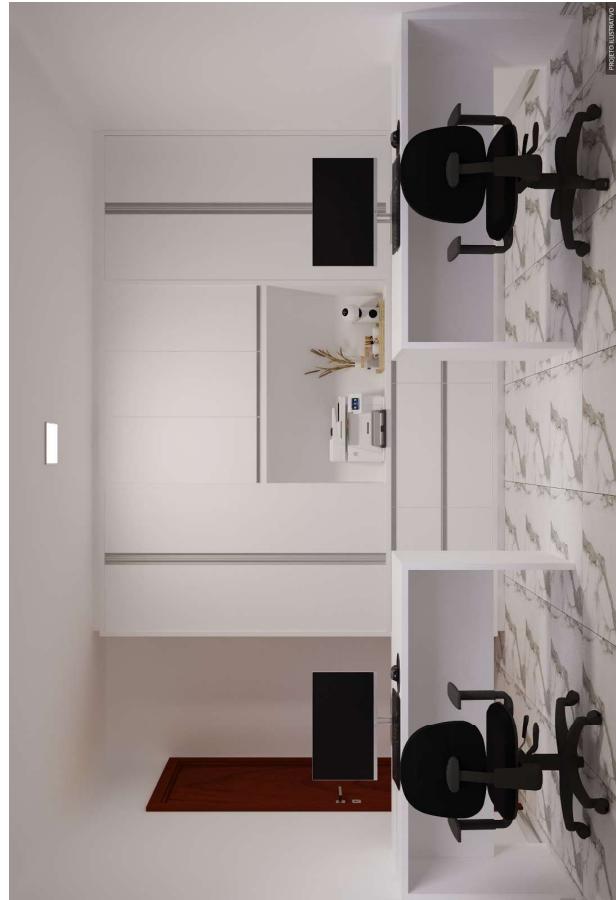
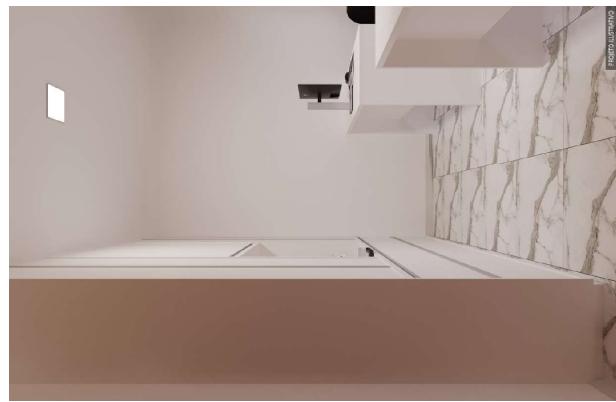












ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXX, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 530/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento comprehende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As descrições completas estão especificadas nos itens 3 e 4, do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo (ou não) ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, de garantia, manutenção, assistência técnica, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Local de entrega dos bens:

3.2.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, com sede a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Bairro Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização:

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021. art. 117, caput).

4.6. Fiscalização Técnica:

4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

10.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal
CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx